ANNO LVIII NUMERO 197 — QUARTA FEIRA 30 DE AGOSTO DE 1882

PARA A CAPITAL E LOGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

ALEXANDRIA, 28 de agosto.

Está organisado o novo ministerio egypciacos. Os seus principaes membros são os seguintes:

Presidencia do conselho e ministro dos negocios estrangeiros, Cherif-Pachá;

Ministro dos negocios internos, Rias Pachá;

Ministro da guerra e da marinha, Foulti Pachá.

ALEXANDRIA, 29 de agosto.

Um importante combate teve lugar em Jassanina (?) entre as tropas inglezas e as de Arabi, sendo estas ultimas repellidas com perdas consideraveis.

As perdas dos inglezes elevam-se apenas a 140 homens.

Onze peças de artilharia foram tomadas aos egypcios.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 29 de agosto de 1882.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 29 de agosto, ás 3 horas e 40 minutos da tarde. (Recebido as 5 horas e 45 minutos).

Pelo Ministerio do Imperio:

Foi nomeado presidente da provincia do Ceará o bacharel Francisco Leal de Miranda, sendo exonerado o actual.

— Pelo Ministerio da Justiça:

Foi designada a comarca de Baturité, no Ceará, para n'ella ter exercicio o juiz de direito Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar.

Foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo da Independencia, na provincia da Parahyba, o bacharel Ignacio Tavares da Silva.

— Pelo Ministerio de Estrangeiros foi promulgado o tractado celebrado entre o Brasil e a China.

— Na Camara dos Deputados, hoje, o Dr. José Mariano fallou contra a emenda additiva da commissão de fazenda consignando uma taxa additiva aos impostos geraes, diversa para cada provincia, como meio de indemnisar os impostos provinciaes de consumo.

Fallaram tambem os deputados Drs. Ulysses Vianna e A. de Siqueira.

O governo declarou aceitar a taxa uniforme.

INSTRUCÇÃO POPULAR

METEOROLOGIA

(Transcripção)

PRELIMINARES

METEOROLOGIA é a sciencia que estuda os *meteoros*.

Denominam se *meteoros*, n'um sentido restricto, todos os phenomenos que se passam na atmosphera e para que ella contribue. Taes são as *nuvens*, as *chuvas*, os *ventos*, etc.

Como os *meteoros* são o producto do concurso dos agentes naturaes com a atmosphera, principalmente, e ainda, até certo ponto, com o solo e a massa das aguas, a *Meteorologia* tem sido considerada como uma parte da *physica*.

Ao conjuncto de *meteoros*, que geralmente se manifestam n'uma região e a caracterizam, se dá o nome de *clima*.

IMPORTANCIA DA METEOROLOGIA.—A *Meteorologia* offerece ao maritimo, ao lavrador, ao industrial, ao hygienista e ao medico, importantes applicações.

O conhecimento da circulação geral da atmosphera e dos mares, isto é, das correntes aereas e das correntes maritimas tem facilitado as communicações interoceanicas indicando aos navegadores novos caminhos, que incurtam a duração de muitas travessias de vinte e cinco até cincoenta por cento, permittindo assim uma economia, avaliada por alguns, em cerca de dezoito mil contos por anno!

O conhecimento da lei das tempestades veio ensinar tambem aos capitães a manobra que lhes permitte salvar os seus navios, a carga e a vida das tripolações.

Não são menos importantes para os agricultores as vantagens que resultam do estudo da Meteorologia. Ensinando-lhes este sciencia, que ha climas semelhantes em differentes lugares, permitte lhes cultivar ou crear especies vegetaes ou pecuarias longe dos locaes, em que a natureza as fez espontaneamente apparecer. Do conhecimento do clima originario e do clima adoptivo d'essas especies, tira o lavrador uma base segura para a sua naturalisação.

A Meteorologia, mostrando a influencia que exercem as altitudes, a exposição e o relevo do solo, offerece ao lavrador o meio d'elle se aproveitar d'estes accidentes e d'estas circumstancias, e, explica lhe a razão pela qual determinadas culturas se desentranham em fructos mais sazonados ou temporãos quando estabelecidas em terrenos convenientemente expostos.

Finalmente a Meteorologia pode ainda fornecer ao agricultor illustrado não só indicações que o habilitem a corrigir, tanto ou quanto, os excessos de um clima local, senão que lhe permittam, até certo ponto, pelo conhecimento dos phenomenos que precedem e acompanham as mudanças de tempo, antecipar ou retardar os labores do campo, precavendo assim as suas colheitas e os seus gados.

A todas as industrias, que se exercem ao ar livre, é pois muito vantajoso o estudo dos phenomenos meteorologicos, e, especialmente das indicações baseadas na sua observação. Basta dizer que d'esta observação depende o conhecimento provavel do tempo.

A observação fornece ainda ás industrias, cujo motor é a agua, o meio de avaliar a quantidade de chuva que cahe na localidade, em que e tão estabelecidas, d'onde resulta, conhecida a extensão superficial das vertentes que despejam n'essa bacia hydrographica, a avaliação da massa total de agua que corre no rio ou ribeira que a atravessa. D'aqui milhares de indicações uteis.

Emquanto á hygiene e á medicina, muitas são tambem as vantagens tiradas do estudo da Meteorologia. E' sabida por todos a influencia que os agentes meteorologicos exercem sobre o estado sanitario. O *tempo*, na accepção vulgar do termo, influe de tal modo na organisação animal, que não ha ninguem que, em si mesmo, não sinta umas vezes a sua acção benefica, outras nociva.

As condições de temperatura, pressão, tensão electrica, humidade, etc., pela acção que exercem na economia animal, pela relação immediata e necessaria em que estão com a hygiene, a pathologia e a therapeutica, merecem ser estudadas com todo o cuidado

E assim é. A observação prova que certas affecções são mais frequentes em determinadas regiões de que n'outras; que certas doenças não se desenvolvem primitivamente senão em condições climatericas determinadas, fócos d'onde depois emanam, causando em seguida epidemias ou epizootias; emfim, que o clima exerce sempre uma influencia caracteristica quer no homem, quer nos animaes.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JULHO

Portarias:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Anna Francisca Soares Pacheco, professora da cadeira de instrucção primaria de ensino mixto em Surubim, tendo em vista a informação n. 224, de 12 do corrente, do inspector geral da Instrucção Publica e o parecer da Junta Medica Provincial, resolve conceder á peticionaria tres mezes de licença com todos os vencimentos, a contar do 1º deste mez, para tractar de sua saude onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Sebastião Antonio de Albuquerque Mello, titulado pela directoria geral da Instrucção Publica, tendo em vista os documentos apresentados pelo peticionario, resolve usando da autorisação conferida pela lei n. 1,636, deste anno, nomeal-o professor publico effectivo da cadeira de ensino primario de Muriabeba, transferida de Cutias pela lei n. 1648, do corrente anno.

— Officios:

— Ao Sr. conselheiro presidente do Supremo Tribunal de Justiça. — Communico a V. Exc. que o juiz de direito da comarca do Bonito, bacharel Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, reassumio em 15 do corrente mez, o exercicio de seu cargo.—Respondeu-se o officio do juiz de direito e communicou se á Thesouraria de Fazenda.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. —Declaro a V. S. para os fins convenientes que o brigadeiro commandante das armas, em officio n. 530, de hontem datado, participou-me haver, na mesma data, nomeado o capitão honorario do exercito, Manoel Eloy Mendes, para encarregar-se interinamente da conservação do forte denominado Páo Amarello. — Respondeu-se o officio do commandante das armas

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., para os fins convenientes, que o verdadeiro nome do senhor da escrava Luiza, libertada por conta da 3ª quota do fundo de emancipação no termo do Bonito, é Antonio José Alves da Silva, como consta da relação existente na Secretaria desta presidencia, e não José Antonio Alvos da Silva, como por engano do juiz de orphãos respectivo, se lê na relação enviada a essa Thesouraria em 27 de abril ultimo.

— Ao director do Arsenal de Guerra. — A' vista do exposto no officio de Vmc., de hontem datado, sob n. 260, autoriso-o a fazer administrativamente pelos preços da ultima arrematação, a acquisição da materia prima, destinada ás peças de fardamento, mandadás fornecer ao tenente do 2º batalhão de infantaria, Sebastião Gonçalves da Costa. — Communicou se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. fornecer á companhia de cavallaria desta provincia ás doze espadas com bainha, de que tracta o incluso pedido, organisado pelo respectivo commandante interino.—Communicou se ao brigadeiro commandante das armas

— Ao mesmo.— Mande Vmc. fornecer á fortaleza do Brum 300 kilogrammas de polvora grossa para salvas, conforme o incluso pedido, feito pelo respectivo commandante.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao commandante do Corpo de Policia.— Autoriso Vmc. a alistar no corpo sob seu commando o paisano Antonio José da Silva, á que allude em officio n. 1326, de hontem datado.

— Ao mesmo.—Fica Vmc. autorisado para alistar no corpo sob seu commando, em virtude do disposto no art 1º da lei n. 710, de 14 do corrente, os cem (100) paisanos mencionados na relação, annexa ao seu officio n. 1325, de hontem datado.

— A' Camara Municipal de Nazareth.—Com a informação junta por cópia, prestada hontem pelo engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas, respondo ao officio que em 4 do corrente dirigio me a Camara Municipal de Nazareth, acerca dos resparos da ponte sobre o rio Tracunhãem.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. juiz de direito da comarca de Palmares.—De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, accuso recebido o officio de 22 do corrente, em que V. S. participou ter nessa data o bacharel Aristides David Medeiros passado aos respectivos supplentes a jurisdicção de juiz municipal dos termos de Palmares e Agua Preta por haver completado o respectivo quatrienio. — Respondeu se e communicou se a Thesouraria de Fazenda.

— Ao promotor publico da comarca de Taquaretinga.—De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, accuso recebido o officio de 12 do corrente mez, no qual V. S. participa o resultado de sua visita naquella data, á cadeia dessa villa.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JULHO

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista o officio do director interino da Faculdade de Direito, de 24 do corrente mez, resolve nomear o conselheiro Dr. João Silveira de Souza para fazer parte da commissão julgadora do concurso, que deverá ter lugar para provimento da cadeira de rhetorica e poetica do curso annexo á mesma Faculdade.—Communicou-se ao director interino da Faculdade de Direito do Recife

— O presidente da provincia resolve, de accordo com as informações do inspector do Thesouro e do conselheiro procurador da corôa, de 4 de junho ultimo, e 22 do corrente mez, ns. 4 e 11, negar provimento ao recurso interposto por Antonio Roberto Moreira e outros do julgado da junta do Thesouro, que conformou o despacho da collectoria de Panellas, sujeitando os recorrentes ao pagamento da taxa da herança, que lhes coube por morte de seu pai o padre José Vicente Ferreira na razão de 20 por cento, porquanto á vista da expressa disposição do artigo 5º do regulamento de 23 de julho de 1874, os necessarios recorrentes, na qualidade de herdeiros espurios acham se sujeitos ao pagamento da alludida taxa na proporção exigida.—Remetteu-se cópia ao inspector do Thesouro Provincial.

Officios:

— Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Vicente Candido Figueira de Saboia.—Communico a V. Exc. que, depois de assignado em minha presença, foi entregue ao Dr. José Berardo Carneiro da Cunha o diploma remettido com o seu officio a que respondo, de 12 de junho findo.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. —Communico a V. S. que o bacharel Francisco de Carvalho Gonçalves da Rocha, promotor publico da comarca do Limoeiro, entrou no dia 24 do corrente, no gozo de 60 dias de licença, concedida por esta presidencia com ordenado, para tractar de sua saúde.

— Ao director do Arsenal de Guerra.— Haja Vmc., para cumprimento do despacho do Ministerio da Guerra, de 15 do corrente, de informar sobre os inclusos papeis, relativos ao ex soldado do 1º regimento de artilharia á cavallo, José Jacintho de Azevedo, que pertenceu á companhia de operarios militares desse Arsenal.

— Ao engenheiro encarregado do levantamento do pharol das Roccas.—Com a inclusa cópia da informação do inspector do Arsenal de Marinha, de 21 do corrente, sob n. 57, respondo o officio n. 60 de 12 deste mez, em que Vmc. solicita para os trabalhos do levantamento do pharol, sob sua direcção, os artigos mencionados na relação annexa ao citado officio.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.— Mande Vmc. abonar a ajuda de custo, a que tiver direito, ao tenente do corpo de policia Joaquim Felix Bezerra Cavalcante, que destaca para Villa-Bella, e ao alferes Tiburtino José de Oliveira, removido dessa localidade para Leopoldina, de que tracta esse Thesouro em informação de 19 deste mez, sob n. 34.— Communicou se ao commandante do corpo de policia.

— Ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.—Transmittindo a cópia inclusa ao parecer apresentado pela commissão nomeada, afim de estudar as causas de beriberi na Casa de Detenção e apontar as medididas conducentes a debellar aquella molestia, tenho por fim recommendar a Vmc. que com urgencia organise o orçamento das obras a fazer-se naquelle estabelecimento, que forem mais urgentes, indicadas no referido parecer.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao brigadeiro commandante do presidio de Fernando de Noronha.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, communico a V. Exc. que concedeu permissão a Delphina Rosa de Macedo, mãi do sentenciado Bellarmino Pereira de Lyra, afim de ir até esse presidio.—Communicou-se ao gerente da companhia Pernambucana.

— Ao engenheiro fiscal interino da companhia Ferro Carril.—Communico a V. S. para os fins convenientes que o Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia proferio nesta data o seguinte despacho, no requerimento em que o gerente dessa companhia replicou sobre a decisão do mesmo Exm. Sr., proferida a respeito do desvio, em construcção, na rua do Visconde de Goyanna, alludido por essa repartição fiscal nas informações em 23 e 27 de junho ultimo: « E' improcedente a reclamação, e por isso mantenho o despacho de 11 do corrente.—Communicou-se ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia communico a V. S. que tiveram nesta data o conveniente destino os documentos que acompanharam o seu officio de 24 do corrente, sob n. 344.

— Ao agente da companhia Brasileira de Navegação á Vapor.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provia manda accusar o recebimento do officio, em que V. S. communica que o vapor *Pará*, chegado hoje dos portos do sul, seguirá para os do norte amanhã ás 5 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JULHO

Actos:

— O presidente da provincia de accordo com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 828, de 24 do corrente, resolve exonerar João Rodrigues Duarte do cargo de 2º supplente do subdelegado do 3º districto do termo de Gamelleira, por se ter mudado, e nomear para substituil-o o cidadão Antonio de Sá Cavalcante de Albuquerque.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia a vista da proposta do Dr. chefe de policia contida em officio n. 828, de 24 do corrente, resolve exonerar Joaquim da Rocha Sampaio e Antonio Brandão da Rocha dos cargos de 2º e 3º supplentes do subdelegado do 2º districto do termo de Gamelleira, por se haverem mudado e nomear para substituil os o capitão Manoel Henrique da Silva Lins e Antonio Bertino Pereira de Carvalho na ordem em que se acham collocados.—Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia á vista da proposta do Dr. chefe de policia contida em officio n. 828 de 24 do corrente resolve exonerar o alferes do Corpo de Policia, Luiz da Motta e Silva do cargo de subdelegado do 1º districto do termo de Gamelleira, visto ter sido d'ali retirado, e nomear para substituil-o o alferes Francisco Coelho de Moraes.—Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia resolve, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 841 de hontem datado, exonerar, a pedido, Manoel de Carvalho Soares Brandão, do cargo de subdelegado do districto de Tijipió, termo de Jaboatão; e nomear para substituil o o 3º supplente Firmino Manoel da Silva Braga, e para a vaga deste o cidadão Affonso José de Albuquerque.— Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia á vista da proposta do Dr. chefe de policia, contida em officio n. 828 de 24 do corrente resolve nomear o alferes Francisco Coelho de Moraes para o lugar vago de 2º supplente do delegado do termo de Gamelleira.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Jeronymo Jucundo da Silveira Mendonça, 1º official da 5ª secção da Secretaria da Presidencia, resolve prorogar por 60 dias com todos os vencimentos a licença concedida ultimamente ao peticionario, para tractar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Maria Christina Cavalcante Pessoa Cesar, professora da instrucção primaria da cadeira do sexo feminino de Caminho Novo tendo em vista a informação n. 260 de 26 do corrente ao inspector geral da Instrucção Publica, resolve conceder a peticionaria 3 mezes de licença com todos os vencimentos, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 18 de abril ultimo, para tractar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao Dr. Cornelio Pereira de Magalhães, presidente da provincia de Goyaz.—Pelo officio, a que respondo, de 20 de junho findo fico inteirado de haver V. Exc. prestado juramento e tomado posse do cargo de presidente dessa provincia.—Apresento a V. Exc. meus protestos de estima e consideração.

— Ao presidente da provincia das Alagôas, Dr. Eutiquio Carlos de C. Gama.—Recebi, e agradeço, os exemplares do Relatorio enviados por V. Exc. com o seu officio, a que respondo, de 21 do corrente mez.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—A vista das informações prestadas por V. S. em officio n. 551 de 25 do corrente.—Fica nesta data relevada a multa que pelo collector do municipio do Cabo foi imposta ao coronel João Luiz Gonçalves Ferreira, por não ter dado a matricula no praso legal os ingenuos Cosme, Candido, Romarico, Tertuliano, Archanja, Marianna e Antonia.

— Ao mesmo.—A vista das informações prestadas por V. S. em officio de 22 do corrente sob n. 544. fica nesta data relevada a multa que pelo collector do municipio do Cabo foi imposta a Francisco Virginio Rodrigues Campello, por não ter no praso legal, dado a matricula o ingenuo Alfredo, filho de sua escrava Maria.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. as portarias do Ministerio dos Negocios da Justiça de 17 e 19 do corrente, concedendo licença ao juiz de direito da comarca de Pau d'Alho e ao promotor publico da de Rio Formoso.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S 14 ordens, sendo 13 do Thesouro Nacional de ns. 98 a 110, e uma do Ministerio da Guerra de 17 do corrente mez.

— Ao director do Arsenal de Guerra.— Transmitto a Vmc. para os fins convenientes o incluso termo de mil pares de sapatos fabricados no Presidio de Fernando de Noronha o qual foi enviado pelo respectivo commandante com o officio hontem recebido n. 594, de 19 do corrente mez.—Communicou se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao Thesouro Provincial.—Approvo a arrematação que fez por 1:200$ perante a junta desse Thesouro em 13 do corrente Francisco Avila de Mendonça, do sitio dos Remedios adjudicado á fazenda provincial em execução contra José Marcelino Alves da Fonseca, e que fôra a praça em virtude da autorisação contida no art. 6º da lei n. 1,597 de 28 de junho de 1881.—Fica assim respondido o officio desse thesouro de 13 do corrente n. 23.

— Ao commandante do Corpo de Policia.— Concedo a autorisação que Vmc. solicitou em officio de hontem datado sob n. 1,337, para chamar ao quartel do corpo sob seu commando o alferes João Pamphilino Cavalcante, afim de funccionar nos conselhos de investigação a que têm de responder as praças José Aureliano de Freitas e Manoel José do Bomfim.

— Aos Srs. presidente e membros da mesa eleitoral da 2ª secção da parochia de S. José do Recife. — Cumpre que Vmcs. remettam, com toda urgencia, á Secretaria d'esta Presidencia, conferidas por tabellião ou escrivão de paz, as copias das actas da eleição procedida em 5 de junho ultimo para um senador, afim de serem remettidas á Camara dos Srs. senadores.

— Iguaes ás mesas das parochias:

Santissimo Sacramento da Boa Vista, 1ª secção.
Divino Espirito Santo de Páo d'Alho.
Conceição da Escada, 3º districto.
Bom Jesus dos Afflictos de S. Bento.
Santo Antonio de Jacarará.
Nossa Senhora da Assumpção de Cabrobó.
Bom Jesus dos Afflictos do Exú.
Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape.

— A' Camara do Brejo.—Transmitto á Camara Municipal do Brejo o officio junto, dirigido a mesa eleitoral da parochia de Santo Antonio de Jacarará, afim de que essa Camara lhe dê o destino conveniente.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife. — De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia communico a V. S., para os fins convenientes, que pela ordem do Thesouro Nacional de 12 do corrente, n. 101, foi autorisada a Thesouraria de Fazenda a entregar ao thesoureiro d'essa Santa Casa o producto da 4ª e ultima loteria a que allude o officio de V. S., de 14 d'este, mez n. 14.

— Ao Dr. chefe de policia.— De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia remetto a V. S. os autos de vistoria e identidade de pessoa feita em o Presidio de Fernando de Noronha nos cadaveres dos detentos beribericos Licinio Pereira Chaves, Manoel Gomes Besouro, João Guilherme, Manoel Pereira Lopes, Manoel Dias de Pontes, Manoel Francisco do Nascimento e João Gomes de Oliveira.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.— De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia communico a V. S. que n'esta data expedio-se ordem ao director do Arsenal de Guerra para que forneça ao Corpo de Policia os artigos de equipamento a que allude a informação contida em o seu officio n. 27, de 15 do corrente mez —Communicou-se ao commandante do Corpo de Policia.

— Ao juiz de orphãos do termo de Serinhãem.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 19, em que V. S. communica que em cumprimento ás recommendações feitas pelo mesmo Exm. Sr. no de 6 do corrente, julgou de nenhum effeito o arbitramento do escravo Candido, pelas razões expostas em seu dito officio, e declarou liberto o que se seguia na ordem da classificação.

— Ao adjunto do promotor publico da comarca de Tacaratú.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia accuso recebido o officio de 7 do corrente, no qual V. S. participa o resultado de sua visita, n'aquella data, á cadeia d'essa villa.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 25 do corrente, em que V. S. communica que o vapor *Pirapama* seguirá para os portos do norte, até Fortaleza, no dia 5 de agosto proximo, ás 5 horas da tarde.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Limoeiro. — O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 26 do corrente, em que V. S. communica que, seguindo hoje para a côrte, a negocio d'essa companhia, fica substituindo o nas funcções do seu cargo o Sr. engenheiro Edmundo B. Fobes.

2ª directoria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio.—Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1882.—N. 4,442.—Illm. e Exm. Sr. —De ordem de S. Exc. o Sr. ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, declaro a V. Exc. para os fins convenientes, que não póde ser autorisada a permuta que propõe Antonio Francisco Coga no requerimento remettido por essa presidencia com officio de 21 de março ultimo e a que se refere o officio de 14 de abril tambem do corrente anno, visto que os predios que o supplicante pretende adquirir fazem parte dos bens que pertenceram a extincta congregação dos padres de S. Felippe Nery e que pela lei de 9 de dezembro de 1830 tiveram applicação especial. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia de Pernambuco.—O director, Dr. *J. P. Netto Machado.*

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 28 DE AGOSTO

Bacharel Antonio Rogerio Freire de Carvalho.—Encaminhe-se.

Antonio Monteiro de Albuquerque.—Remettido ao commandante das armas para attender o supplicante não havendo inconveniente.

Apolinario Ferreira Lima.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Professor Antonio Ferreira Olisipo.—Sim.

Beltrão & Costa.—Não tem lugar.

Basilio Gomes Pereira Rodrigues.—Sim.

Candida Leopoldina das Dores e Rosalina Vieira Damião.—N'esta data expeço ordem ao inspector da Thesouraria de Fazenda afim de serem as supplicantes indemnisadas depois de justificarem que são as unicas herdeiras de seu finado pai.

Cordolina Amelia da paz.—Sim, para Chã do Carapina.

Domingos Cruz & C.—Não tem lugar.

Francisca das Chagas Ribeiro de Oliveira.—Sim, mediante recibo.

Flora da Silva Antunes e Ignez Lyra de Souza.—Passe portaria na forma requerida.

A mesma.—Indeferido.

Feliz Ramos Licuthier.—Deferido com o officio de hoje ao Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Henrique Antonio Francisco Dornellas. Sim, mediante recibo,

José da Annunciação Carvalho.—Informe a Camara Municipal do Recife.

João Maria de Medeiros.—Informe o Revd. Sr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

João Firmino Correia de Arrujo.—Remettido a junta Medica Provincial a quem o supplicante deverá apresentar-se, afim de ser inspeccionado.

J. Guimarães & C.—Não tem lugar.

José Candido Affonso Moreira.—Informe o Sr. engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

João Manoel Cavalcante.—Remettido ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Cimbres para providenciar, com urgencia, devolvendo opportunamente este requerimento com o officio, aqui junto n. 222 do commandante do Presidio de Fernando de Noronha.

José Gomes da Silva Ribas.—N'esta data encaminha-se a petição instruida com o officio, por copia n. 634 do commandante do Presidio de Fernando.

Manoel Vital dos Passos.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Manoel Rodrigues e Rodrigues.—Informe com urgencia o Sr. Dr. chefe de policia.

O mesmo.—Passe portaria na forma do estylo.

Miguel Joaquim C. Cardoso.—Não tem lugar.

Manoel Cavalcante de Albuquerque Mello.—Junte-se ao requerimento anterior.

O mesmo.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Maria Semiana de Moura Barros.—As menores Virginia e Severina serão admittidas no Collegio das Orphãs quando houver vagas, não assim Hosmida, por ter excedido a idade marcada para isso. Quanto aos meninos Domicio e Landelino tambem serão admittidos no Gymnasio Pernambucano quando houver vagas.

Miguel Alves da Silva.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Palmeira Maia & C.—Não tem lugar.

Pereira Carneiro & C.—Passe portaria negando provimanto ao presente recurso, em vista das informações.

Pacheco & Azevedo.—Não tem lugar.

Rosa & Queiroz.—Não tem lugar.

Thomaz José da Silva Gusmão.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Ulysses Ponce de Leon.—Dê-se.

O mesmo.—Dê-se.

O mesmo.—Dê-se.

Victorino Maia & C.—Não tem lugar.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 29 de agosto de 1882. O porteiro,
J. L. Viegas.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica

DESPACHOS DO DIA 26 DE AGOSTO

Bernardo Teixeira de Moura, professor publico.—Cumpra-se e registre-se, e marco o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença.

Josepha Amelia de Godoy Vasconcellos. —Encaminhe-se.

Manoel Jaaquim Xavier Ribeiro, professor publico.—Encaminhe-se.

— 28 —

Mariana da Silva de Jesus.—Entregue-se mediante recibo.

Henrique Antonio Francisco Dornellas. —Sim, mediante recibo.

Abaixo assignados de moradores na povoação da Torre.—Informe o delegado litterario.

Josepha Augusta de Castro Fonseca.— Encaminhe-se.

Izidoro de Freitas Gamboa, professor publico.—Encaminhe se.

Lourenço Laurentino de Menezes, professor publico.—Encaminhe se.

Cordolina Amelia da Paz, professora publica.—Encamine se.

Germana Maria Baudel, professora publica, encaminhe-se.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 29 de agosto de 1882.
O porteiro,
José Augusto de Mello.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 1,001—Secretaria da Policia de Pernambuco, 29 de agosto de 1882.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

— A' ordem do subdelegado do Recife, Zeferino Joaquim de Sant'Anna e Olympio José de Lima, por disturbios.

— A' ordem do de Santo Antonio, Francisco Manoel, Laurentino Ferreira Lima e Sebastião Correia de Almeida, por disturbios.

— A' ordem do do 2º districto de S. José, Zeferino José de Sant'Anna e João José Barreto por disturbios.

— Hoje, ás 4 horas da manhã, pouco mais ou menos, servindo se os ladrões de uma corda, e galgando sem serem presentidos o telhado da casa n. 31, sita á rua do Coronel Suassuna, onde tem estabelecimento de molhados o subdito portuguez José de Souza Almeida, penetraram nessa, e da gaveta de uma pequena mesa, subtrahiram a quantia de 67$ em diversas especies.

O subdelegado respectivo tomou conhecimento do facto, procedendo de conformidade com a lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Liberato Barroso, muito digno presidente da provincia.— O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro*.

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 26 DE AGOSTO

Antonio Correia de Vasconcellos.—Informe a secção do Contencioso.

Emygdio S. & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Padre Agostinho de Lima Cavalcanti de Lacerda.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Antonio José Pereira da Cunha.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Manoel José de Sant'Anna Araujo.— Pague-se.

Albino Amorim & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegação de Duarte Pereira & C.— Informe a secção do Contencioso.

Officio do collector de Nazareth.—Ao Sr. contador para mandar satisfazer a requisição.

Trajano da Costa Mello.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Officio do engenheiro da Repartição das Obras Publicas.—Informe o Sr. contador.

Maria Cavalcanti de Albuquerque Rocha.—Deferido em vista das informações da Contadoria, a qual voltará esta petição para as devidas notas, devendo a supplicante requerer separado o que diz respeito ao exercicio encerrado para os fins ulteriores.

Annunciada Camilla Alves da Silva.— Ao Sr. porteiro para entregar.

Maria Augusta da Silveira.—Registre-se e façam-se os devidos assentamentos da apostilla de 27 de junho ultimo.

Officio do Dr. administrador do Consulado remettendo contas de differenças em despachos.—A' secção do Contencioso para promover a cobrança.

Manoel Joaquim Ribeiro.—Volte ao Sr. contador.

Agente financeiro da Recife Drainage Company.—Informe o Sr. contador.

Antonio Fernandes de Figueiredo Paiva. —Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Minervina Francisca Cardozo.—Ao Sr. contador para mandar fazer as devidas notas da portaria de licença.

—28—

Thomazia Adelaide Martins de Aimeida. —Informe o Sr. contador.

José Antonio Pereira de Moura.—Informe o Sr. contador.

Relação da divida activa do exercicio de 1880 a 1881 na collectoria do Rio Formoso.—A' secção de Contencioso para os devidos fins.

Francisco de Paula Costa.—Pague-se.

Dermino Domingos dos Santos.—Remettido ao Sr. contador para mandar escripturar a divida de 30$000, relativa ao trimestre de abril a junho proximo passado; quanto a dos mezes posteriores, com o attestado da occupação pela autoridade policial, a haverá o supplicante directamente da Thesouraria sem dependencia de qualquer outra formalidade.

Felippe Emilio Menna da Costa.—Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. chefe de policia.—Informe o Sr. contador.

Manoel Maria de Araujo.—Informe o Sr. contador.

Thomaz de Lemos Duarte.—Informe o Sr. contador.

José Francisco de Azevedo Lyra —Informe o Sr. contador.

Izidoro Marinho Cesar.—Informe o Sr. contador.

Antonio Fernandes Trigo de Loureiro.— Informe o Sr. contador.

Maria Theodolinda de Macedo.—Informe o Sr. contador.

Francisco José de Barros e Silva.—Certifique-se.

Francisca Guedes de Oliveira.—Ao Sr. contador para mandar fazer as devidas notas de portaria de licença.

Thesoureiro da Repartição das Obras Publicas.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Vicente Ferreira da Costa Medeiros.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

João Botelho Neves.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Officio do thesoureiro das loterias prestando contas da extracção da 28ª parte

...loteria do Collegio dos Orphãos.—Ao Sr. contador para mandar examinar, dando informação.

Officio do thesoureiro das loterias prestando contas da extracção da 7ª parte da Igreja do Livramento da Victoria.—Ao Sr. contador para mandar examinar, dando informação.

Officio do thesoureiro das loterias prestando contas da extracção da 119ª parte da loteria da Santa Casa.—Ao Sr. contador para mandar examinar, dando informação.

Contas do thesoureiro das loterias prestando contas da extracção da 9ª parte da loteria da Igreja da Estancia.—Ao Sr. contador para mandar examinar, dando informação.

Joaquim José da Costa Pinheiro.—Certifique-se para o fim requerido.

Adriana Felicia Maciel.—Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Officio do collector de Ipojuca.—Ao Sr. contador para satisfazer-se a requisição.

Manoel Roberto de Carvalho Guimarães.—Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Joaquim Gomes de Oliveira e Silva.—Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

F. M. Duprat.—Informe o Sr. contador.

Officio do Exm. Sr. presidente communicando ter autorisado a rescisão do contracto para execução dos reparos e pintura das pontes de Magdalena, Caxangá e [illegible].—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 29 DE AGOSTO

Manoel de Barros Cavalcante, Manoel Cabral de Mello, Francisco Cardoso da Silva Pinto, José Ricardo da Costa, Jorge Tasso, Tiburcio de Oliveira & C., Olinto Jardim & C., Serafina Alves de Alcantara e seus irmãos, e Maia Pacheco & C.—Informe a 1ª secção.

José Machado Dias.—Certifique-se.

Domingos Torres & C. — Informe a 2ª secção.

João Baptista dos Santos Almeida.—Certifique-se o que constar.

João Claudio Monteiro Pereira, Rosas & C., Josepha Ferreira de Jesus, Odilon Duarte & Irmão, Guimarães & Valente e Francisco de Paula Gomes.—Informe a 1ª secção.

Miguel Figueirôa de Faria.—A 1ª secção para attender.

José Rodrigues Lima, Domingos Alves Matheus, Ferreira Maia & C.—Idem idem.

Manoel Bezerra dos Santos, João Bezerra & C., Manoel Francisco Durães, Nicomedes Maria Ferreira, José Bernardino Ferreira, José Rufino Climaco da Silva e Costa Carvalho & C.—Informe a 1ª secção.

Joaquim Manoel Ferreira de Souza e Henrique Bernardes de Oliveira. — Deferido de accordo com a informação do Sr. chefe da 1ª secção.

José Manoel Ferreira Guimarães.—Deferido de accordo com as informações.

José Francisco dos Santos Miranda.—Indeferido em vista das informações.

Antonio Manoel de Freitas.—Certifique-se o que constar.,

Domingos Torres & C. Sim, de accordo com a informação.

Leonor Romeiro d'Albuquerque Mello, Ignacio Francisco Pereira de Carvalho, Vicente Ferreira Pinto, Joaquim Moreira Reis e Miguel Bernardo Quinteiro Sobrinho.—Defiro em vista das informações.

Hermelinda Rosa de Lima. — Sim, em vista das informações.

José Pereira Sampaio de Brito.—Informe a 1ª secção.

Camara Municipal do Recife

DESPACHOS DO DIA 29 DE AGOSTO

Pela Camara:

Antonio José Braga.—Indeferido, em vista do art. 51 das posturas.

Amorim Irmãos & C.—Concede-se, pagando cento e cincoenta mil réis pela investidura do terreno.

Abaixo assignados mestres e officiaes de alfaiates.—Fica marcado o largo ao lado do sul da ponte do melhoramento do porto.

Bernardino Gomes de Carvalho.—Deferido em vista do que allega o supplicante.

Domingos Antonio da Silva Beiriz.—Indeferido em vista do art. 51 das posturas.

Fernandes da Costa & C.—Indeferido, enquanto estão sujeitos a collecta.

Henrique de Mendonça Furtado.—Como requer.

O mesmo.—Prejudicado.

João José dos Santos Costa.—Concede-se abrir a casa e aferir os pezos, balança e medidas, pagando o que estiver a dever.

Pelo Sr. vereador commissario de policia:

Amancio José de Fontes Braga.—Faça-se a transferencia.

Agostinho Bezerrra da Silva Cavalcante.—Indeferido em vista da informação do fiscal.

Antonio Correia Bettencourt.—Indeferido em vista do disposto no art. 52 da lei n. 1,129.

Eustorgio José de Albuquerque.—Concede-se observando as posturas.

Francisco Eustaquio Rodrigues.—Não tendo o contractante allegado facto algum a cerca de sua reclamação, nada ha a deferir; todavia expedio-se as convenientes ordens aos fiscaes, para fazer cumprir o art. 12 do referido contracto.

Pinto & Baptista.—Concede-se observando o disposto no art. 126 da lei n. 1,129.

Pelo Sr. vereador commissario de edificações:

D. Carolina Francisca de Magalhães e Silva e outras.—Prestando a supplicante termo de responsabilidade na repartição das Obras Publicas, e seguindo o que indica o engenheiro desta Camara no seu parecer, concede-se.

Fabricio Gomes de Andrade Lima.—Limitando-se ao que pede e cumprindo o que dispõe o art 98 das posturas, como requer.

Manoel Octaviano Guedes Nogueira.—Guardados as preceitos d'arte e respeitados os arts. 94 e 98 do codigo de posturas desta Camara, como requer.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 29 de agosto de 1882.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 30 DE AGOSTO DE 1882

Questão de estradas de ferro

A lei provincial n. 1,684, de 21 de junho do corrente anno, que autorisou a administração á contractar, com os concessionarios da linha ferrea de Palmares a Bonito, o prolongamento desta estrada até Pesqueira, chocando-se com outras já decretadas, está no caso d'aquellas á que alludimos em nosso edictorial do 1º de maio de 1880, quando dissemos: « Votadas por solicitações de pessoas que, de preferencia aos interesses publicos, cogitam de seus proprios interesses ou dos das localidades em que residem, taes leis, produzidas sem maior reflexão, sem ao menos o auxilio de uma carta chorographica regular da provincia, por via de regra são antagonicas e contradictorias, e *ipso facto* incapazes de guiarem quem as consulta no intuito de formar um ente de razão no assumpto da viação ferrea provincial. »

Effectivamente, se possuissemos uma bôa carta chorographica da provincia, e se sobre ella estudassem os nossos legisladores os traçados das estradas de ferro que lhes são solicitadas pelos interessados, não teria sido decretado o referido prolongamento do ramal do Bonito, nem seria elle contractado na conformidade da portaria de 15 de julho ultimo, nem finalmente se cogitaria no Parlamento de garantir juros á esse prolongamento, como nos foi noticiado em telegramma de 24 do corrente.

Temos dito, e não cessaremos jamais de repetir, que em tres zonas capitaes se divide a provincia em relação á sua viação ferrea: a zona do sul, servida pela linha do S. Francisco; a zona do norte, servida pela linha do Limoeiro, e que deixa espaço para outra—a de Goyanna; e a zona do centro que vai ser servida pela linha de Caruarú.

Nenhuma destas linhas póde permanecer no seu objectivo actual. O futuro da de S. Francisco é chegar ao rio deste nome, e assim formar o traço de união da Bahia com Pernambuco; o futuro da do Limoeiro é desenvolver-se para Bom-Jardim, caminhar pelo centro da Parahyba e ligar-nos com o centro do Ceará; e o futuro da de Caruarú, ou linha do centro, é caminhar para o Piauhy, passando por S. Caetano da Raposa, Alagoinhas, Pesqueira, Cimbres, Villa Bella e Ouricury.

A mais ligeira inspecção da deficiente carta da provincia que possuimos não diz outra cousa, e em relação á Pesqueira, de que agora se tracta especialmente, os elementos das distancias á transpor e as condições topographicas das zonas á servir corroboram aquelle modo de ver.

Com effeito, se por um lado a alludida inspecção põe patente que Pesqueira fica dentro da zona á servir pela linha do centro, por outro lado as distancias dessa cidade á do Recife, por Bonito e Frexeiras, ou por Caruarú e Victoria, tiram todas as duvidas.

Segundo o projecto que foi objecto dos contractos de 2 de junho e de 15 de julho deste anno, terá o ramal de Frexeiras á Pesqueira por Bonito um desenvolvimento minimo de 211 kilometros, sendo 55 de Frexeiras á Bonito e 156 de Bonito á Pesqueira; e por ahi se evidencia que a distancia á transpor entre Frexeiras e Recife será de 281 kilometros inclusive o percurso na via ferrea ingleza.

Entretanto, ligando se Pesqueira com Caruarú, a extensão total do percurso até o Recife será de 257 kilometros, sendo: 105 do Recife á Bezerros, 26 de Bezerros á Caruarú 35 de Caruarú á S. Caetano da Raposa, 50 de S. Caetano á Alagoinhas, e 41 deste ponto á Pesqueira.

Estes dados mostram que, no primeiro caso, os transportes se farão com a sobre-carga de onus resultante de differença dos percursos, que não pode ser inferior á 24 kilometros, sem contar o maior preço das tarifas da linha ferrea ingleza, e,—o que tambem avulta—, a indispensavel baldeação na estação de Frexeiras, motivada pela differença das bitolas da linha S. Francisco e do ramal questionado.

Releva tambem considerar que, estando á ser construido na direcção de Caruarú o trecho ferreo de 105 kilometros supprimido entre Garanhuns e Aguas Bellas,—trecho que levará aquella linha até Bezerros pouco mais ou menos,—o que resta construir para alcançar Pesqueira é apenas um outro trecho de 152 kilometros, no entanto que para alcançar Pesqueira por Bonito será mister construir os 211 kilometros de que acima tractamos.

E'certo que não se podendo, em caso nenhum, deixar de servir Bonito por linha ferrea, ter-se-ha de construir, alem dos referidos 152 kilometros entre Bezerros e Pesqueira, mais os 55 que medeiam entre Frexeiras e Bonito. Mas, ainda assim, o computo total será no maximo de 207 kilometros no caso que figuramos, ao passo que será no minimo de 211 kilometros na hypothese dos contractos de 2 de janeiro e 15 de julho do corrente anno.

Assim, para nós, é fóra de duvida que, encarada a questão por todas as faces, é inconveniente a execução do projecto que faz objecto desses contractos; e, pois, somos coherentes pedindo ao Parlamento, em nome dos interesses de Pernambuco, que não dê sequencia áquelle projecto, garantindo juros ao prolongamento do ramal de Frexeiras para Pesqueira.

Esse ramal é util, necessario, indispensavel mesmo até Bonito, pois que a comarca deste nome offerece elementos bastantes para um trafego satisfactorio. Mas é inconveniente de Bonito por diante, não só pelas razões ligeiramente expendidas, mas tambem por que será de mais difficil e despendiosa construcção do que o prolongamento da linha Caruarú' attentas as condições topographicas das respectivas zonas, e terá menos probabilidades do que este ultimo de obter alimento sufficiente ao seu trafego na producção das localidades que vai servir.

N'estas condições, e sendo certo que o ramal de Frexeiras á Bonito não se construirá sem a garantia de juros do Estado, parece-nos que pode o Parlamento corrigir o erro apontado, concedendo aquella garantia somente para os 55 kilometros do ramal de Frexeiras á Bonito, e autorisando o Poder Executivo á prolongar a linha de Caruarú até Pesqueira ou á conceder privilegio e garantia de juros á companhia que effectuar esse prolongamento, nas condições do trecho em construcção.

Objecto é este que deve merecer a attenção do Parlamento e especialmente a dos representantes de Pernambuco; e nós confiamos em que o Sr. conselheiro João Alfredo não o deixará passar no Senado sem esclarecel-o com sua autorisada e eloquente palavra, tanto mais que sabemos ter S. Exc. alguns estudos feitos sobre a viação ferrea da provincia.

REVISTA DIARIA

Autoridades policiaes.—Por actos da Presidencia da provincia de 28 e 29 do corrente, e sob propostas do Dr. chefe de policia:

Foi demittido Braz Ferreira Magalhães do cargo de 3º supplente do delegado do termo de Villa Bella;

Foi exonerado Antonio Claudio Vieira de Moraes do cargo de subdelegado do 1º districto do termo de Bom Jardim.

Guarda nacional.—Da Secretaria da referida Presidencia nos foram remettidas para publicar as seguintes copias das portarias de 22 de agosto corrente, nomeando officiaes para os batalhões de infantaria da guarda nacional, n. 15 da Escada, n. 11 da parochia de Nossa Senhora do Rosario de Muribeca, e do 4º corpo de cavallaria da mesma guarda nacional, da parochia de Santo Antonio da comarca do Cabo:

« *2.ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 22 de agosto de 1882.*—O presidente da provincia resolve para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, tendo em vista a informação do commando superior da guarda nacional da comarca da Escada e sob proposta do commandante do batalhão n. 15 de infantaria do serviço activo da freguezia de Nossa Senhora da Penha de Gamelleira, creado pelo decreto n. 7,594 de 3 de janeiro de 1880, nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado-maior

Tenente ajudante, servindo de secretario, Alfredo Emilio Calumby.
Tenente quartel-mestre, José Barbosa de Fontes.

1.ª companhia

Capitão, Emilio Pereira de Araujo.
Tenente, Damião José da Silva.
Alferes, José Barbosa da Silva Nunes.

2.ª companhia

Capitão, Manoel Ferraz da Rocha Azevedo.
Tenente, Manoel dos Prazeres Barros Monteiro.
Alferes, Miguel Bernardino Coelho da Costa.

3.ª companhia

Capitão, Florentino José de Mello.
Tenente, Manoel Barbosa de Farias.
Alferes, Manoel Alves do Nascimento.

4.ª companhia

Capitão, Hisbello Barbosa da Silva.
Tenente, José Peixoto do Rego.
Alferes, Manoel Henriques da Silva Lins.

5.ª companhia

Capitão, Enéas de Carvalho Soares Brandão.
Tenente, Beliarmino Dorotheo Rodrigues da Silva.
Alferes, Victor Pereira de Carvalho.

6.ª companhia

Capitão, Galdino Rodrigues Esteves.
Tenente, José Rodrigues Esteves.
Alferes, Boaventura Rodrigues Esteves.

7.ª companhia

Capitão, Antonio Brandão da Rocha.
Tenente, Ignacio Pereira de Carvalho.
Alferes, João José de Carvalho.

8.ª companhia

Capitão, Felix Pereira de Araujo.
Tenente, Adolpho Firmo de Oliveira.
Alferes, José Calazano Vieira da Silva.
(Assignado)—*J. Liberato Barroso.* »

« *2.ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 22 de agosto de 1882.*—O presidente da provincia resolve para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, sob proposta do commandante do batalhão de infantaria n. 11 do serviço activo da guarda nacional da parochia de Nossa Senhora do Rosario de Muribeca da comarca de Jaboatão, creado pelo decreto n. 7,593 de 3 de janeiro de 1880, nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado-maior

Tenente ajudante, João Martins Pereira.
Tenente quartel mestre, Antonio Eutropio Pereira de Souza.

1.ª companhia

Capitão, o tenente Eduardo Carneiro Leão.
Tenente, Isidro Lins Coelho dos Santos.
Alferes, Pedro Ignacio Pereira de Oliveira.

2.ª companhia

Capitão, Ignacio Xavier Mendes da Silva.
Tenente, João de Barros Cavalcante.
Alferes, João Francisco de Farias Cabral.

3.ª companhia

Capitão, Numeriano Barbosa da Silva.
Tenente, Henrique Dias de Farias.
Alferes, Pedro Alcantara de Lyra.

4.ª companhia

Capitão, Manoel Virginio Carneiro Leão.
Tenente, José Joaquim dos Santos.
Alferes, João Ceciliano de Albuquerque Maranhão.

5.ª companhia

Capitão, Manoel Celestino Mendes da Silva.
Tenente, João Manoel de Farias.
Alferes, José Maria de Souza.

6.ª companhia

Capitão, Miguel Archanjo da Silva Barros.
Tenente, Miguel Mendes da Silva.
Alferes, Luiz Porfirio de França e Albuquerque.

7.ª companhia

Capitão, José Nogueira de Farias.
Tenente, Agostinho Ferreira de Souza.
Alferes, Pedro José Gomes de Lyra.

8.ª companhia

Capitão, o tenente Alexandrino José Alves de Amorim.
Tenente, José da Silva Barros.
Alferes, Joaquim Irineu das Chagas Bezerra.
(Assignado)—*J. Liberato Barroso.*

« *2.ª Secção—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 22 de agosto de 1882.*—O presidente da provincia resolve, para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, sob proposta do commandante do 4.º corpo de cavallaria da Guarda Nacional da parochia de Santo Antonio da comarca do Cabo, creado pelo decreto n. 7,599 de 3 de janeiro de 1880, nomear para o referido corpo os seguintes officiaes:

Estado maior

Tenente ajudante, Ismael Carneiro Lins e Mello.
Dito quartel mestre, Antonio Joaquim de Santa Anna.

1.ª companhia

Capitão, Leopoldo Augusto Cesar de Gusmão.
Tenente, Gaudencio Rodrigues da Cruz.
Alferes, Adolpho Netto de Mendonça.

2.ª companhia

Capitão, Diogo Carneiro Rodrigues Campello.
Tenente, Pedro Luiz de Oliveira.
Alferes, Joaquim do Rego Barros.

3.ª companhia

Capitão, Joaquim Carneiro Leão.
Tenente, Manoel Ignacio Ferreira Coimbra.
Alferes, Manoel José de Sant'Anna Araujo Filho.

4.ª companhia

Capitão, Manoel José Mendes dos Santos.
Tenente, Antonio José de Moraes.
Alferes, Joaquim do Rego Pacheco.
(Assignado)—*J. Liberato Barroso.*

Eleição municipal—A Camara Municipal do Recife effectuou hontem a apuração geral dos votos dados em 2º escrutinio aos candidatos á vereança, expedindo diplomas aos 14 seguintes, mais votados, com os quaes se completa o numero legal de vereadores:

	Votos
Manoel Antonio Viegas (L)	118
Padre Antonio de Mello e Albuquerque (C)	103
Dr. João Augusto do Rego Barros (L)	103
João Francisco Torres (L)	95
Commendador José Pedro das Neves (C)	91
Antonio da Silva Naves (L)	88
Coronel Augusto Octaviano de Souza (L)	87
Coronel Decio de Aquino Fonseca (C)	83
Dr. Manoel Francisco do Barros Rego (L)	83
Cussy Juvenal do Rego (R)	76
Commendador José Candido de Moraes (C)	73
José Raymundo da Natividade Saldanha (L)	69
Dr. Francisco Correia de Araujo (C)	67
Dr. José Francisco de Góes Cavalcante (C)	65

Dest'arte fica a Camara composta de 8 conservadores, 8 liberaes e 1 republicano.

Tribunal do Jury do Recife—Neste tribunal foram hontem julgados os réos Amado Times de Carvalho e Antonio Francisco do Nascimento, accusados de, em 8 de janeiro do corrente anno, e na parochia da Graça, terem ferido levemente á José Antonio da Costa e Silva.

Defendeu os réos o Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, sendo elles absolvidos.

Sociedade Abolicionista Pedro Pereira—Esta associação, em sessão de 27 do corrente, nomeou as seguintes commissões:

Incumbida da libertação de escravos: Clovis Bevilaqua, Pompilio Cruz e R. Brito.

Incumbida do jornal que tem de ser publicado na festa de 28 de setembro: Clovis Bevilaqua, Alvaro de Alencar, Linhares de Albuquerque e Custodio Saboia.

Incumbida de agenciar donativos: Antonio Arruda, Leocadio Penna, Alvaro de Alencar e Almeida Monte.

Incumbida de receber as quantias já subscriptas: Linhares de Albuquerque, Pompilio Cruz, João Paulo e R. Brito.

Carlos Gomes — Segundo telegramma particular, de que nos deram sciencia, o illustre maestro Carlos Gomes embarcou, á 26 do corrente, em Belém, do Pará, com destino á esta provincia, ao bordo do paquete brasileiro *Bahia*, que aqui deve chegar á 3 de setembro proximo.

O illustre maestro pretende demorar-se no Recife alguns dias, e naturalmente assistirá ao concerto que, para solemnisar o anniversario de sua creação, pretende dar á 6 ou 7 de setembro o *Club Carlos Gomes*, no theatro Santa Isabel.

Nova Emancipadora—Esta sociedade dirigio no dia 29 do corrente os seguintes telegrammas:

« *Ao Exm bispo de Olinda.*
Natal.

« A sociedade Nova Emancipadora recorda esta data da sagração de V. Exc., felicitando-o convenientemente por este acontecimento.

« Folga de saber que a presença do illustre prelado nessa provincia tem despertado os animos em prol da causa abolicionista, e muito confia que a autorisada palavra de V. Exc. convença da necessidade de igualar-se as condições da humanidade. »

« *Ao Exm. Sr. Dr. José Marianno.*.
Côrte.

« A directoria da Nova Emancipadora deliberou hontem cumprimentar á V. Exc. pela feliz concepção do projecto favorecendo a sorte dos infelizes captivos. Espera da reconhecida tenacidade de V. Exc. e mais deputados por Pernambuco esforços em prol da santa causa da liberdade. »

Em resposta á este ultimo, recebeu hontem a sociedade este outro telegramma:

« Agradeço. Asseguro que tudo envidarei em favor dos infelizes captivos.—*José Marianno.* »

Subscripção—A carta abaixo e a relação que a acompanha dão noticia de que a subscripção promovida em favor dos orphãos, filhos do capitão Gama, foi augmentada com mais 20$000, que recebemos, e á que damos o destino das anteriores sommas:

« Srs. redactores do *Diario de Pernambuco.* Recife, 29 de agosto de 1882.—Em additamento a nossa carta de hontem datada remettendo a Vv. Ss. 32$000 que vindos de Fernando para os oito filhos do finado capitão H. E. da Costa Gama; enviamos mais aqui a quantia de 20$000 que para a mesma applicação recebemos do Sr. Antonio J. de O. Campos Junior, secretario do Prolongamento da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, e por elle promovida n'essa commissão entre os seus companheiros de trabalhos.

« Esperamos que Vv. Ss. ainda esta vez se prestarão a dar seguro destino áquella quantia, cujos signatarios constam da nota inclusa. Somos de Vv. Ss. amigos e respeitadores dedicados —*A. G. de Gusmão Lobo. A. C. de Miranda Henriques.*

Um nihilista	15$000
Um escravocrata	2$000
Um archivista	2$000
Dr. F. Souza Reis	1$000
Somma	20$000

Matriz da Boa Vista — Nesta igreja começa amanhã, ás 6 e meia horas da manhã, o exercicio do mez doloroso.

Comitté Litterario—Na sessão de 24 do corrente, esta sociedade, depois de ter aceito como socio o Sr. Francisco P. de Andrade, discutio o jury historico—*Pompeo*—sendo o personagem condemnado.

Foi sorteado para a sessão de 31, que se effectuará ás 10 horas da manhã, o jury historico—*Coriolano*—, servindo de promotor o Sr. M. de Freitas e de advogado o Sr. Campello.

O tempo—Da estação telegraphica terrestre, nos foram remettidas as seguintes notas sobre o tempo:

Dia 29 de agosto—Rio de Janeiro, Victoria, Porto Seguro, Bahia, Ipojuca, Penedo, Porto Calvo e Goyanna, tempo bom. S. Miguel, Barreiros, Mamanguape, Parahyba e Itambé, chuvoso. Maceió, Camaragibe, Rio Formoso e Fortaleza, nublado.

Os taes senhores—A's 4 horas da madrugada de hontem os *industriosos* amigos do alheio, trepando por uma corda para o telhado do predio terreo n. 31 da rua do Coronel Suassuna, onde tem taverna o Sr. José de Souza Almeida, conseguiram ali penetrar por meio de destelhamento e arrombamento da madeira da coberta, e, uma vez dentro do estabelecimento, roubaram da gaveta de uma meza a quantia de 67$000, em varias especies.

Não foram os *cujos* presentidos nem pelo dono do estabelecimento, nem pela policia, que tomou conhecimento do facto...... para o papelorio.

Concurso de rhetorica—No dia 1.º de setembro vindouro, as 10 horas da manhã, começará pela prova escripta o concurso de rhetorica do curso preparatorio annexo a Faculdade de Direito.

A commissão julgadora compõe-se dos Srs. Drs. conselheiro Silveira de Souza, Graciliano, José Hygino e Tobias Barretto, sob a presidencia do Exm. Sr. conselheiro Aguiar, director interino

Acham-se inscriptos como concurrentes os bachareis Laurindo Carneiro Leão, Arthur Orlando da Silva, Cesario Antonio Cardoso Ayres e o alumno do 5.º anno João de Siqueira Cavalcante.

Defesa de theses—Na Faculdade de Direito tomou ponto para defender theses e obter o grão de doutor em sciencias juridicas e sociaes, o Sr. bacharel João Cloyoaldo Monteiro Lopes.

Dinheiro—O vapor *Espirito Santo* levou ante-hontem para:

Parahyba	1 000$000
Maranhão	33:000$000
Pará	102:000$000

Conferencia—Na sede da sociedade Recreio Instructivo, o Sr. Francisco de Sá fará amanhã uma conferencia, discorrendo sobre a seguinte these: *Qual o systema de instrucção mais proprio á mocidade brasileira, segundo as condições em que se acha esta?*

Lanterna de Diogenes — Publicou-se hontem o n. 27 deste periodico politico, litterario e satyrico.

Mephistopheles — Tambem publicou se hontem o n. 25, deste periodico hebdomadario.

Associação Commercial Beneficente—E' hoje, ao meio dia, que, no respectivo palacete, se devem reunir em assembléa geral os membros da Associação Commercial Beneficente, para o fim de ouvirem a leitura do relatorio da directoria que está prestes a terminar e ellegerem a nova directoria para o anno social de 1882—83.

A aerostação—Do periodico *Avenir des colonies et de la Marine*, de Paris, vertemos as seguintes linhas:

« Em seus ultimos numeros, a *Revue militaire de l'etranger* menciona experiencias de *aerostação* que desde algum tempo se fazem na Allemanha. Esta questão é tambem objecto de estudos na Russia, actualmente. Eis, de facto, o que á tal respeito refere a *Deutsche Heeres Zeitung*, de 15 de março ultimo:

« O professor Baranowski, aeronauta russo, construio ultimamente um apparelho de navegação aerea, cuja forma é inteiramente analoga á de um passaro.

« Esse apparelho consiste n'um cylindro, em que existe o espaço necessario para installar uma machina a vapor e fazel-a funccionar commodamente, para o que podem ahi se installar duas pessoas.

« Fixou-se duas rodas aos lados do apparelho e uma na parte posterior, sendo que são ellas semelhantes ás azas dos moinhos de vento, e é sua rotação rapida que determina o movimento do aerostato, quer vertical, quer horisontalmente.

« N'uma extremidade do cylindro acha-se um prolongamento com a forma de um rumo e que desempenha o papel do leme, para assegurar a direcção do systema.

« Duas azas collocadas de cada lado do cylindro agitam o ar vigorosamente, e tem por effeito principal determinar o movimento de ascenção de manter depois todo o apparelho no ar. Afim de economisar o combustivel da machina á vapor, pode-se tambem empregar uma vella n'ella.

« Para que esse aerostato possa elevar se, é preciso que elle primeiramente corra sobre o sólo durante um certo lapso de tempo; pelo que é elle provido de roldanas, que ficam destacadas desde que o apparelho começa á voar.

« A cabeça movel do passaro, ao qual se assemelha o systema, é organisada de modo que regula a entrada do ar necessario á respiração dos homens e á combustão na fornalha que assegura o funccionamento do motor á vapor.

« O principio deste novo aerostato parece ter muita analogia com o do apparelho do Sr. Baumgarten, que foi recentemente experimentado em Charlottenburgo.

« As experiencias feitas com um pequeno modello, construido segundo o systema do professor Baranowski, deram excellentes resultados.

Alliança. — Deste povoado nos escrevem em 8 do corrente:

« Começo o presente, ainda sob a pressão da dôr, annunciando-lhes, que foi hontem celebrada uma missa na capella deste povoado, pelo eterno descanço do illustre pernambucano Dr. Manoel de Figueirôa Faria, mandada resar pelo professor Gaspar Antonio dos Reis.

« A' convite do mesmo professor, compareceram alguns amigos, que assistiram a esse acto de caridade.

« E' mais um tributo pago á memoria do tão eminente pernambuco, que soube tão bons serviços prestar ao paiz e a provincia, que se ufanou de tél-o como um de seus mais bellos ornamentos.

« Ainda uma vez os nossos sentimentos a desolada familia do finado.

« Acha-se entre nós o incansavel engenheiro Walfrido Swanson, proseguindo nos estudos da linha de Timbaúba á Nazareth.

« A linha já se acha estudada desde Timbaúba até o lugar denominado Causira.

« Vaga por aqui o boato de que o governo tenta impedir esse trabalho; mas nós fazemos a precisa justiça ao illustre administrador da provincia, para não acreditarmos em tal. Isto não parte senão de invejosos, que communmente prestam se a estes pequenas intrigas, e o tempo se encarregará de tudo desvendar.

« Ainda d'esta vez, rogo a Vv. para em nome dos habitantes de Alliança, pedirem ao Exm. Sr. presidente, para prover quanto antes a agencia deste povoado, creada por portaria do Ministerio da Agricultura de 12 de janeiro proximo passado, visto ser-nos muito sensivel sua falta, e de certo S. Exc. quererá que os habitantes de Alliança guardem uma grata recordação de sua administração. Esperamos que S. Exc. attenderá a nossa justa reclamação, dando-nos o agente, e sanando deste modo a irregularidade com que recebemos os nossos jornaes.

« Ainda nos consideramos felizes, quando recebemos os jornaes mesmo tarde, porque as mais das vezes, desencaminham se elles, como aconteceu com a *Tribuna*, da qual deixamos de receber os ns. 4 e 16 do anno passado; e deste anno os ns. 5, 11, 17, 18, 27, 29, 32, 38, 43, 53 e 54.

« Avaliem Vv. se vale a pena nestas condições assignar se jornaes, ao passo que se nos dando o agente, fica tudo sanado!

« Em dias do mez proximo passado, D. Maria de Sant'Anna Lima libertou os tres unicos escravos que possuia, independente de qualquer condição, attendendo aos serviços prestados pelos mesmos.

« E' um acto que em si já leva o competente elogio.

« Aqui termino, agradecendo a Vv. a bondade com que têm acolhido as minhas missivas; é serviço prestado á esta localidade. »

Generos alimenticios — Pelos navios *Scolwd, Flora, Dahlia* e *Golden Fleece* vieram para o mercado do Recife: bacalháo, 11,396 barricas e 1,723 meias.

Operações cirurgicas—Foram no dia 26 praticadas no hospital Pedro II pelo Dr. Chacon as seguintes:

2 iridectomias por glaucoma.
2 pupillas artificiaes por manchas centraes da cornea.
2 excisões de pierygious processo de Arlt.

— No dia 29 no mesmo estabelecimento e pelo mesmo Dr. mais as seguintes:

1 extracção da cataracta dura pelo processo de Graefe modificado por Wecker.
1 operação de strabismo pelo afastamento do musculo interno.

Origem do chasselas de Fontainebleau—O que vamos dizer contou-o ha dous annos o *Journal des Debats.*

« Em certo dia do mez de julho de 1599, Henrique IV, visitando o parque de Fontainebleau, queixou-se ao jardineiro de que os alegretes estavam pouco floridos. « Real senhor, respondeu lhe este, não posso conseguir fazer prosperar qualquer planta n'estes terrenos.—Semeia n'elle gascões, disse o rei, olhando para o duque de Epernon, que estava ao lado d'elle; é planta que brota por toda a parte!

— A vinha de Bearn, cujo summo dá tanto espirito aos gascões, ainda havia de se dar aqui melhor do que elles, respondeu d'Epernon.

— E' uma lembrança, exclamou Henrique IV: e ordenou immediatamente ao jardineiro de fazer uma plantação de alguns bacellos de *Jurançon.*

Tal é a origem d'essa excellente uva, que prospera admiravelmente em Portugal, conservando os predicados que a recommendam como uva de mesa.

O nome de *chasselas* vem lhe de um logarejo de Saône-et-Loire em que a dita vinha dá productos muito estimados.

Os leprosos nos antigos tempos—Tem-se affirmado que a lepra veio á Europa com a gente das cruzadas. E' um erro. Só é verdade que a leprase exacerbou cruelmente na volta das cruzadas.

Os leprosos eram victimas de uma repulsão cruel.

Existia uma lei contra elles, que os afastava de toda a outra gente. Apenas era dado signal que existia um leproso, o cura ia procural-o em procissão. O doente esperava á porta com a casa aberta, e o corpo envolvido em um veu preto ou em um lençol. D'ahi, a procissão seguia para a igreja, seguindo-o o leproso a distancia. Este ia collocar-se em uma capella, onde era cantado o *Requiem* e o *Libera.*

Depois de tudo isto, conduziam n'o ao cemiterio, onde o cura lhe recommendava paciencia e lhe prohibia de se approximar das creaturas, de tocar em qualquer cousa antes de a ter comprado, e de não beber n'outra parte senão na fonte ou riacho que corria perto de sua casa. Ordenava-lhe tambem que agitasse continuamente uma campainha, a fim de prevenir o povo da sua presença; ao depois deitava-lha por tres vezes terra de cemiterio na cabeça, dizendo-lhe que elle leproso estava morto para o mundo.

A origem da rosa chá—A rosa da India, ou rosa chá, veio-nos da China, e só foi cultivada pela primeira vez na Europa, no fim do seculo passado. Não se sabe o anno exacto em que se teve noticia d'ella, nem tão pouco o nome do introductor. Sabe se apenas que foi encontrada em primeiro do anno de 1794, no jardim do inglez Parsons.

Esta qualidade de roseira é muito procurada por causa do aroma muito suave da flor e pela duração d'esta. Quem, sendo amador, não conheça hoje em Portugal, pelo nome, as variedades *Mélanie Villermoz, la Gloire* de Dijon e a *bola d'oura?*

Migrações. — Não são sómente as aves que emigram, tambem muitos outros animaes cedem a esta necessidade imposta pela natureza a alguns seres. Os castores, por exemplo abandonam definitivamente um lugar onde não achem a devida segurança.

Os crustaceos emigram, e igualmente os peixes.

Estas viagens são na agua doce ou na salgada. Se ha perigos para as aves quando emigram, outro tanto succede aos peixes. Para obstar a estes inconvenientes costumam algumas especies viajar, dispostas de um certo e determinado modo.

Por exemplo, os salmões, quando vão rio acima, formam um triangulo, no vertice do qual nada uma femea de grande vulto; atraz seguem os machos, os maiores, e a base do triangulo é formada pelos peixes pequenos, signal por onde os pescadores conhecem que o cardume passou.

Muitos inimigos, sem contar o homem, esperam nos. Estes animaes teem medo dos páos fluctuantes, e é assim que se chega a fazel-os mudar de direcção.

O bacalhão tambem viaja. Emfim, a maior parte das especies sobem rio acima para desovar, e, segundo as estações, aproximam se ou afastam se das praias.

Os congros apparecem mais em certos tempos que n'outros.

Pouco conhecemos dos costumes dos habitantes do mar; ignoramos as phrases das luctas pela existencia do que ellas passam. Ha peixes que em vez de mudarem de lugar, cabem n'uma especie de somno hybernal, mergulhando no lodo. E dá se isto, porque os peixes no inverno estão privados de uma parte da sua substancia, de insectos, de larvas e de ovas.

A planta contra o homem — A planta não recua sempre diante do homem; ha especies obstinadas que lhe resistem. Entre outras torna se singularmente notavel pela sua pouca ou nenhuma bondade pelo homem —o cogumelo.

Quando os navios são construidos com madeira cortada de fresco, os cogumelos invadem-nas, e ameaçam destruir estas habitações fluctuantes. O homem debalde tenta combater este perigoso inimigo; mas o invasor apparece em toda a parte, tudo roe e estraga, e parece dizer: « ponha-se fóra da minha casa! »

Em 1811 foi necessario que a tripolação abandonasse a *Rainha Carlota*, de tal modo estava carregado de cogumelos este navio. O *Illustrion* chegou a um tal estado, que no seu concerto se gastou a bagatella de 300 contos. Em novembro de 1816 a náo americana *Eden* foi mettida a pique porque os cogumelos a tinham inutilisado de todo.

Um dos monitores que a França comprou aos Estados Unidos em 1870, o *Rochembeau* passados quatro annos teve de ser demolido em Brest.

Em algumas regiões a circulação sobre os rios e muitas vezes impedida ao homem pelas plantas, que parecem gritar lhe: *não irás para diante!*

Leilões.—Effectuar se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua de S. Francisco n. 19, de moveis e do predio onde se effectua o leilão.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na sitio junto á estação da Torre, de moveis, louças, vidros, etc., etc.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto, ao meio dia, no trapiche Conceição, de um boi manso.

Pelo mesmo agente, ás 11 horas, no Caes do Apollo n. 65, de farinha de trigo avariada.

Pelo mesmo agente, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de fazendas avariadas

Pelo agente Pestana, ás 10 horas, na rua do Vigario Tenorio n. 12, de moveis e objectos de ouro..

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma do Dr. Antonio Joaquim Ayres do Nascimento; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Manoel Cesar Bezerra de Góes; ás 8 horas, na matriz, por alma do Dr. Joaquim Augusto de Camargo.

— *Amanhã*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma do Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão.

Matadouro Publico — Foram abatidas, na Cabanga 78 rezes, para o consumo do dia 30 do corrente

Mercado de S. José.— Para o consumo da cidade entraram neste mercado, no dia 28, as carnes de 50½ rezes, pertencentes a diversos, com o peso total de 6,783 kilogrammas que foram vendidos aos preços de 500 até 320 réis. Entraram tambem 23 cargas de farinha e 71 com fructas.

Passageiros. — Sahidos para o norte no vapor nacional *Espirito-Santo*: Thomaz de Souza Estrella, Luiz Adelberto Soares, João Bering, Fernando Delemil, sua senhora e 1 filha, Adrião A. Pereira e sua senhora, Augusto Barradas, José Xavier Cardoso Mendonça, Dr. Antonio Gomes Tavares, George A. Devis, Joaquim de Oliveira Maia, J. Holms, H. Niemeyer, W. Bak, Antonio Lopes Dias, João S. Espingarda, Antonio de Almeida Campos, Alberto Monteiro Braga, Euclides Osorio Ferreira, João de Castro, Antonio Lopes Braga e Petronilio C. do Nascimento.

Grande loteria de Nictheroy. — Por telegramma recebido, sabe-se que a 2ª série d'essa loteria será extrahida no dia 23 de setembro.

Loteria da provincia—Sexta-feira, 1 de setembro, será extrahida a loteria 252.ª, em beneficio da igreja matriz de Cruangy, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica e apreciação do publico.

Loteria do Ceará — Por telegramma recebido sabe-se que essa loteria será extrahida impreterivelmente no dia 2 de setembro proximo. O resto dos bilhetes acham se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 28 do corrente:

Existiam presos 218, entraram 7, sahiram 6, existem 219; a saber: nacionaes 197, mulheres 9, estrangeiros 6, escravos 7.—Total 219.

Arraçoados 188, sendo: — Bons 175, doentes 13

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:
Manoel Benjamin de Almeida.
Tiveram alta:
Philomena de Brito Rego Barros, Manoel Francisco da Silva Palmeira.

Cemiterio Publico.—Obituario do dia 27 de agosto:

Francisca Adelaide de Moraes, branca, Pernambuco, 18 annos, solteira, Santo Antonio; bexigas confluentes.

Manoel Pereira Lucena, pardo, Pernambuco, 16 annos, solteiro, hospital Pedro II; dilatação da aorta.

Antonio, pardo, Pernambuco, 10 annos, solteiro, S. José; tuberculos pulmonares.

Leonor, branca, Pernambuco, 1 anno e meio, dentição.

Salvador Moreira da Cruz, preto, Pernambuco, 76 annos, solteiro, Boa Vista; hydropesia.

Francisco de Paula e Silva, branco, Pernambuco, 31 annos, solteiro, S. José; congestão cerebral.

Maria, parda, Pernambuco, 3 dias, Boa Vista.

Olavia, branca, Pernambuco, 1 mez e 20 dias, Boa-Vista; espasmo.

Lucio Victorino de Vasconcellos Ramos, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa-Vista; variolas.

João, branco, Pernambuco, 14 mezes, Boa-Vista; convulsões.

— Cadaveres que não vieram encommendados:

Freguezia da S. José, todos.
Dita da Boa-Vista, idem.

— 28 —

Rufina Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 50 annos, solteira, hospital Pedro II; cancro do utero.

Manoel, branco, Pernambuco, 3 mezes, S. José.

Manoel, branco, Pernambuco, 2 mezes, S. José; gastrite epatica.

Miguel, pardo, Pernambuco, 7 annos, Santo Antonio; hepatite.

Vicente Pontes de Oliveira, branco, Pernambuco, 47 annos, casado, Santo Antonio; syphilonia cerebral.

Todos os cadaveres da freguezia de S. José não foram encommendados.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE AGOSTO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs.

MUTILADO

ILEGÍVEL

desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Pacientes Eduardo de Barros Mattos e José Paulo do Rego Barreto Filho.—Negou se a ordem de habeas corpus, unanimemente.

Paciente João Vicente Ferreira. — Mandou se soltar o paciente, unanimemente.

Recurso eleitoral

De Bom Jardim=Recorrente o juizo, recorrido Austerliano Correia de Crasto. Relator o Sr. desembargador Gervazio Campello. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

PASSAGENS

Do Sr conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellação crime

Do Cururipe—Appellante José Leandro Tavares, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellação civel

Appellante Quirina, por seu curador, appellado o juizo.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Taquaretinga—Appellante Antonio Barbosa de Araujo Barros, appellada a justiça

De Nazareth — Appellante José Francisco Lima, appellada a justiça.

De Iguarassú—Appellantes Luigero Francisco Cavalcante e outro, appellada a justiça.

De Itabaiana—Appellante o juizo, appellado Joaquim Paes Barreto

Do Pilar—Appellante o juizo, appellado Antonio Francisco Xavier.

De Timbaúba—Appellante o juizo, appellada Maria Francisca da Conceição e outra.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante José Gomes Leal, appellado o Barão de Nazareth.

Appellações crimes

De Souza—Appellante Manoel Gonçalves da Silva, appellada a justiça.

Do Brejo da Madre de Deus —Appellante o juizo, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth ao Sr. desembargador Gervazio Campello:

Appellação crime

De Maceió—Appellantes Fortunato Arthur da Silva Antunes e o autor capitão Christovão Francisco Gomes, appellados João da Silva Antunes e Christovão Francisco Gomes.

Appellação civel

Do Recife—Appellante o consul de Portugal, representante dos successores do finado José Cordeiro do Rego Pontes, appellado José Soares do Amaral.

Do Sr. desembargador Gervazio Campello ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação crime

De Nazareth—Appellante Minervino Pereira da Silva, appellada a justiça.

Diligencias

Com vista ao Sr. conselheiro promotor da justiça:

Appellações crimes

De Iguarassú—Appellante Antonio Pereira de Castro, appellada a justiça.

Da Independencia—Appellante o juizo, appellado Clementino José de Moura.

Com vista ao Dr. curador geral e ao Sr. conselheiro procurador da corôa:

Appellação civel

Do Recife— Appellantes os herdeiros de Bowman, appellada a Fazenda Nacional.

Appellação crime

De Bom Conselho—Appellante o juizo, appellados Maria Clemente da Rocha e outro.

Com vista ao Dr. juiz de orphãos substituto reciproco do civel:

Conflicto de jurisdicção

Entre o juiz substituto com jurisdição parcial na vara civel e o juiz de orphãos substituto reciproco do civel.

Com vista ás partes:

Appellações civeis

De Pedras de Fogo — Appellante Bartholomeu Pereira de Vasconcellos, appellado João Alvares de Carvalho Cesar.

Do Recife—Appellante José Tavares Pinheiro, appellado Joaquim Justino de Almeida.

Do Recife,— Appellante o Dr. curador da massa fallida de Joaquim Monteiro da Cruz, appellada a Fazenda Nacional.

Appellação commercial

De Camaragibe — Appellante Bento Birillo Carvalho de Almeida Cunha, appellado Albino Luiz do Rego.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Gervazio Campello:

De orphãos do Recife—Aggravante Antonio Gonçalves Netto, aggravada D. Claudina America de Medeiros Simões.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do commercio do Recife—Aggravante Pedro Alves Ferreira, aggravados Agostinho Santos & C.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do civel do Recife—Aggravantes Augusto Frederico de Oliveira & C., aggravada D. Anna Pereira Arantes.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Do commercio do Recife—Aggravante Theodoro Christiansen, aggravados Moreira do Cabo & C.

Appellação crime

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Caruarú—Appellante o promotor publico, appellado Felippe Nery de Brito.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Palmares—Appellante o juiz de direito, appellado José de Souza Barreiros, senhor da escrava Isabel.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Goyanna—Appellante o juiz de direito, appellado Bento Bezerra Ferreira de Mattos, senhor da escrava Joanna.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Junta Commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSAO DE 24 DE AGOSTO

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR ANTONIO GOMES DE MIRANDA LEAL

Secretario Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. deputados Olinto Bastos, commendadores Lopes Machado, e Rolim, faltando com participação escripta o Sr. commendador Pinto, declarou-se aberta a sessão.

Lida, foi approvada a acta da precedente sessão e fez-se a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio:

De 19 do corrente da junta dos correctores desta praça, remettendo o boletim das cotações officiaes de 14 a 19 —Para o archivo.

Diarios officiaes de ns. 219 a 223.—Archive-se.

Distribuiram-se á rubrica os seguintes livros:

Diario e copiador de Bastos Oliveira & C., diario de Gomes & Pereira, dito de Julio Guimarães, dito de Silva Guimarães & C., dito de Antonio Soares Raposo e protocolo do corrector geral Bernardino Vasconcellos.

DESPACHOS

Petições:

De Antonio Innocencio Ferreira da Silva, declarando que tendo comprado a Olindino Joaquim Duarte a fabrica de cigarros denominada Neptuno, com marca registrada nesta junta por Manoel Theodoro A. de Albuquerque solicita que se lhe transfira dita marca.—Adiada, devendo o supplicante apresentar até a proxima sessão de 31 do corrente na secretaria desta junta o exemplar da marca registrada sob n. 104.

De Santos & C., com 5 documentos para que se admitta a registro a marca que apresenta com a denominação de Paulo e Virginia, não obstante ser ella semelhante a marca registrada por João Gonçalves Junior, sob n. 97, que não é commerciante nem fabricante e por isso não póde possuir marca para gozar dos effeitos do decreto n. 2,682 de 23 de outubro de 1875.—Autoados nos termos da ultima parte do parecer fiscal, diga o supplicado no prazo de dez dias sob pena de ser attendida a reclamação dos supplicantes quanto ao registro solicitado. Officie-se ao Dr. juiz de direito do commercio de conformidade com a disposição do art. 17 do decreto n. 6,384 de 30 de novembro de 1876.

De Manoel Theodoro de Almeida Albuquerque declarando que vendeu seu estabelecimento commercial a José Antonio Domingues de Figueiredo, o qual fôra por este revendido, e que tendo de abrir uma nova fabrica quer conservar a mesma marca com a denominação de Neptuno.—Adiada, devendo o supplicante apresentar até a proxima sessão de 31 do corrente na secretaria desta junta o exemplar da marca registrada sob n. 104.

De Antonio Augusto de Lemos, José Moreira Lemos e Eduardo Alfredo Rabello Mattos para que se admitta a registro o instrumento particular annexo, como distracto e alteração de contracto.—Deferida, nos termos do parecer fiscal.

De Rodrigo Carvalho da Cunha para igual fim o distracto da firma Rodrigo Carvalho & C.—Archive-se na fórma da lei

De João Facundo de Castro Menezes e Theodomiro dos Santos Silva para que seja archivado o contracto de sociedade em commandita que celebraram sob a firma de Castro Menezes & C.—Archive-se.

Do gerente do English Bank of Rio de Janeiro para que se ordene o registro da procuração que apresenta.—Deferida.

De Augusto Seixas para que se dê baixa no registro da nomeação de seu ex-caixeiro João dos Santos Jorge e se registre a nomeação que apresenta.—Como requer.

De Moreira & Reis, idem, quanto ao seu ex-caixeiro Arthur Gomes da Costa.—Dê se a baixa pedida.

De Antonio José Moreira & C., idem quanto ao ex caixeiro Francisco Joaquim Antunes e registro da nomeação que apresentam.—Registre-se a nomeação annexa e dê se a baixa do caixeiro n'ella indicado.

De Francisco Barbosa da Silveira solicitando o registro da nomeação de seu caixeiro José Virissimo da Silveira.—Como requer depois de satisfeito o parecer fiscal

De Emilio Pereira de Abreu para que se dê baixa no seu ex-caixeiro João José de Mello.—Como pede.

De Carlos Alves Barbosa, idem quanto a José de Meira Lins.—Deferida.

De Antonio do Rego Borges, idem quanto a João Agostinho da Hora Souza.—Na fórma requerida.

De José Antonio Domingues de Figueiredo para que se registre a marca de seus cigarros com a denominação Moreninha, e se dê baixa no registro n. 123.—Como requer, depois de satisfeito o parecer fiscal.

De José Lopes de Azevedo, Joaquim Lopes de Azevedo Maia e Joaquim Fernandes Paquete para que seja archivado o distracto da firma Azevedo & Maia.—Archive-se.

De Machado Lopes & C. para que se registre a nomeação de seus caixeiros.-- Registre se, depois de satisfeito o parecer fiscal. Não tomou parte o Sr. deputado Machado.

De Maia Sobrinho & C., idem.—Registre-se, depois de satisfeito o parecer fiscal.

De Joaquim Coelho Netto, idem.—Registre se, depois de satisfeito o parecer fiscal,

De Firmino Antonio Souto Maior Raposo, idem e baixa do ex caixeiro Alfredo Americo Vieira.—Como requer.

De Francisco de Souza & C., idem e baixa de João Nepomuceno Bandeira Junior.—Como pedem, depois de satisfeito o parecer fiscal.

Proferio-se o despacho —Registre-se — em cada uma das seguintes petições solicitando registros de nomeações de caixeiros de:

D. Maria Wanderley da F. Loureiro.
Coronel Domingos Alves Matheus.
Angelo Raphael & Irmãos.
Ramos & Irmão.
Christiano Krueger.
Francisco Antonio da Silva Rios.
Joaquim Antonio da Costa Ferreira.
Gonçalo José da Gama.
José Pereira da Costa.
Luiz Nerhaus.
Adolpho Augusto de Azevedo Seve.
Antonio Cardoso de Almeida.
Carlos Hauffmann.
João de Oliveira e Silva.
João Luiz Vianna.
Pedro Emilio Roberto.
José Bruno de Lima.
A. de Oliveira & C.
Emilio Pereira de Abreu.
Carlos Alves Barbosa.
Thomaz de Carvalho & C.
José Joaquim de Azevedo
Francisco Ribeiro Soares.
Hermes de Souza Pereira & C.
Antonio Francisco Praça da Silva.
José Clementino Xavier da Silva.
Manoel Francisco de Souza & C.
Saunders Brothers & C.
Thomaz Times
Manoel José Fernandes.
Gustavo Antunes & C.
José Barreto & C.
Manoel Lourenço Pedrosa.
Do mesmo.
José Nogueira de Souza.
João Antonio dos Reis.
Joaquim Bernardo dos Reis.
Bastos & C.
Salustiano Martins & C.
Manoel Cardoso Ayres.

Ao meio dia foi encerrada a sessão.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Engenhos centraes

Illm. Sr. Dr. Paulo de Amorim Salgado.—Accusando a recepção da carta que V. S. fez-me a honra de escrever com data de 22 do corrente, tenho a maior satisfação em dizer-lhe que o conhecimento que por ella adquiri das analyses feitas nas cannas doentes pelo Dr. Hennigér, acabou de dissipar o ultimo receio que no meu espirito tinha deixado a crise por que tem passado a canna cayanna no municipio do Cabo, e, como V. S., acredito que os processos de fabricação com apparelhos aperfeiçoados e as novas mudas não só de canna Salangor, como da ilha Bourbon e outras já plantadas alli em abundancia concorrerão efficazmente para o inteiro desapparecimento dos graves inconvenientes que naquelle municipio tem apresentado a lavoura da canna nestes ultimos annos.

Estamos, pois, hoje de perfeito accordo quanto á época da construcção de um engenho central na região em que V. S. é fazendeiro, assim como completa foi a nossa unidade de vistas, desde o nosso primeiro encontro, quanto ao preço das cannas e o modo de fornecel-as ao engenho. Tivessem todos os agricultores desta provincia conhecimentos iguaes aos que V. S. possue sobre a natureza e a historia da industria que praticam, e á esta hora já Pernambuco contaria um grande numero dessas fabricas centraes, e não haveria necessidade de convocar se extraordinariamente a *Sociedade Auxiliadora da Agricultura* para dar um parecer sobre a questão de saber se é conveniente, ou não, o estabelecimento daquellas fabricas nesta provincia, e em que condições! Desde, porem, que essa necessidade se fez sentir, eu comprehendo que a *Sociedade Auxiliadora* não podia recusar os conselhos que lhe foram pedidos.

Se eu tivesse a honra de ser membro dessa util instituição, acudiria pressuroso ao seu convite afim de, com o meu fraco contingente, ajudar a resolver o problema que pela primeira vez se impõe irresistivelmente á esta provincia. Não tendo porem essa honra, sou forçado, como simples brasileiro que deseja a prosperidade de sua patria, a dirigir me, na pessoa de V. S., a um dos mais distinctos membros daquella sociedade para dizer-lhe francamente a minha opinião e pedir lhe ao mesmo tempo se digne de servir lhe de orgão na sessão que se vai celebrar amanhã, sendo a minha intenção publicar esta carta no *Jornal do Recife* e no *Diario de Pernambuco*.

Bem sei que o meu juizo pode ser averbado de suspeito, porque sou emprezario de engenhos centraes nesta parte do imperio; por isso fallarei o menos possivel em meu proprio nome, dando a palavra a uma autoridade irrecusavel, infallivel: a autoridade dos factos, dos algarismos, da estatistica, que constam de relatorios publicados sobre a industria assucareira nas Antilhas e no sul do imperio. A' estes dados ajuntarei as opiniões de pessoas que certamente não são suspeitas aos membros da *Sociedade Auxiliadora*, como sejam as do seu digno gerente, Dr. Ignacio de Barros, e as de V. S. que tem sido um dos seus mais brilhantes ornamentos pelos estudos que tem feito sobre a cultura da canna e o fabrico do assucar e especialmente sobre a questão que agora se agita.

Essa questão, como o indica o proprio convite da *Sociedade Auxiliadora* compõe-se de duas partes distinctas:

Primeira é ou não é conveniente estabelecer engenhos centraes nesta provincia?

Segunda, no caso affirmativo, em que condições devem elles ser estabelecidos? Ou, em outros termos, quaes são as condições a estabelecer entre os agricultores e o emprezario de engenhos centraes?

A primeira pergunta póde ser considerada em relação ao paiz em geral e aos agricultores em particular. No primeiro caso, a economia politica responde victoriosamente que a divisão do trabalho, a separação da cultura da canna do fabrico de assucar, dá maior producção e aperfeiçoamento dos productos, o que tudo redunda em augmento da receita nacional. Isto é palpavel; agora quanto aos agricultores, responde Mr. Burton, no relatorio que em 1872 apresentou ao governo de Porto-Rico sobre os engenhos centraes que foi visitar na Martinica, nos seguintes termos:

« Póde se discutir se as usinas convem aos actuaes possuidores de fazenda; suppõe se que os grandes fazendeiros possuem bons machinismos: uma fazenda que faz *mil* caixas de assucar e mais [a caixa de 33 arrobas] é em si mesma uma usina central, e para ser proveitosa deve ser administrada por principios differentes das fazendas que fazem algumas centenas de caixas somente. A maior parte dos machinismos das nossas fazendas *grandes e bem montadas*, com pequenas alterações, darão na moagem das cannas as mesmas quantidades de assucar que dão as usinas; com difficuldade aquelle que possuisse um tal estabelecimento acharia vantagens em dar suas cannas para serem moidas por uma porcentagem.

« Porem o plantador de poucos meios, fabricando o seu assucar com desvantagem, alcançando um pobre rendimento e máo assucar de suas cannas, como acontece a muitos, o estabelecimento de um engenho central em sua visinhança, alliviando-o do onus de fazer operações em seus differentes machinismos, com os quaes não obtem provavelmente de suas cannas « a mesma quantidade de assucar que « lhe daria a porcentagem do engenho central; « para estes plantadores o estabelecimento do « engenho central seria uma felicidade que « só lhes traria vantagens. »

« Para o possuidor de poucos ou muitos acres de terra, uteis sómente como pastos, ou pelas pequenas provisões que ahi póde cultivar, o estabelecimento de um engenho central em sua visinhança é ao mesmo tempo para elle o *caminho da fortuna que se abre*; e se elle não os póde cultivar, achará depressa quem lh'os compre ou arrende, augmentando assim extraordinariamente o valor das terras. Muitas familias nas ilhas francezas que possuiam taes terras, considerando-as de pouco ou nenhum valor, de repente viram apparecer uma grande affluencia para compral-as pelo facto de estabelecer-se na visinhança um engenho central.

« Ha uma outra questão, continua M. Burton, frequentemente controvertida. Devem ser os engenhos centraes estabelecidos pelos plantadores ou devem, como especulações mercantis ser formados por companhias?

« Ha grandes difficuldades na formação, de engenhos centraes pelos plantadores. Os proprietarios de grandes e bem montados estabelecimentos, com suas fazendas na visinhança de pequenos lavradores, ou ainda de pequenos fazendeiros, podiam, empregando judiciosamente algum capital em trilhos de ferro, formar por si mesmos engenhos centraes, porém poucos estão n'esta posição. A generalidade dos lavradores de propriedade de tamanho moderado tem falta de capital para taes empresas; além disso ha sempre « falta de unanimidade, e difficuldade de com« binarem as vantagens proporcionaes, fixa« rem a localidade de modo a favorecer cada « pretendente, e fixarem as quotas proporcio« naes nas despezas e nos lucros. A diversi« dade de opiniões entre os plantadores é pro« verbial, e ainda mais quando se tracta de « questões de interesses entre visinhos. »

Esta resposta de Mr. Burton se resume nestas palavras: quem pode ter apparelhos aperfeiçoados mande construir por conta propria engenhos centraes (o rico não precisa de socios, digo eu); quem porém, não tiver esses meios dirija-se a uma companhia ou associe se a ella para vender-lhe as cannas que produzir e poder assim augmentar a sua cultura e os seus haveres.

Tem sido esta a minha linguagem constante e é inutil querer fazer se uma distinção subtil entre engenho central *associação* e engenho central *machina*, ou entre especulação mercantil e associação de fazendeiros. Repito: quem não poder ter machina, faça associação, e a associação entende-se entre fazendeiros sómente ou entre esses e outros accionistas não fazendeiros.

A segunda pergunta que consignei acima é evidentemente relativa ao engenho central, *associação* no sentido que acabei de indicar, que é o pensamento que me propuz realisar por meio da companhia que organisei em Londres com o capital de *seis mil contos de reis*. V. S. estará lembrado que convidei por mais de uma vez, e publicamente, os agricultores a associarem-se á minha empreza.

Os pontos cardiaes de uma associação deste genero são: o preço da materia prima, a canna, e o modo de ser ella fornecida ao engenho central. Tudo isso tambem já está muito regulado nos paizes assucareiros, como, por exemplo, as Antilhas, onde ha engenhos centraes em *profusão*; e tambem a este respeito seria inutil tentar fazer innovação tendente a fazer crer que os agricultores d'aquellas regiões são uns nescios e que os de Pernambuco devem ganhar mais do que aquelles, que entretanto gastam muito mais com a producção das suas cannas, pois é sabido que as suas terras tem muito mais valor do que em geral as de Pernambuco, e empregam muito dinheiro para adubal-as e tornal-as ferteis, quando aqui não empregam correctivo de sorte alguma, de uma maneira digna de menção.

Ora, o preço das cannas determina-se pela porcentagem ou rendimento em assucar que d'ellas se tira habitualmente e não pela quantidade que contem. Em Pernambuco, onde sómente um ou outro agricultor tem feito experiencias, e estas mesmas *isoladas* e muito *imperfeitas* pois em geral limitaram-se a contar os *feixes* de canna sem tomar lhes o peso *certo*, e a fazer uma só experiencia e com muito pouca quantidade de cannas —em Pernambuco, digo, affirmam alguns agricultores que com os seus apparelhos antigos tiram 10 e até 12 % de assucar de suas cannas! V. S. conhece um seu visinho no Cabo que assegura lhe ter tirado aquella ultima porcentagem (12 %) de suas cannas! Para uma experiencia merecer fé deve o agricultor *pesar* as cannas antes de entrarem para as moendas e *pesar* o assucar que obtiverem d'ellas. Essa experiencia deve ser repetida *durante uma safra inteira* (pois a riqueza saccharina das cannas varia conforme a idade d'ellas) *e com as cannas de todos os partidos da fazenda*. Uma vez isso feito determinar se-ha então o rendimento *medio* de todos os resultados obtidos. E' sómente assim que se poderá conhecer a exacta proporção que existe entre as cannas e o assucar que deram. Agora pergunto: quem, em Pernambuco, fez jámais esta experiencia? Quem? Ninguem, absolutamente. E se esta experiencia jámais foi feita, como se poderá saber ao certo qual é o rendimento das cannas pernambucanas, n'este ou n'aquelle municipio, ou mesmo freguezia?

Não conhecendo os agricultores essa exacta proporção do assucar para as cannas que o produziram, não sabendo, por exemplo, qual a quantidade média de assucar que tiram de cem arrobas de cannas, como poderão elles saber se o preço que a minha empreza lhes offerece por aquelle peso de cannas é, ou não, mais vantajoso do que o do assucar que elles obtiveram daquelle mesmo peso de cannas? D'ahi a hesitação de muitos aceitarem os preços que lhes offereço; d'ahi a exageração da quantidade de assucar que dizem tirar de cem arrobas de cannas, e, por conseguinte, a crença que 12$ por aquella quantidade de cannas é um preço diminuto. Se em vez de dinheiro lhes offerece 5 0/0 em assucar de qualidade média, *como nas Antilhas* exclamam: é muito pouco! ou « a companhia vai ganhar muito, vai enriquecer-se!—não se lembrando que tudo é contingente e fallivel na vida, principalmente na industria, e que mais de uma companhia tem sido forçada a liquidar. Em todo caso não provaram a sinceridade dessa ultima allegação tomando acções da companhia para *enriquecerem se com ella*.

Mas será verdade que as minhas offertas são inferiores a um preço razoavel? A esta pergunta só posso responder por comparação, visto como, repito, não sabem ao certo os agricultores d'aqui quanto lhes rendem as suas cannas e menos ainda quanto lhes custa produzir um pão de assucar de uma dada quantidade de cannas.

No quadro que no seu relatorio apresentou Mr. Burton dos quinze engenhos centraes que visitou na Martinica dá os seguintes dados que copiou dos livros das respectivas administrações:

Eng.	*Rend. das cannas*	*Preços das cannas*
Galion	8,87 %	5 1/2 % em ass. (*)
La Renty	7,86 %	(propried. part.)
Soudon		5 1/2 %
Dillon	7,20	5 3/4
Robert	7,15	5
La Rivière Blanck		5
Point Simon	7,26	5
La Petit Bourg	7,03	5
La Rivière Salée	7,50	5
François	7,57	5
S. Marie	7,28	4 1/2
Trois Rivières		5
Simon	5,83	5
Trinité		5 1/2
Mario	7,92	6

Desta tabella se vê que o rendimento em assucar nunca attingio 9 0/0 e que o termo médio é de 7,4 0/0 ou perto de 7 1/2; assim como que somente cinco fabricas dão aos agricultores, a importancia de 5 1/2 0/0 e uma unica a de 6 0/0 de assucar mascavinho. Já disse anteriormente que nas Antilhas o agricultor gasta mais do que em Pernambuco para produzir 100 arrobas de cannas por causa do valor das terras e dos estrumes. E' o que explica a porcentagem superior a 5 0/0 dada por alguns engenhos centraes aos agricultores.

A grande maioria dos casos, porém, é 5 0/0, como eu lhes offereço.

Se por conseguinte, os engenhos centraes com apparelhos poderosos e aperfeiçoados tiram, terma médio, somente 7 1/2 0/0 de assucar das cannas, como se poderá admittir que os agricultores de Pernambuco com apparelhos imperfeitos, tiram 8, 9, 10 e até 12 0/0 de assucar, como dizem? Para justificarem esse erro allegam a grande superioridade das cannas pernambucanas. A isso responderei que a densidade *média* do caldo aqui varia entre 9 e 10 gráos de Baumé; que é a mesma que se nota em geral nas Antilhas, mas em uma daquellas ilhas, em Cuba, a média é geralmente de 10.° Isto está provado pela superioridade dos preços que nos mercados assucareiros têm os assucares cubanos, assim como pela theoria que ensina que as cannas intelligentemente estrumadas são mais ricas em assucar do que a generalidade das cannas não preparadas por adubos.

A verdade a respeito do rendimento das cannas pernambucanas só pode encontrar-se, como já o disse, em experiencias repetidas e conscienciosamente feitas durante uma safra inteira. Na falta de um trabalho semelhante devemos crer que são as experiencias feitas por aquelle que foi julgado digno de dirigir os destinos da Sociedade Agricultora as que mais devem merecer. Ora, em um documento publicado por aquelle director—Relatorio sobre o contracto de 10 de junho de 1871 concernente ao fabrico do assucar—, diz elle, á pagina 10 que « pelo processo commum seguido em Pernambuco 100 arrobas de cannas dão 4 arrobas de assucar *purgado-secco* e outro tanto de mel ». Supponde que essas quatro arrobas se compõem de duas arrobas branco, uma de somenos e uma de mascavado, e que são vendidos pelos preços médios indicados pelo proprio Dr. Ignacio de Barros em outra publicação de 1873 temos:

Duas arrobas de assucar branco a 3$300	6$600
Uma arroba de assucar somenos	2$600
Uma arroba de assucar mascavado	2$400
Total	11$400
As quatro arrobas e vendidas pelo preço indicado na mesma publicação, isto é:	
30 kilos de retame á 66 réis	1$980
30 kilos de mel á 25 réis	$750
Total geral	14$140

Eis ahi, segundo a opinião autorisada do digno gerente da Sociedade Auxiliadora, a importancia *bruta* do que tiram os agricultores de 100 arrobas de cannas.

E quanto lhes offerece a minha empreza? A minha empreza lhes offerece 12$000 por aquella mesma quantidade de cannas (100 arrobas) ou 5 arrobas de assucar de qualidade média ou mascavinho (n. 12 typo hollandez). Ora, as 5 arrobas d'este assucar vendidas á 2$600 a arroba, dão 13$000. Resta agora saber o que é preferivel: receber 14$140 no Recife, moendo os agricultores as 100 arrobas de cannas, ou receber 12$000 certos (ou 13$000 variaveis) na porteira do engenho, e sem o trabalho da moagem.

V. S., que tem feito experiencias sabe quanto lhe custa produzir 100 arrobas de assucar e o pão de assucar correspondente, e que 100 arrobas de cannas por 10$500 (era este o preço que eu offerecia primitivamente) ainda é *um bom negocio para o agricultor*. Se elevei aquelle preço a 12$000 foi em parte para dar satisfação á gritaria que por toda parte ouvia « que as cannas de Pernambuco, são as mais ricas do mundo » não obstante ter eu achado em muitos engenhos cannas marcando 8° Baume; e em parte para offerecer uma certa compensação aos agricultores que não podessem tomar acções da companhia.

Essa asserção póde ser provada do seguinte modo: Segundo as experiencias já citadas do Dr. Ignacio de Barros, 100 arrobas de cannas dão 4 arrobas de assucar secco e 4 arrobas de mel.

Estas 4 arrobas de mel equivalem, pelo preço porque são vendidas, á um pouco mais de 1 arroba de assucar *somenos*; portanto as 100 arrobas de cannas dão, conta redonda, 5 arrobas de assucar somenos. Ora, se 100 arrobas rendem 5, para ter, por exemplo, 2,000 pães (de 5 arrobas) é necessario 200,000 arrobas de cannas. Estas 200,000 arrobas vendidas na razão de 10$500 por 100 arrobas (hypothese figurada) dão 21:000$000.

Portanto um agricultor que está habituado a produzir 2,000 pães vendendo as cannas correspondentes a 10$500 por 100 arrobas receberá na *porteira do engenho* 21:000$000. Digam agora aquelles que teem produzido essa quantidade de pães se elles teem sempre recebido aquella somma no *Recife*. Dada a hypothese que a tenham recebido algumas vezes, sempre lhes resta a vantagem de, no caso de venderem as suas cannas ao engenho central, obterem *os mesmos lucros sem o trabalho da moagem*.

Um facto muito conhecido confirma por outra forma a mesma asserção. Sabe-se, com effeito, que a receita do agricultor regula 10$000 por pão de assucar de 5 arrobas. Portanto, 2,000 pães dariam sómente 20:000$000. Mas offerecendo eu hoje 12$000 por 100 arrobas pago por 200,000 arrobas de cannas ou 2,000 pães 24:000$, *na porteira do engenho*, isto é 4:000$ mais do que receberiam no Recife, moendo elles mesmos.

Tenho até aqui argumentado com os dados das Antilhas e com os que me forneceram os agricultores mais habilitados de Pernambuco; vejamos agora o que diz a experiencia dos dous engenhos centraes mais importantes do Brasil, o de Quissaman e o de Barcellos, na provincia do Rio de Janeiro.

Do relatorio do engenho de Quissaman publicado este anno vê se que na ultima safra moeu elle 62.798.930 kilos de cannas, que produziram 4,255,200 kilos de assucar (cerca de 250 mil arrobas!) A porcentagem em assucar foi, pois, de 6,77, não chegando a 7 %. As cannas custaram 9$000, por 100 arrobas, por conseguinte 3$000, menos do que offereço e os « fornecedores mostram se satisfeitos e cuidam de estender as suas plantações » (palavras textuaes do relatorio). Verdade é que as cannas d'aquelle engenho não são tão boas como, em geral, as de Pernambuco, mas nem por isso custam ellas menos aos seus plantadores.

« Em Quissaman, dizem os agricultores de Pernambuco, os fornecedores são ao mesmo tempo os proprietarios, accionistas do engenho. »

Isto é verdade em grande parte, mas ninguem impedio e nem impede os agricultores d'aqui de comprarem acções da minha companhia. Eu bem os convidei a compral-as, se não o fizeram a culpa é d'elles. Mas podem no futuro comprar as acções dos accionistas que as quizerem vender em Londres, e assim se tornarão a pouco e pouco proprietarios de um ou mais engenhos da companhia.

Vejamos agora o engenho Barcellos. Pelo relatorio tambem deste anno vemos que este engenho moeu na ultima safra 25 602,797 kilos de cannas, que produziram 1,967,740 kilos de assucar (cerca de 133,000 arrobas). A porcentagem em assucar foi, pois, de 7 68, não chegando a 7 3/4 0/0. As cannas custaram 10$941 por 100 arrobas e são tão boas como a generalidade das de Pernambuco. Por conseguinte nós pagamos mais.

Destes algarismos se vê que a porcentagem média em assucar dos dous engenhos é de 7,22 ou perto de 7 1/4 0/0, o que é mais um argumento para provar que os apparelhos antigos empregados nesta provincia não tiram realmente mais de 4 0/0 de assucar secco, como affirma o digno gerente da Sociedade Auxiliadora.

Resta tractar da segunda parte do problema, isto é, do modo porque as cannas serão fornecidas. Em nenhum dos relatorios que tenho á vista sobre os engenhos centraes da Antilhas ou da Lusiania, nos Estados-Unidos, vejo um só exemplo de serem as cannas fornecidas pela *qualidade do caldo* como se propõe comprar a companhia do Sr. Jovino Bandeira quando ella achar os capitaes com que pretende construir engenhos centraes nesta provincia. Todos os engenhos centraes de que tenho conhecimento compram as cannas pelo peso d'ellas ou por uma somma equivalente a venda de 5 0/0 de assucar mascavinho, e no relatorio já citado de Mr. Burton diz elle em referencia aos engenhos da Martinica: « Não se faz distincção alguma *quanto á doçura do caldo*, porque acha se IMPOSSIVEL obter se uma conta exacta desses detalhes minuciosos quando uma infinidade de pessoas fornecem diariamente a usina com cannas. »

Tambem eu offereço comprar as cannas por seu peso sem importar me com a sua doçura, mas se os agricultores d'aqui preferem vendel-as pela qualidade do caldo, desde já declaro que aceito este modo de venda.

Em resumo: está provado com os exemplos dos paizes assucareiros e com os das regiões do imperio que tem engenhos centraes: 1.° que o estabelecimento dessas grandes fabricas é da maior vantagem para os agricultores que não podem construil as á sua custa; 2.° que elles tiram de sua cultura e na porteira do engenho pelo menos os mesmos lucros que tiram das duas operações reunidas, a cultura e o fabrico; 3.° que pódem augmentar as suas plantações por meio dos escravos ou dos chamados lavradores, e portanto os seus haveres; 4.° que ficam emancipados de todos os inconvenientes resultantes das operações do transporte e venda de seus productos. A este ultimo respeito lembro lhes que a minha companhia tem uma reserva de 420 contos de réis para emprestar-lhes a juros que não excederão jámais 8 0/0 ao anno, conforme determinou o governo imperial.

Mais adiante ver-se ha a norma do contracto que proponho aos agricultores, norma semelhante á dos contractos feitos ha muitos annos nas Antilhas.

A' vista do que acabo de expor decidam os membros da Sociedade Agricultura o que mais convém aconselhar aos agricultores que lhes pediram conselho, accrescentando que o assumpto de que se tracta é dos mais importantes de quantos aquella sociedade possa occupar se e lembrando-lhes ao mesmo tempo a tremenda responsabilidade que vão tomar sobre si pelos conselhos que vão dar, sobretudo se attenderem a crise do elemento servil que se approxima. Os sophismas de alguns e as declamações de outros, se sophistas e declamadores alli apparecerem, não devem prevalecer, nem mesmo adiar a resolução de um problema que interessa no mais alto grão a primeira industria da provincia. E' preciso que amanhã fique irrecusavelmente provado se a Sociedade Auxiliadora da Agricultura é a favor ou contra o estabelecimento de engenhos centraes nesta provincia e as condições adoptadas em paizes mais adiantados nessa industria. Ella tem a escolher entre estas duas glorias: ou aconselhar corajosamente a imitação das praticas daquelles paizes, ou provar *victoriosamente* que as condições do desenvolvimento da lavoura da canna em Pernambuco são outras que as que se observam no resto do mundo assucareiro!

Recife, 27 de agosto de 1882.

Dr. Anfrisio Fialho.

(*) A porcentagem em assucar é paga em dinheiro regulando o preço médio do assucar mascavinho vendido (n. 12 typo hollandez) na quinzena passada.

NORMA DE CONTRACTO PROPOSTO AOS AGRICULTORES PELA COMPANHIA THE CENTRAL SUGAR FACTORIES OF BRASIL, LIMITED.

Art. 1.° A companhia obriga se:

§ 1.° A construir, dentro do prazo e nas condições prescriptas nos contractos que fez com o governo imperial, um engenho central no municipio de ...., provincia de Pernambuco.

§ 2.° A comprar todas as cannas dos agricultores abaixo assignados pelo preço de oito réis o kilogramma, ou por cinco por cento (5 0/0) de assucar secco mascavinho; isto é, no primeiro caso comprará 100 arrobas de 15 kilogrammas (100 arrobas) por 12$000; no segundo, dará por esta mesma quantidade de cannas, 5 arrobas de 15 kilogrammas (5 arrobas) de assucar secco, á escolha do agricultor podendo este vender ao engenho este assucar pelo preço medio de quinzena anterior.

§ 3° A estabelecer estações ou determinados pontos de parada, em cada uma das propriedades agricolas nos lugares que mais commodos e apropriados forem para a entrega das cannas.

§ 4° A fazer gratuitamente o transporte das cannas, dos pontos em que forem depositadas pelos agricultores, para o Engenho Central sobre *tramways* ou outro systema de trilhos de ferro.

§ 5° No caso de venda ou traspasso do Engenho Central, á sujeitar o comprador ou novo adquirente ás obrigações do presente contracto.

Art. 2° Os agricultores e proprietarios agricolas abaixo assignados obrigam-se por si e por seus successores por titulo *universal* ou *singular*.

§ 1° A vender á *Companhia* pelo preço acima declarado e durante o periodo de dez annos consecutivos, (1) á contar do dia em que o engenho começar a funccionar, todas as cannas que as suas propriedades produzirem.

§ 2° A não mudar a lavoura actual, que é as das cannas, e á não reduzir a extensão actual de suas culturas, que declaram produzir annualmente a quantidade média de assucar abaixo indicada.

§ 3° A não introduzir nas suas plantações novas especies de cannas sem que tenham sido examinadas e admittidas pelo gerente do Engenho Central.

§ 4° A fazer concessão gratuita á Companhia, pelo tempo que durar a fabrica, de todos os terrenos necessarios não só para a edificação do Engenho Central e suas dependencias, como para as vias de communicação que for conveniente abrir para o serviço do engenho, o que se fará de accordo com o respectivo proprietario, ficando á este salvo o direito á uma indemnisação por destruição de obras ou plantações.

§ 5° A transportar as cannas até ás estações ou pontos de parada, situados nas respectivas propriedades e passal-as para os wagens da Companhia.

§ 6° A fazer entrega das cannas nas estações ou pontos de parada dentro de um praso que não exceda de 48 horas depois de cortadas.

§ 7° A franquear as suas mattas para a Companhia prover-se da madeira precisa para a construcção do edificio e vias de communicação com declaração de que essa obrigação se entende á respeito d'aquellas obras que se fizerem dentro dos limites respectivos de cada propriedade, e sendo o proprietario devidamente indemnisado.

Art. 3° No caso de algum dos agricultores abaixo assignados arrendar as terras ou parte das terras de sua propriedade, fica lhe salvo o direito de fazer com o arrendatario o accordo que lhe parecer mais conveniente, continuando porém o proprietario obrigado garante com a Companhia pela execução do presente contracto.

Art. 4° A Companhia não poderá fazer contracto algum com os lavradores que morarem em terras dos abaixo assignados

Art. 5° A moagem das cannas começará na época do costume e durará mais ou menos cem dias.

Art. 6° O gerente da Companhia designará o dia em que deve começar a entrega das cannas e o communicará á cada um dos abaixo assignados com a antecedencia pelo menos de uma semana. O mesmo gerente em vista da safra de cada um dos abaixo assignados, determinará a quantidade de cannas que deverá ser entregue por cada um d'elles diariamente

Art. 7°. As cannas deverão achar se em estado de ser moidas e despidas das partes não productivas de assucar, como sejam, por exemplo olho ou bandeira. Serão recusadas as cannas plantadas em contravenção ao disposto no art. 2 do § 3°, assim como as deterioradas, podendo entretanto estas ser vendidas pelo preço que na occasião fôr convencionado. Na expressão « partes não productivas de assucar » não se entende a lama ou outra qualquer impureza que costumam adherir ás cannas.

Art. 8.° O pagamento das cannas vendidas ao Engenho Central se fará por quinzena.

Art. 9° Se occorrerem circumstancias imprevistas e casuaes que interrompam o trabalho na época propria para a moagem das cannas, o gerente da Companhia communicará immediatamente o occorrido aos agricultores abaixo assignados e tomará as necessarias providencias para remover, com a possivel brevidade, a causa ou as causas da interrupção.

Art. 10. Succedendo incendiar-se algum cannavial, o seu proprietario poderá fazer entrega da quantidade de cannas que lhe for possivel transportar e possam ser moidas diariamente, ficando os mais proprietarios obrigados á suspender o fornecimento de cannas até que aquellas se achem moidas. Neste caso o preço das cannas queimadas será o mesmo do contracto emquanto conservarem as qualidades ou propriedades primitivas; mas logo que principiarem a deteriorar-se, serão recusadas ou vendidas pelo preço que fôr convencionado.

Art. 11. As duvidas que se suscitarem entre os contractantes na interpretação e execução do presente contracto serão resolvidas por dous arbitros nomeados á aprazimento das partes, e no caso de não concordarem entre si, nomearão um terceiro, que desempatará.

Art 12 Os agricultores abaixo assignados se obrigam ao fornecimento estipulado no art. 2° § 1° sob pena de pagarem á Companhia a quantia de 8$000 por cada tonelada de cannas que deixarem de fornecer e cuja quantidade será verificada e avaliada por arbitros conforme o art. 11.

(1) Nos modelos dos contractos adoptados nas Antilhas que temos á vista não vejo nenhum prazo marcado; d'onde concluo que a obrigação do fornecimento das cannas é por todo o tempo que existir o engenho central, o que é racional.

Se estabeleci o praso de 10 annos foi por uma consideração economica da mais alta importancia para toda empreza industrial: a amortisação do capital da empreza. Com effeito, eu fiz depender o prazo do contracto com os agricultores do tempo necessario para amortisar o capital da companhia sobre a base de um rendimento razoavel. Admittindo que a companhia dê um dividendo médio de 10 por cento, e sendo o seu capital garantido 4,200 contos de réis, vê-se que só no fim de 10 annos póde esse capital ficar amortisado.

E' este um prazo até muito curto; em todo caso não é admissivel que uma companhia seja tão simploria para ir enterrar mais de quatro mil contos de réis em terras alheias em condições de ficar no fim de 5 annos a mercê dos respectivos proprietarios.

E' cousa que nunca se vio, nem se verá jamais.

—

Convidamos aos senhores de engenho que fundam as suas exigencias da empreza de engenhos centraes na supposição de que esta empreza vai auferir lucros fabulosos a meditarem nas seguites transcripções que extrahimos do relatorio de Mr. Burton:

« 1.° Engenho central Pointe Simon. E' o primeiro na ordem da fundação; por muitos annos esteve em completa bancarota, e arruinou o seu fundador o Sr. Thorp, inglez.

« 2° Engenho La Renty, na fertil planicie de La Martin, passou pelas mesmas provas. O seu fundador, o Barão La Renty, proprietario de tres fazendas estabeleceu aquelle engenho com o plano de concentrar a manufactura de assucar de suas fazendas, porém sem experiencia pratica, afundou alli uma grande fortuna. »

No relatorio apresentado em 1878 ao governo imperial pelo Dr. Paes Leme sobre os engenhos das Antilhas, lê se a pagina 32: « Engenho Dillon. A escolha do local foi má, e durante muitos annos Dillon encheu se de dividas. »

A' pagina 54. « O primeiro ensaio para dividir o trabalho, foi feito pela *Grande assucareira* (companhia que organisou diversos engenhos centraes) foi completamente esteril. Esta companhia está hoje em liquidação, e os bellos engenhos *Saint Martin*, *Santa Susana* e os outros, cahem em ruinas!

Por estas citações se vê que se ha engenhos centraes que dão magnificos resultados, ha outros muitos que arruinaram os seus emprezarios.

Aos que querem ceder por um tempo determinado o terreno em que teremos de construir engenhos centraes, diremos que o § 4° do art. 2° do contrato acima transcripto, como em geral todo o contrato foi formulado á semelhança do que se faz nas Antilhas, como já o declaramos. Com effeito, uma das clausulas do contrato Dillon diz: « Os proprietarios acima mencionados cedem gratuitamente a servidão, durante o tempo em que existir a usina, dos terrenos necessarios, não só para os trilhos convenientes aos actuaes fazendeiros, como a outros que venham a ser fornecedores de canna da usina. »

E nem se concebe que uma companhia deixe ao proprietario dos terrenos cedidos a faculdade de obrigal a a arrancar os trilhos e a desmanchar o engenho. Em compensação se ter.as de proprietario em que está assentado o engenho central augmentam consideravelmente de valor, como se vio do trecho do relatorio de M. Burton acima publicado e se pode ver deste trecho escripto pelo Dr. João José Carneiro da Silva, um dos fazendeiros e accionistas do engenho central de Quissaman: « Fundados os engenhos centraes, diz elle, *elevado em consequencia o valor das terras*, e as rendas do fazendeiro, este poderá com grande vantagem iniciar a emancipação de seus escravos. »

O mesmo Dr. Carneiro, que foi um dos iniciadores daquelle grande engenho, respondendo a esta pergunta dos senhores de engenho: « O que faremos de nossos actuaes engenhos? » diz:

Essa é uma objecção que ouvimos frequentemente e nada ha mais natural do que essa inquietação por parte daquelles *que querem e não querem ao mesmo tempo o engenho central*. Essa é a pergunta eterna que fazem os descrentes de todos os tempos, e de todos os paizes todas as vezes que a sociedade dá um passo na senda do progresso.

« O que faremos de nossos braços? perguntaram os antigos cuja profissão era rescar. Tinha-se então inventado o meio dos barcos andarem a vela.

« O que faremos de nossos burros, de nossos barcos? perguntaram certos tropeiros e certos arráes quando viram correr veloz a locomotiva suffocando os com o fumo de sua chaminé.

« Para essas eternas questões a sciencia economica dá um eterno conselho: « tome outro officio. »

« Assim tambem nós, os agricultores, até aqui temos sido um mixto de profissões; sejamos de ora em diante só lavradores, e afinal veremos que valeu apenas a mudança. do mesmo modo que o marinheiro achou preferivel, depois içar cordoalhas a mover remos, e o tropeiro mover-se de um lugar para outro, tirado pelo cavallo de vapor, em vez de fazel-o calcando o chão com seus proprios pés ou enganchado n'algum sendeiro. »

E foi assim que o nobre Visconde de Araruama, agricultor que possuia mais de 2,000 contos de réis e os seus parentes, todos fazendeiros ricos, tornaram se simples lavradores e nem por isso perderam a justa importancia e consideração de que gozam entre os seus con-

ILEGÍVEL

cidadãos. Esses são os verdadeiros agricultores porque se occuparão exclusivamente de agricultura.

A. F.

Impostos provinciaes de consumo

Alludindo á representação que ao parlamento enviou ha poucos dias o commercio por sua commissão executiva, annotamos os differentes pontos principaes d'aquelle documento, deixando de tractar de outros que n'elle se acha implicitamente comprehendidos.

Quem tiver estudado, com a attenção que merece, o assumpto de que se tracta, ou houver observado os factos que se teem passado em contrario ás mesmas instituições do paiz, reconhecerá irreluctavelmente que a questão complexa que se agita é uma das mais graves que se teem suscitado entre nós em relação á uma certa parte do imperio.

Effectivamente a Constituição, art. 179 § 24 declara:

« Nenhum genero de trabalho, de cultura, industria ou commercio, póde ser prohibido, uma vez que não se opponha aos costumes publicos, á segurança e saúde dos cidadãos. »

Essa ampla liberdade de trabalho, industria e commercio, assim reconhecida e garantida pela Constituição, é geral para todo o imperio, que é uma monarchia de governo uno sobre todo territorio.

Entretanto, está de accordo com o espirito de nossas instituições politicas que somente dentro de uma região limitada ao norte pelo Ceará inclusive, e ao sul pela Bahia do mesmo modo, aquellas liberdades soffram restricções em virtude de leis não geraes, mas particulares votadas pelas respectivas Assembléas Provinciaes?

E' justamente o que se tem dado.

Nas sete provincias comprehendidas na alludida zona não tem havido e na nossa ha nove annos, não ha, verdadeira liberdade de commercio, tal qual como d'ella gozam todas as outras treze do imperio.

A anomalia é quasi incrivel, mas é real, assim como são conhecidas as causas que a produziram.

N'aquellas ultimas provincias, pagos os direitos geraes de *importação para consumo*, na linguagem da legislação, pelas mercadorias vindas do estrangeiro, ellas ficam livres para que seus donos as façam circular do modo que melhor lhes convier aos seus interesses e isto é condição *sine qua non* de todo trabalho productivo.

Nas outras provincias, porém, infelizmente inclusive a nossa, uma vez pagos os mesmos direitos geraes, se teem aberto uma serie de vexações para os donos das mercadorias importadas do estrangeiro.

Na theoria e na pratica se sustentou e se realisou que introduzida que fosse a mercadoria nesta praça, devia ella pagar imposto de importação provincial e ir pagando successivamente imposto identico, se fosse em acto seguido exportada e successivamente importada em todos os portos da costa do Ceará á Bahia!

Foi mister que duas leis em um mesmo anno interpretassem uma anterior para se firmar doutrina contraria.

Não se passou, porém, de doutrina, porque foram taes as formalidades exigidas, que se continuou praticamente no mesmo systema na quasi totalidade dos casos.

A presidencia da provincia, ouvindo o fisco, ou sanccionando um projecto deste, expedio as instrucções a 30 de dezembro de 1881 para regular a execução do orçamento então vigente, mas fel-o de modo que pelo art. 13 revogou o art. 11 do mesmo orçamento!

Foi o caso, que determinou este artigo da lei que não pagaria imposto de consumo a mercadoria que, despachada aqui, tivesse de seguir para fóra da provincia, *houvesse ou não Alfandega no porto do ulterior destino.*

Entretanto, que o citado art. 13 das mesmas instrucções só concede isenção do imposto HAVENDO *Alfandega no porto do destino!!*

Por este modo ficaram logo inutilisados innumeros casos de embarque de mercadorias sem gozar da isenção legal.

Depois, por meio de actos de verdadeira violencia á lei, se exigia tão vexatoriamente o preenchimento de formalidades que ella não impunha, que deu em pura burla a isenção tão preconisada.

Assim, é sabido geralmente no commercio que á excepção de certas fazendas baratas, como algodões, madapolões e chitas, raro é o freguez de portos de pequeno commercio que compra volumes inteiros de mercadorias.

E o que succedeu?

Desde que se não podia receber ou importar e remetter, expedir, ou exportar um volume inteiro, ainda que fosse da melhor sêda, desapparecia a isenção completamente.

O negociante daqui pagava em todos os casos que ahi ficam figurados imposto de *consumo* por mercadorias que effectivamente não eram aqui *consumidas*, isto é, vendidas.

Quando com indignação se relembra taes violencias, o mais vulgar criterio repelle ou despresa sophismas transparentes sobre a supposta constitucionalidade do imposto por ser de *consumo* e não de *importação*, quando foi elle sempre de importação e não de consumo, como se tem pretendido figurar, protestando a realidade das cousas contra a rhetorica dos defensores do mesmo imposto.

A consequencia de tudo é sabida: o imposto impedia as transacções da provincia com as visinhas e até com o interior da nossa que com as ultimas preferia negociar; e este estado de cousas reflectia os seus perniciosos effeitos sobre o mesmo commercio exterior, cujas relações dependem inevitavelmente do estado e situação dos mercados por onde têm sahida os productos e de todas as causas que nelle podem influir.

Na realidade, ha 9 annos não ha liberdade, commercial nesta praça como nas outras do imperio.

A guerra de tarifas inter-provinciaes quasi que só prejudicou á esta provincia e por duas razões principaes.

Nós deveriamos fornecer e não nos fornecer de mercadorias estrangeiras nas provincias visinhas.

Quanto ás de producção nacional, o que nos convém é receber e trocar livremente sem peias nem vexames, os productos da nossa pelos das outras que não produzimos.

A segunda razão é que nenhuma provincia tinha tarifa superior a 9 por cento.

Nós tinhamos de 10 por cento e de 20 por cento, 30 por cento e 40 por cento, comprehendidos na penultima até generos alimenticios.

Foi-se, pois, muito naturalmente a liberdade de commerciar, graças a tal legislação.

Em taes apuros a não abolição de imposto seria a morte economica de Pernambuco, o que quer dizer, a morte mais ou menos lentamente, social e até politica, porque a necessidade primordial do individuo como da especie é a da propria conservação.

Recife, 28 de agosto de 1882.

O commercio.

A' GEMMA CUNIBERTI

(RECITADA NO THEATRO SANTA ISABEL)

Ha dous lustros que da aurora
Se arrojára um grande genio,
Como um astro desprendido:
Eil-o alli!—está no proscenio!

E' GEMMA—a deusa do palco,
Que só luz na fronte encerra;
Que desceu de um mundo ethereo
De passagem aqui na terra!...

Do « berço aonde o sol nasce »
Despontou sua cabeça,
Grande immensa, deslumbrante
Como os raios que arremessa!

Tão menina... e tão possante,
Incendindo a multidão!
Tem dez annos... e é rainha...
Aguia solta na amplidão!...

. . . .

Da natura és filha, GEMMA,
Que de Deus a mão formou;
Mas, depois que a luz surgiste,
A natura cansada—parou!...

Já galopa a fama tua....
Não tens no mundo—rival!
Quem comtigo a competir
Teu valor descommunal?...

Os loureiros que te enlauram
Com o fulgor dos arrebóes
São trophéos das tuas noites....
Tu tens na coróa—os sóes!...

Unizono o mundo t'aclama
E a terra toda—é teu solio...
E assim vás de gloria em gloria
Te elevando ao Capitolio!...

Só quizera no meu canto
Estar além do infinito,
Ter subido d'astro em astro,
Para então mandar meu grito!

Quizera!... A muza não pode
Traduzir meu sentimento,
Porque ante a tua grandeza
Tonteia o meu pensamento!...

E's o meteóro que passa,
Tu, actriz phenomenal!
Tão criança! tão pequena!
E que estatura colossal!....

De luz só innunda o futuro
Que divisas, grão portento!
Tens os pés sobr' as cabeças
E a testa no firmamento!

Estás na terra e atada ao céo
Por uma cadeia divina:
Abranges dous infinitos,
Grande artista—peregrina!...

Concepção alta de Deus!
Só do céo podias vir....
O genio—é do Omnipotente,
Só de lá se o vê surgir!..

Avante! gigante da scena!
Teu talento é uma sorpreza!
Serás grande! sempre grande!
Grande em tua realeza!...

Das conquistas no proscenio
Já teu nome 'stá na historia...
A tua marcha é progressiva...
Cada passo é uma victoria!

O sol dous prodigios conta
Grandes no mundo terreno:
Um—és tu. GEMMA divina;
O outro..... foi o NAZARENO!...

Recife, 20 de agosto de 1882.

JOAQUIM RAMOS.

Gymnasio Pernambuco

Sob esta epigraphe, veio no *Jornal do Recife* de 23 do corrente o individuo chamado Constantino da Costa Pereira, com sua baba hydrophobica sobre os pés do meu primo e amigo o deão Dr. Joaquim Francisco de Faria.

O publico do paiz conhece o carecter do venerando deão, e por certo havia de ter lido o que disse d'este ancião, o energumeno Constantino.

Porém não, é este energumeno que escreve, apenas é um testa de ferro.

Sei realmente que andam mettidos n'este lamaçal dous devassados padres, que vieram da corrupta zona, e que desejam ser regedores do Gymnasio.

Sem duvida para gastarem no mez de dezembro, mez de férias, 79 garrafas com vinho, como se gastou antes da entrada do Dr. deão Faria.

A este Constantino, testa de ferro, declaro que tomo a meu cargo a defeza do meu parente deão.

Agora veja o publico quem é Constantino, este misero por muitas vezes pedio-me para eu pedir ao meu primo deão para dispensar-lhe as muitas faltas por elle commettidas, por continuadamente dormir fóra do Gymnasio, o que é expressamente prohibido, e por que assim procedia o Sr. Constantino por estar amasiado.

Não são só estes dous devassos padres que guerream ao deão, o Dr. ex-delegado declarou na secretaria da presidencia, perante um amigo meu, que um potentado tambem concorreu para tal infamia lançada sobre o deão, afim de empregar um seu protegido, no logar de regedor. Não será um dos devassos padres?

S. Exc. o Sr. conselheiro José Liberato a nada ligou importancia e tem sabido sustentar a força moral do Dr. deão, que tem sido o melhor regedor do Gymnasio.

Recife, 29 de agosto de 1882.

José Antonio d'Albuquerque Pedrosa.

Costa Moermans & C.

Aviso aos commerciantes especuladores de toda a especie

Os Srs. commerciantes e especuladores encontrarão e obterão as melhores condições e grande facilidade dirigindo-se a casa dos Srs. **Costa Moermans & C.—6 Red Lion Square, Holborn, Londres**, em Inglaterra, onde as principaes operações são as negociações de banco, commissão, importação e exportação, aberturas de credito, tendo por objecto facilitar as colonias artigos e productos inglezes, da Allemanha, da Belgica e da França. Esta casa se occupa tambem de toda a sorte de operações financeiras, por ter relações constantes com os principaes capitalistas e com as primeiras casas de finanças de Londres, Pariz, Vienna, New York, etc. etc. de effectuar depositos de capitaes, acções ou obrigações ou qualquer outras operações de nanceiras ou bancarias.

6 Red Lion Square, Holborn, Londres

ALLRECHT & C.

Aracajù, Sergipe

Escriptorio rua da Aurora defronte da Alfandbga

Importam directamente da Europa e Estados-Unidos todos os artigos de molhados, ferragens, drogas e miudezas, que vendem por atacado.

Encarregam-se de consignações e commissões sob as mesmas condições da praça da Bahia.

Collegio

da Immaculada Conceição para o sexo feminino

Sito no Caes do Capibaribe n. 36

As aulas d'este estabelecimento estão abertas no dia 9 de janeiro. O collegio offerece um corpo docente de reconhécido merito, o que provou com os exames de suas alumnas, os quaes foram publicados por este jornal.

A directora deste collegio continua a envidar todos os esforços em prol do ensino e boa educação.

Recebe-se alumnas pensionistas, semi-pensionistas e externas.

Clinica homeopathica

Dr. Tristão Henrique Costa. Consultas de 11 horas ao meio dia na Pharmacia do Dr. Sabino. Residencia, Rua da União n. 15.

Ao publico

Ainda implora a pobre familia do becco do Bernardo n. 51, as pessoas caridosas desta cidade, o obulo que por muitas vezes tem supplicado, visto que continúa ainda na maior miseria.

FRANCFORT S/MEIN
PARIS LONDRES
15 Rue de l'Echiquier 54 Aldermanbury E.C.
TRANSPARENT
CRYSTAL SOAP
SABÃO
transparente cristalino
Wm RIEGER
PRIZE MEDAL LONDRES 1862.
conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette. **Especialidade.**
Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas. **Superiores qualidades.**
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.
MEDALHA DE PRATA P... 1867.
Medalha de Progresso Vienna 1873.

Medico especialista

Cirurgia geral e como especialidade as molistias das vias ourinarias.

O Dr. Symphronio Coutinho, medico pelas Faculdades da Bahia e de Paris, ultimamente chegado da Europa, tendo de seguir para a Côrte do Imperio, onde vai fixar sua residencia, resolveu, á instancias de pessoas confiadas a seus cuidados medicos, demorar-se nesta capital algum tempo.

Para os mistéres de sua profissão póde ser procurado do meio dia ás 3 horas, em seu consultorio, á rua do Barão da Victoria n. 51, por cima da pharmacia Galeno.

Corrigenda

No discurso do Sr. Antonio Pepes Barreto de Vasconcellos, publicados nos *Diarios* de 27 e 29 do corrente, deram se os seguintes erros, que é preciso corrigir, além de outros de menor importancia, cuja correcção fica ao bom senso do leitor.

No *Diario* de 27:

No periodo que começa: « Se é verdade, diz Emilio Littré » etc., onde lê-se—*modificado ao genero humano*, leia-se—*modificado o genero humano*.

No periodo que começa: « Estas é que são as verdadeiras bases » etc., onde lê-se—*que se reputam*, leia-se—*que se reputem*.

No periodo que começa: « Fallemos de nossa parte », em vez de—*parte*, leia-se—*patria*.

No *Diario* de 29:

No periodo que começa: « E' quanto basta para a evolução » etc., onde lê-se—*aperfeiçoamento ascendente das sciencias publicas*, leia se—*aperfeiçoamento ascendente da consciencia publica*.

N. 400.—O que fará o oleo de figado de bacalhão?—A resposta depende da qualidade do genero. O oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, extrahido dos figados frescos do peixe acabado de colher, tem verificado taes curas de tysica, complicada com escrofulas, que seria mui difficil encontrar iguaes nos annaes da medicina. Tanto nos hospitaes como na pratica privada, dos medicos os mais distinctos, os doentes extenuados e apparentemente desenganados em consequencia de se verem atacados dos casos mais agudos das enfermidades do pulmão, da garganta, restabeleceram se com o seu uso, com uma rapidez tal, que os professores de medicina confessam que não tem parallelo em sua experiencia. Se o espaço nos permittisse apresentar aqui os casos de curas transcriptas por ditos medicos e extrahidos de suas memorias, assombrariam os leitores. Nil desperandum. Nunca desespereis em quanto tiverdes á mão este remedio puro e incomparavel nas curas das affecções pulmonares. E no entanto elle se acha sempre ao vosso alcance, achando-se de venda em todos os principaes estabelecimentos de drogas.

EDITAES

Edital n. 2

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega, se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 31 do corrente mez, serão arrematadas no trapiche Conceição, as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Marca DFS&C, 8 caixas com cebolas, pesando 400 kilogrammas, no valor official de	53$320
3 páos de madeira não classificada, no valor official de	18$000.
Marca CG. 1 caixa n. 8.977, contendo rotulos de papel impressos em mais de uma côr, no valor official de	950$000

Alfandega de Pernambuco, 29 de agosto de 1882.—O chefe de secção,

Cicero B. de Mello.

Edital n. 540

De ordem do inspector geral da instrucção publica se declara que fica transferido para o dia 11 de setembro proximo vindouro, o exame de habilitação, cujas provas deveriam começar no dia 28 do corrente, no Gymnasio Pernambucano, para o concurso da cadeira de italiano do mesmo estabelecimento.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 26 de agosto de 1882.

O secretario,

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Arsenal de Marinha

De ordem do Exm Sr. inspector, faço publico que nesta secretaria recebe se propostas até o dia 1º de setembro futuro para a venda da polvora avariada existente no Forte do Buraco, pertencente ao Ministerio da Marinha.

As propostas devem referir se ao preço do kilo.

Secretaria do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 28 de agosto de 1882.

Antonio da Silva Azevedo,
Secretario,

— De ordem do Illm. Sr. presidente da Camara Municipal do Recife, se faz publico para conhecimento dos municipes e de quem mais possa interessar que da apuração a que se acaba de proceder nas authenticas de todas as mesas eleitoraes deste municipio para eleição dos quatorze cidadãos que em segundo escrutinio foram mais votados para preencher o numero de dezesete vereadores de que se compõe a Camara Municipal da cidade do Recife, em virtude do decreto n. 3,029 de 9 de janeiro de 1881, obtiveram votos os seguintes cidadãos:

1º tenente Manoel Antonio Viegas 118, 2º padre Antonio de Mello e Albuquerque 103, 3º Dr. João Augusto do Rego Barros 103, 4º capitão João Gonçalves Torres 95, 5º commendador José Pedro das Neves 91, 6º Antonio da Silva Neves 88, 7º tenente coronel Augusto Octaviano de Souza 87, 8º coronel Decio de Aquino Fonseca 83, 9º Dr. Manoel Francisco de Barros Rego 83, 10 Cussy Juvenal do Rego 76, 11 commendador José Candido de Moraes 73, 12 José Raymundo da Natividade Saldanha 69, 13 Dr. Francisco de Paula Correia de Araujo 67, 14 Dr. José Francisco de Goes Cavalcante 65 votos.

Paço da Camara Municipal do Recife, 29 de agosto de 1882.

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito do 3º districto criminal desta cidade do Recife etc. etc.

Faz saber que, tendo de proceder se a revisão do alistamento eleitoral da freguezia de S. José em cumprimento do disposto no art. 16 do decreto n. 8,213 de 13 de agosto de 1881, convida a todos os cidadãos que tiverem de requerer a sua inclusão, ou eliminação ou a eliminação de outros, a apresentar seus requerimentos no prazo de 30 dias, do 1º a 30 de setembro, na sala das audiencias das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

E para constar passou-se o presente que será publicado pela imprensa e affixado na respectiva freguezia.

Recife, 29 de agosto de 1882. Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito do 3º districto criminal etc.

Faz saber que, tendo de proceder-se a revisão do alistamento eleitoral da freguezia de Afogados, em cumprimento do disposto no art. 16 do decreto n. 8,213 de 13 de agosto de 1881, convida a todos os cidadãos que tiverem de requerer a sua inclusão, ou eliminação ou a eliminação de outros, a apresentarem seus requerimentos no prazo de 30 dias, do 1º a 30 de setembro, na sala das audiencias, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

E para constar mandei lavrar o presente que será publicado na imprensa e affixado em todos os juizados de paz da referida freguezia.

Recife, 29 de agosto de 1882. Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão escrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

As variedades da rosa chá são hoje numerosas, e graduam-se de branco ou de amarello vivo, passando pelo amarello muito desmaiado, amarello palha, amarello claro até ao amarello arroxado.

O Dr. Miguel de Figueirôa Faria, juiz substituto do juiz de direito especial do commercio d'esta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que nos termos do art. 1º do decreto n. 1695, de 15 de setembro de 1869, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente edital, receberá este juizo propostas por cartas fechadas, para a arrematação por venda do escravo seguinte:

Justiniano, de 20 annos de idade pouco mais ou menos, crioulo, de serviço do campo, avaliado por 600$000, pertencente a D. Anna Candida da Costa Silva, e seu filho Floriano Francisco da Costa Silva, e foi penhorado, a estes por execução que lhes movem Carvalho & C. e se acha depositado no deposito geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 28 de agosto de 1882.

Eu José Franklin d'Alencar, escrivão, o subscrevi.

Dr. Miguel de Figueirôa Faria.

Edital n. 541

Acha-se marcado o prazo de 60 dias, contados da data de sua nomeação, para a professora Clarinda Ribeiro da Cunha Guimarães, tomar posse e assumir o exercicio da cadeira primaria do sexo feminino em S. Caetano da Raposa, a qual foi nomeada professora publica por portaria de 6 de julho ultimo, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 29 de agosto de 1882.

O secretario,

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

OLINDA

No dia 6 de setembro proximo futuro, depois da audiencia do Dr. juiz de direito de orphãos, serão arrematados os bens seguintes:

Um relogio de ouro de algibeira, avaliado por 60$000, 1 mobilia de jacarandá por 100$ diversas obras de direito por 20$, 1 banca de advogado com cadeira por 25$, 1 marquezão por 10$, 1 commoda de amarello por 10$000, 1 relogio de parede por 3$, 1 correntão de ouro de lei, 1 casa terrea n. 26 á rua da Boa Hora com 2 portas e 1 janella, 2 salas, 3 quartos cozinha externa e quintal murado com um portão ao lado, avaliada por 800$; e finalmente um terreno nos Milagres, foreiro ao Mosteiro de S. Bento, avaliado por 500$000: cujos bens pertencem ao inventario que se está procedendo por fallecimento do Dr. Domingos Soriano Fernandes Soares.

— **Edital.**—O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos devedores de differenças encontradas nos despachos de exportação por cabotagem, relativos aos mezes de abril a setembro de 1881, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos devedores que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891 para recolherem a importancia de seus debitos ao Thesouro Provincial, certos de que findo o referido prazo, se procederá executivamente a cobrança. Recife, 5 de agosto de 1882. — *João Francisco Teixeira.*

Relação dos devedores das differenças encontradas nos despachos de exportação por cabotagem, relativas aos mezes de abril, maio e junho de 1881.

Abril

Antonio Loureiro & C.	17$603
Antonio de Paula Botelho	11$649
Antonio Soares	1$404
Aquilino Ribeiro da Cunha Oliveira	$188
Amaro Lito Tavares de Oliveira	38$842
Augusto Fernandes & C.	64$720
Alfredo Monteiro	12$914
Almeida Duarte & C.	23$178
Antonio Apolinario	36$502
Antonio Alves da Cunha	1$471
A. Caors	2$427
Alipio Ferreira Antunes	14$173
Antonio de Paiva Ferreira	4$581
Alheiro, Oliveira & C.	551$404
Antonio de Oliveira Maia	28$156
Antonio Soares	$485
Beltrão Junior & Rezende	32$601
Balthazar Magalhães Taborda	19$416
Braga Gomes & C.	8$413
Castro Monteiro & C.	9$197
Cruz & Gonçalves	9$772
Carvalho & C.	$906
Bento de Freitas Guimarães	$185
Carlos Duarte	$906
Francisco Lopes	3$203
Fernandes da Costa & C.	20$202
Francisco Teixeira Barbosa	2$427
Francisco Ramos da Silva	19$610
Francisco José da Costa e Silva	5$821
Frederico Lins Vieira	4$251
Francisco M. de Barros	52$424
Gomes de Mattos & Irmão	1$472
José Pereira de Carvalho & C.	17$136
Jacintho Moreira	30$418
O mesmo	37$861
José Pereira Santos	9$708
José Anastacio de Albuquerque	15$632
Joaquim Fernandes do Monte	3$236
João F. Monteiro	32$836
Julio & Irmão	30$011
Joaquim Maia Sobrinho	2$329
João Barbosa Teixeira	97$080
João Antonio Collaço Dias	33$654
João Christiani & C.	54$654
João Walfredo de Medeiros	14$569
Jacintho Monteiro	1$941
João Moraes	38$832
J. E. Purcell	12$914
José Barreto & C.	88$342
João Victor Alves Matheus & C.	39$194
João N. da Costa Monteiro	46$404
Joaquim Rodrigues da Paz	80$900
O mesmo	309$038
João Rodrigues Pinto	193$560
Leopoldo Guedes Alcoforado	43$912
Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira	4$064
Manoel J. de Miranda	104$386
Monhard Mettler & C.	310$656
Manoel Augusto Gonçalves	7$758
Manoel Moreira & C.	18$874
Manoel José Pereira	4$368
Meira Silva & C.	$847
Manoel Alves Barbosa	1$618
Miguel Augusto Lins	60$432
Praça da Silva	3$416
Pedro Ernesto & C.	101$934
Pereira Ferreira & C.	5$335
Rego & C.	32$360
Soares Amaral & Irmão	9$708
Souza Monteiro & C.	9$703
Thomaz Ferreira da Cunha	3$882
Zeferino José de Souza Pinto	23$978

Maio

Antonio José Maia & Irmão	9$271
Augusto Fernandes & C.	64$720
Antonio Loureiro & C.	11$649
Antonio R. da Silva	121$350
Arthur de Lemos Araujo	13$461
Andrade Lopes & C.	65$143
A. Caors	$396
Alipio Ferreira Autunes	56$630
Bento de Freitas Guimarães & C.	6$710
Carvalho & Costa	2$795
Constantino Bruno	4$045
Esnaty Rodrigues & C.	5$096
Francisco Ramos da Silva	84$656
Francisco Ferreira	25$888
Fernandes da Costa	46$598
Fraga Rocha & C.	14$613
Francelino Junior	22$599
Francisco Mafra	4$019
Francisco Gomes Cardoso	116$496
Feliciano Silva & C.	46$593
Francisco Lopes	11$349
Gonçalves Irmão & C.	131$058
Gomes de Mattos & Irmão	13$419
José Pereira de Carvalho	6$472
José da Silva Loyo & Filho	4$206
Jacintho Moreira	2$743
José Anastacio de Albuquerque	125$505
João Pinto	16$503
José Vicente	14$562
João José de Paiva Junior	8$179
João Victor Alves Matheus & C.	3$663
José Gonçalves da Costa	53$394
Joaquim Lodrigues da Paz	16$180
João Walfredo de Medeiros	50$803
João Christiani & C.	$566
José Ferreira Siqueira Braga	6$990
José Augusto de Albuquerque	3$559
Lourenço Ribeiro & C.	19$416
Luiz Amaral	640$128
Manoel José da Cunha Porto	80$900
Monhard Mettler & C.	36$113
Manoel Ferreira Barbosa Junior	145$620
Manoel Barros Teixeira	3$772
Manoel José Pereira	36$890
Miguel A. da Luz	58$248
Manoel Lopes de Oliveira	1$914
Manoel José de Miranda	12$914
Nunes Alves da Fonseca	51$776
Souza Moutinho & C.	10$768
Theodoro de Souza Lemos	1$185
Zeferino José de Souza Pinto	11$649

Junho

Antonio José da Maia & Irmão	17$231
Almeida Duarte & C	118$315
Albino José da Cruz & Irmão	106$788
Antonio José Soares	31$389
Albino Amorim & C.	32$360
Antonio Pereira da Cunha	9$697
Antonio de Oliveira Maia	17$664
Antonio de Paiva Ferreira	15$338
Antonio Carlos de Souza Lobo	48$540
Antonio Soares & C.	30$256
Os mesmos	4$935
Antonio A. da Cunha	7$106
Antonio Netto	35$919
Amaro Tavares	25$888
Almeida Machado & C.	$849
Alfredo Monteiro	4$540
Beltrão Junior & Rezende	4$380
Braga Gomes & C.	14$610
Baltar Oliveira & .	4$035
Carvalho & C	23$105
Castro Monteiro & C.	7$708
Fernandes da Costa & C.	17$752
Francisco Mafra	2$912
Francisco Lopes	[illegible]$912
Ferreira Guimarães & C.	8$090
Francisco José da Costa e Silva	3$236
Fernandes Irmãos	1$455
Fraga Rocha & C	1$526
Gonçalves Irmãos & C.	131$058
Horacio Nunes & C.	71$178
João T. de Azevedo	1$047
José Soares	116$496
José Anastacio de Albuquerque	11$020
José Rodrigues da Silva	29$124
João Moreira & C.	[illegible]$044
J. E. Parcell	37$748
Jacintho Moreira	8$894
José Ferreira Siqueira Braga	1$941
José Antonio dos Santos	8$894
Joaquim Rodrigues	16$180
José Pereira de Carvalho & C.	24$859
João Pinto	12$710
José M[illegible] Coelho	25$420
Leopoldo Marques d'Assumpção	[illegible]$541
M[illegible] & C.	[illegible]$734
Manoel Alves Barbosa	$970
Macedo Guedes & Irmãos	[illegible]$526
Manoel M. Ribeiro	26$953
Meira Silva & C.	7$636
Maia Irmão & C.	1$180
Manoel de Sá Leitão	7$636
[illegible] Vianna & C.	16$180
Rodolph Cavalcante de Albuquerque	25$888
[illegible]rego & C.	44$656
Soares & C.	181$123
Souza Nogueira & C.	4$851
Soares do Amaral & Irmão	[illegible]$276
Zeferino José de Souza Pinto	41$911
Lourenço Ribeiro & C	16$654
Leopoldo Guedes Alcoforado	45$465
Guimarães & Rocha	1$526

Relação dos devedores de differenças encontradas em despachos de consumo, dos mezes de julho a setembro de 1881.

Azevedo Braga & C.	101$617
Adamson Howie & C.	200$239
Alheiro Oliveira & C.	2$273
Os mesmos	$107
Os mesmos	106$790
Allan Paterson & C.	43$260
Agostinho Santos & C.	198$316
Alberto Silva	188$551
O mesmo	37$080
O mesmo	2$660
O mesmo	19$[illegible]44
O mesmo	1$189
Antonio da Silva Quintas Maia	78$784
Beltrão & Colta	35$765
Corga Figueiredo & C.	9$337
Alberto Silva	78$784
Domingos Alves Matheus	3$840
O mesmo	28$606
Decio A. Rodrigues da Silva	34$700
O mesmo	60$694
Domingos Cruz & C.	59$120
Os mesmos	69$099
Os mesmos	671$889
E. Bedel	24$472
Francisco José dos Passos Guimarães	3$823
Ferreira Rocha & C.	103$824
Os mesmos	101$537
Os mesmos	202$804
Ferreira Rocha & C.	11$657
Francisco Soares Quintas	5$253
Galdino E. de Miranda	50$[illegible]5
Guimarães Irmãos & C.	$815
Gomes de Mattos & Irmão	3$670
Gaspar da Silva Leite	134$037
Guimarães & Valente	134$134
Os mesmos	20$557
João Ferreira dos Santos	134$415
Joaquim Duarte Simões	207$648
O mesmo	67$026
O mesmo	180$068
O mesmo	2$039
José Gonçalves da Costa & C.	2$039
Os mesmos	1$494
Os mesmos	7$119
Os mesmos	19$804
José Joaquim de Azevedo	1$189
José Luiz dos Santos	4$462
José Lopes Paredes	2$039
José do Livramento	43$670
Gonçalves Irmãos	$

DECLARAÇÕES

Saques

Augusto Frederico de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto, e sobre as caixas filiaes e agencias dos mesmos Bancos, em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

Arsenal de Guerra

De ordem do Illm. Sr. tenente-coronel director, faço publico que distribue-se até o dia 30 do corrente costuras ás portadoras das guias de n. 51 á 100.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 26 de agosto de 1882.

Francisco Joaquim de Souza.
Secretario.

Associação Commercial Beneficente de Pernambuco

Não tendo comparecido neste data numero sufficiente de associados para se constituirem em assembléa geral, para o que já foram convidados, de novo se convida aos mesmos senhores, de conformidade com o § 1º do art. 14 dos estatutos, a comparecerem no edificio da Associação, ás 12 horas da manhã do dia 30 do corrente, para ouvirem a leitura do relatorio da actual administração, e ser eleita a nova directoria.

Recife, 26 de agosto de 1882.

O secretario.
Joaquim Beltrão Junior.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino faço publico que no dia 1º de setembro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã começará pela prova escripta o concurso de rhetorica.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 29 de agosto de 1882.

O secretario.
José Honorio B. de Menezes.

Banco do Brasil

Tendo D. Candida Senhorinha Vieira Lasserre allegado haverem-se perdido os titulos de treze acções do Banco do Brasil de ns. 152,080 á 152 092, que lhe foram aquinhoados na partilha dos bens de sua finada mãi D. Joaquina Benedicta Vieira da Silva, inscriptos em nome da mesma finada, pelo presente fazemos pu-

COMMERCIO

Praça do Recife, 29 de agosto de 1882

A's tres horas da tarde

Cotações officaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/8 d. por 1$000, do banco.

Desconto de letras, 6 0/0 ao anno, hontem.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.
B. de Vasconcellos,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de agosto de 1882

ALFANDEGA	De 1 a 28	910:282$150
«	De 29	70:119$538
		980:401$688
RECEBEDORIA GERAL	De 1 a 28	38:354$096
«	De 29	416$260
		38:770$356
CONSULADO PROVINCIAL	De 1 a 28	122:439$768
«	De 29	1:644$046
		124:083$814
RECIFE DRAINAGE	De 1 a 28	40:135$475
«	De 29	2:923$122
		43:058$597

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Patacho inglez *Scotwood*, entrado de Terra Nova em 25 do corrente e consignado a Pereira Carneiro & C., manifestou:

Bacalhão 3,722 barricas e 570[2 ditas aos consignatarios.

Lùgar inglez *Flora*, entrado de Terra Nova em 27 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 2,944 barricas e 446[2 ditas aos consignatarios.

Brigue inglez *Lilian*, entrado de Londres em 28 do corrente e consigado a estrada de ferro do Recife a S. Francisco, manifestou:

Dormentes 5,860. Piche 5 barris. Tijolos prova de fogo 5,000. Trilhos de aço 3,497 tudo a estrada de ferro do Recife a S. Francisco.

Escuna ingleza *Dahlia*, entrada de Terra Nova na mesma data e consignada a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 1,965 barricas e 297[2 ditas aos consignatarios.

Patacho inglez *Gloden Fleece*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 2,761 barricas e 410[2 ditas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 28 de agosto de 1882

Para o exterior

— Na barca hespanhola *J. Enrique*, carregaram:

Para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C 60 cascos com 7,200 litros de aguardente.

Para o interior

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregou:

Para o Pará, M. J. Alves 60 cascos com 7,200 litros de aguardente.

— No hiate nacional *João Valle*, carregou:

Para Parahyba, J. A. G. Pires Junior 200 saccos farinha de mandioca.

— Na barcaça *Dous Amigos*, carregou:

Para Mossoró, J. A. G. Pires Junior 2 barricas com 210 kilos de assucar branco.

Para Catolé do Rocha, J. A. G. Pires Junior 4 barricas com 568 kilos de assucar branco.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 29

Rio de Janeiro—13 dias, lùgar nacional *Carolina*, de 219 toneladas, equipagem 9, capitão J. D. da Silva Cura, carga varios generos; a Francisco Tertuliano de Albuquerque.

Navio sahido no mesmo dia

Liverpool—Lùgar inglez *Dora*, capitão W. H. Kidd, carga lástro.

Observação

Sahio hontem ás 12 e 1/2 horas da noite para os portos do norte o vapor nacional *Espirito Santo*, commandante Aureliano Isac, com carga de varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Warrior	da Europa	hoje
Tamar	do sul	hoje
Cyphrenes	de New-port-Neus	a 2 de seteb.
Bahia	do norte	a 3
Niger	da Europa	a 5
Ville de Santos	da Europa	a 6
Ceará	do sul	a 7
Mondego	do sul	a 8
Arthur	da Europa	a 8
Neva	da Europa	a 9
Aconcagua	do Pacifico	a 9
Patagonia	da Europa	a 10
Espirito Santo	do norte	a 14
Minho	do sul	a 14
Pará	do sul	a 16
Avon	da Europa	a 18
Congo	do sul	a 20
Tagus	da Europa	a 25
Pernambuco	do sul	a 27
Elbe	do sul	a 29

blico a quem convier, que não havendo reclamação em cartorio desta data á 30 dias ser-lhe-hão entregues novos titulos, ficando aquelles sem effeito. Recife, 29 de agosto de 1882.
Pereira Carneiro & C.

Consulado Provincial

Alterações feitas para mais no lançamento da decima u bana da freguezia da Bôa-Vista, no exercicio corrente de 1882 a 1883, pelo lançador Izidoro Theodulo de Mattos Ferreira.

Sete de Setembro n. 7. Um portão que dá entrada para 2 meias aguas e um telheiro, arrendadas tudo por 240$000
Dita n. 11 A. Um portão que dá entrada para uma meia auua de madeira, avaliada por 144$000
Travessa de Sete de Setembro n. 2. Uma casa terrea arrendada por 120$000
Dita n. 4. Uma casa terrea, arrendada por 120$000
Dita n. 1. Uma casa terrea, arrendada por 120$000
Dita n. 3. Uma casa terrea, arrendada por 120$000
Dita n. 5. Uma casa terrea, arrendada por 120$000
Dita n. 7. Uma casa terrea, arrendada por 144$000
Dita n. 9. Uma casa terrea, arrendada por 144$000
Hospicio n. 28. Uma casa terrea, arrendada por 600$060
Dita n. 34. Uma casa terrea arrendada por 600$000
Dita n. 42 Um portão que dá entrada para 24 meias aguas, arrendadas por 1:836$000
Dita n. 55. Uma casa terrea, arrendada por 1:200$000
Dita n. 59. Uma casa terrea, arrendada por 946$000
Camarão n. 13. Um portão que dá entrada para 12 meias aguas e um sobradinho, tudo arrendado por 1:440$000
Rosario n. 10 Uma casa terrea, avaliada por 213$000
Dita n. 18. Uma casa terrea, arrendada por 453$000
Dita n. 34. Uma casa terrea arrendada por 213$000
Dita n. 42 Uma casa terrea, arrendada por 373$000
Dita n. 5. Uma casa terrea, arrendada por 180$000
Dita n. 7. Uma casa terrea, arrendada por 216$000
Dita n. 9. Uma casa terrea, arrendada por 213$000
Dita n. 13. Uma casa terrea, arrendada por 333$000
Gervasio Pires n. 3. Uma casa terrea, arrendada por 373$000
Dita n. 13. Uma casa terrea, arrendada por 273$000
Dita n. 15 Uma casa terrea, arrendada por 273$000

Primeira secção do Consulado Provincial, 28 de agosto de 1882.
O chefe
J. X. C. de Barros Campello.

AVISO

Great Western of Brasil Railway Company Limited

De hoje em diante, no escriptorio desta companhia, rua do Commercio n. 18, 2º andar, das 12 ás 2 horas nos dias uteis serão entregues aos respectivos accionistas que se apresentarem com os competentes certificados as cautellas de juros que lhes pertencerem relativos ao semestre findo em 30 de junho proximo passado.

The New London & Brasilian Bank Limited
RUA DO COMMERCIO N. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:
Em Lisbôa rua dos Capelistas n. 75
No Porto, rua dos Inglezes.

LIBRAS ESTERLINAS

Vendem Augusto F. de Oliveira & C. 42 rua do Commercio.

SEGUROS CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Globe

Grande CIRCO ZOOLOGICO

COMPANHIA EQUESTRE E GYMNASTICA
Empreza e direcção
DE
BENTO JOSÉ DE MORAES & PIERRE FORT
LARGO DO ARSENAL DE GUERRA

Hoje Hoje Hoje

Grande successo
Esplendida funcção
Maravilhas das maravilhas

Espectaculo de grande enthusiasmo, em que tomarão parte todos os artistas da companhia e os muitos applandidos meninos paulistanos que grande sorpreza tem causado ao illustrado publico d'esta capital.

HOJE

Trabalhará a pequena Dedita que tão freneticamente applaudida foi ante-hontem no seu trapezio.

Trabalhará tambem a pequena Leamen que tantos applausos tem recebido pelos distinctos amadores da arte equestre.

HOJE! HOJE! HOJE!

Attenção e muita attenção

Ultima semana, brevemente partirá para o Pará com destino a Europa.

Haverá funcções todas as noites

E trabalharão todos os animaes ferozes
Principiará ás 8 1|2 horas.

PREÇOS:
Cadeiras 2$000
Geraes 1$000

O secretario,
G. W. Botelho.

THEATRO SANTA ISABEL

ULTIMOS ESPEGTACULOS
EXTRAORDINARIA NOVIDADE!
QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1882
BENEFICIO
DE
GEMMA CUNIBERTI
PROGRAMMA

Primeira e unica representação do primoroso e importante drama em 2 actos, recentemente escripto e dedicado a BENEFICIADA, pelo distincto dramaturgo italiano Paulo Ferrari, intitulado:

GIORGETTA A CEGA

DENOMINAÇÃO DOS ACTOS

1.º—Leitura á Cega—Predicação. 2.º—A Operação da catarata—Psychologia

Este drama foi repetido varias vezes em Montevidéo, Buenos-Ayres, Rio de Janeiro e S. Paulo a pedido geral da imprensa d'essas cidades.

A maneira gigantesca com que GEMMA CUNIBERTI desempenha o difficil papel de cega, tem despertado o maior enthusiasmo.

Segue-se a primeira e unica representação da grande scena comica, intitulada:

GEMMÁ EM APUROS

N'essa scena Gemma apresentará a parodia algumas celebridades artisticas: Ristori [Medea], Sarah Bernard, [Dama das Camelias], Borghmamo [Trovador] Adelina Patti [Traviata], etc.

GEMMA apresentar-se-ha ao respeitavel publico pela primeira vez adornada com todas as condecorações e medalhas, que lhe tem sido conferidas por alguns monarchas da Europa, e diversas sociedades scientificas, em admiração pelo seu prodigioso talento artistico.

Terminará o espectaculo com a primeira e unica representação da magnifica comedia em 1 acto, expressamente escripta para **GEMMA CUNIBERTI**, intitulada:

A CONQUISTA DE CLAUDNIA

O papel de protogonista será desempenhado pela BENEFICIADA.

A beneficiada agradece desde já ás pessoas que se dignarem honrar sua festa artistica.

Ha trem depois do espectaculo para Caxangá.

Principiará ás 8 horas.

MARITIMOS

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Niger
Commandante Jacques

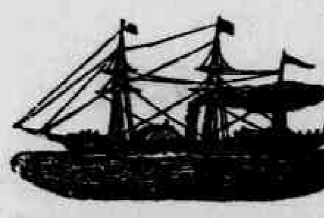

E' esperado da Europa no dia 5 do setembro seguindo depois da demora do costume para o Buenos Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para passageiros, encommendas, etc., á tractar com o
AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Aconcagua

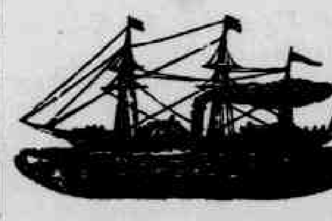

E' esperado dos portos do sul no dia 9 de setembro seguindo depois da demora do costume para os portos da Europa.

Patagonia

E' esperado da Europa até o dia 10 de setembro seguindo depois da demora do costume para os do sul e do Pacifico.

N. 14—RUA DO COMMERCIO—N 14.

United States & Brasil Mail S. S. C.º
O vapor
Cyphrenes

Espera-se dos Estados-Unidos até o dia 2 de setembro seguindo depois da demora necessaria para

BAHIA E RIO DE JANEIRO

Para carga, passagens, etc., trata-se com os
Consignatarios
Henry Forster & C.
N. 8—Rua do Commercio—N. 8
1.º ANDAR

Este vapor tem excellentes accommodações para passageiros.

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor
Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
STEAMER
Ville de Santos

E' esperado da Europa até 6 de setembro, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Consignatarios
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O VAPOR
Bahia

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

Espera-se dos portos do norte até o dia 2 de setembro, seguindo depois da demora indispensavel para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com o agente
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor *Ipojuca*, commandante Telles, seguirá no dia 5 de setembro ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4. Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde, do dia da sahida. Tracta-se no Escriptorio
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

Leilão

POR INTERVENÇÃO
AGENTE PINTO

Hoje, 30, as 10 horas parte o trem extraordinario que dá passagem gratis aos concorrentes ao leilão de moveis e mais objectos da casa em que residio o Sr. Dr. Maia, na Ponte d'Uchôa.

Quinta feira, 31, as 10 horas em ponto, na rua do Bom Jesus n. 43 de chitas, algodão, meias, cassinetas e outras fazendas avariadas. as 11 horas em ponto no armazem do caes do Apollo n. 65, de 120 barricas com farinha de trigo avariada; as 11 1/2 horas em ponto na Alfandega, trapiche Conceição, de 8 caixas com cebolas, 3 paus de madeira não classificada, e rotulos impressos, veja-se o edital da mesma repartição.

ás 3 1|2 horas da tarde
Na ponte d'Uchoa caza junto da estação da Torre

Leilão

De uma grande porção de lenha secca para olarias e padarias, traves, paus, cannos de barro, ditos de ferro, regadores, vazos grandes para jardim, viveiros e galoias para passaros, grande porção de caxillos, venesianas, grades de ferro, endabalas de costadinbo de amarello, escadas, bolas de ferro, portas, vidros, garrafas vazias, machados novos sem cabos, boccas de ferro para fugões, abraçadeiras, trancas, bombas, ferrolhos grandes, dobradiças, 1 serra bancos de jardim, e muitos outros artigos que estarão patentes ao exame dos concurrentes e serão vendidos ao correr do martello e sem reserva de preços

Os pretendentes poderão tomar o trem das 2 1|4 ou 3 1|4 horas da tarde.

Agente Silveira

LEILAO
De predio
Quarta-feira 30 do corrente
A's 11 horas da manhã

O agente Silveira devidamente autorisado levará a leilão a casa terrea sita á rua de S. Francisco n. 19, foreira particular, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 2 quartos, copiar, cozinha fora e cacimba, e mei'agua no fundo.

O leilão será effectuado na mesma casa, cuja chave deve ser procurada no grande armazem de moveis ao largo do Paraizo n. 26.

Agente Silveira

Leilão

De moveis
Quarta-feira 30 do corrente
A's 11 horas

Na casa da rua de S. Francisco n. 19

Constando de meia mobilia de amarello, a mesa elastica, cadeiras de guarnição, 1 mesa de pinho, 1 cama de ferro, 1 marquezão, meia commoda, 1 marqueza, espreguiçadeira, 2 cadeiras de balanço, cabides, jarros, quadros e outros objectos que estarão patentes no acto do leilão.

Leilão

De moveis, louça, vidros e mais pertences de casa de familia.

Vidraças, caixilhos, ferragens, ferramentas e outros muitos artigos.

Quarta-feira 30 do corrente
A's 10 1/2 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto

Na casa e sitio junto a estação da Torre, para onde partirá um trem extraordinario que dará passagem gratis aos concurrentes.

Grande e variado Leilão

De bons moveis, ricos espelhos, quadros com finas gravuras, jarros para flores, porcelana, crystaes, vidros, 1 botica, 1 bilhar, objectos de electro plate, prata do Porto, 1 espingarda, 1 rewolver, passaros e muitos outros objectos como sejam:

SALA DE VISITA

Um piano de armario, 1 mobilia de jacarandá com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 ditas de balanço, 2 ditas menores, 1 espelho grande oval e dourado, 2 ditos altos para consolos, 3 cantoneiras, 2 capiteis, 2 figuras de alabastro, 4 jarros grandes, 4 figuras grandes, 5 quadros ovaes, 3 lanças douradas para cortinados, 3 ditas torneadas, 3 pares de cortinados, 3 reposteiros de damasco, 2 almofadas, 5 pannos de crochet, 1 tapete grande para sofá, 6 ditos de portas, 2 escarradeiras, 2 capachos, 2 albuns para retractos, 1 caixa de musica de charão, 5 livros do Universo Illustrado.

GABINETE

Uma secretaria de mogno e carvalho, 1 armario envidraçado com grande e variado sortimento de remedios, 1 meza com caixa, 1 balança, 1 botica, 10 cadeiras de guarnição, 4 quadros oleographia, 4 ditos, 2 bustos de gesso, 3 cantoneiras, 1 globo geographico, 1 cadeira de braços, 1 resfriadeira, 1 pávão embalsamado.

SALA DE BILHAR

Um bilhar e pertences, 1 jogo de bolas, 2 bancos empalhados, 4 quadros oleographicos, 2 litographicos, 12 cadeiras americanas, 1 lavatorio de parede, 1 etagere, 1 prensa para tacos, 1 porta chapéos, e 4 cabides.

PRIMEIRO QUARTO

Um guarda roupa, 1 commoda com armario, 1 dita com gavetões, 1 cabide, 6 cadeiras de junco, e 1 cofre de ferro com banco.

SEGUNDO QUARTO

Uma caza de madeira modelo da igreja da Penha, obra de trabalho e gosto, com um banco para a mesma.

TERCEIRO QUARTO

Uma commoda de jacarandá, 1 lavatorio com pedra, 8 quadros, 2 castiçaes com mangas, 1 guarnição, 1 cortinado para cama, espelho dourado, 1 rewolver inglez, 1 espingarda surda de Flobet, 1 guarda vestido, meza. 1 cabide, e 1 lavatorio de ferro com pertences.

QUARTO QUARTO

Uma cama franceza de mogno, 1 meza de cama, 1 guarda vestido, 1 lavatorio, 1 guarnição, 1 toilette, 2 figuras, 1 bidet, 1 espelho dourado, 1 berço.

SALA DE JANTAR

Uma meza elastica, 1 guarda louça, 2 apparadores com tampos de pedra, 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas altas para meninos, 4 quadros, 1 quartinheira, 5 vasos para flores, 1 relogio, 1 porta licor, bandejas, 1 jarra da Bahia, 2 cadeiras de balanço, apparelhos de porcelana para chá e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras, mezas de ferro, trem de cosinha, potes, flandres, e outros objectos.

OBJECTOS AVULSOS

Um carro para menino, 1 velocipede, 1 machina de costura, 1 costuteira, 1 machina para serrar pequena, 2 bancos para jardim, vasos para jardim, 1 bomba de Juppy, canarios do imperio, diversos passaros, 2 ganchos grandes para viveiros, 2 pavões, 1 metum, vidraças, bandeiras, caixilhos, serras, grades, regadores, 1 alambique, tintas, seccante, ferros e muitos artigos que estarão patentes, ao exame dos concurrentes.

Quarta-feira 30 do corrente

Na casa e sitio da Torre, junto a estação

O Dr. Antonio Bruno da Silva Maia tendo de fazer uma viagem com sua familia á Europa, fará leilão

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto

dos moveis e mais objectos da casa de sua residencia na Torre, junto a estação do mesmo nome.

A's 10 horas partirá um trem extraordinario que dará passagem gratis aos concurrentes.

O leilão principiará as 10 1/2 horas por serem muitos e differentes os lotes.

Leilão

Fazendas avariadas
CONSTANDO:

de chitas, cassinetes, meias, algodões e outras fazendas

Quinta feira 31 do corrente
Agente Pinto
Na rua do Bom Jesus n. 43
A's 10 horas

Visto ter o mesmo agente de effectuar ao meio dia um outro leilão na Alfandega, trapiche Conceição.

Leilão

De 120 barricas com farinha de trigo
Avariadas

e descarregadas da barca noruguense *Wenbete*, entrada neste porto em 31 de julho do corrente anno.

Quinta-feira 31 do corrente
A's 11 horas
No armazem do Caes do Apollo n. 65
Por conta e risco de quem pertencer e
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto

Leilão

D'um boi manso, pertencente ao espolio do subdito portuguez Silvestre Henrique de Paiva.

Quarta-feira 31 do corrente

Em frente do trapiche Conceição na alfandega, por occasião de um outro leilão que alli deve ter lugar.

Ao meio dia
Por intervenção do
AGENTE PINTO

Por autorisação e em presença do Sr. chanceller encerregado do Consulado de Portugal.

Em continuação

venderá o mesmo agente um cavallo andador, sellado, enfreiado.

Agente Pestana

Leilão

De 1 piano, moveis, ricas joias de ouro, apparelhos de porcellana, etc.

A SABER:

Um excellente piano forte, 1 mobilia de jacarandá composta de 10 cadeiras de guarnição, 2 de braços, 1 sophá, 2 consolos com tampo de pedra, 1 jardineira e de 1 excellente guarda vestidos de raiz de amarello completamente novo, 1 santuario envidraçado; diversos relogios de ouro para homens e senhoras, ricas cadeias, voltas, pulceiras, brincos, rosetas, anneis com leitras, ditos com brilhantes, tudo de ouro e moderno, apparelhos de porcellana completamente novos, canecas de porcelana para café, e muitos outros objectos que estarão patentes no acto do leilão.

Quinta feira 31 do corrente
A's 11 horas
No armazem da rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana competentemente autorisado, fará leilão dos objectos acima.

Ao correr do martello
Para fechamento de contas.

Terceiro leilão

De um grande sitio de terras proprias no lugar da praia do Janga, comarca de Olinda com 1,300 pés de coqueiros de fructo e terreno para plantação de mais 2,000 e com mattas que vão até o rio Maranguape, rende 800$000 mensaes. Espolio do conego Fortunato David Amador de Oliveira

Terça-feira 12 de setembro
Ao meio dia

O agente Martins, autorisado por alvará do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Iguarassú venderá em leilão o referido sitio.

O leilão terá lugar no Recife, armazem da rua do Imperador n. 16.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa se para casa de uma modista de uma moça que saiba bem fazer um vestido de gosto, paga-se bem, dá-se-lhe dormida, mesa e bom tractamento; a tractar na rua do Imperador n. 55.

Calçado de inverno

Sapatos galoches de borracha, sapatos de feltro e de verniz com sola de borracha e de páo, novamente chegados para a loja do vapor francez á rua Nova n. 16.

— Augusto Caors, pharmaceutico francez, outr'ora estabelecido na botica franceza da rua da Cruz ou do Bom Jesus, no bairro do Recife, faz saber ao respeitavel publico, que é hoje proprietario da botica allemã, sita na praça do Conde d'Eu n 2, freguezia da Boa-Vista, onde continúa a exercer os misteres de sua profissão, e espera que tanto o corpo medico como os particulares continuem a honral-o com a mesma confiança que sempre lhes mereceu; igualmente declara que sua firma d'ora em diante será Augusto Caors e não A. Caors, de que anteriormente usava.

— Perdeu-se a cautela 6350 do Monte Soccorro desta cidade, com a data de 5 de maio de 1882; e do emprestimo de 20$, e com o juro de 1$200 prefaz a somma de 21$200; roga se á pessoa que tiver achado o favor de entregar á rua dos Guararapes n. 22, que muito se lhe agradecerá.

— ALUGA-SE uma paderia com utensilios, uma pena d'agua, por 26$000. uma casa junto a esta para moradia por 24$000 na rua Imperial, em boa localidade n. 196 e 198, quem pretender dirija-se a rua de Pedro Affonso outr'ora rua da Praia no armazem n. 20 de José Feliciano Nazareth.

— Precisa-se comprar uma casa para pouca familia: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 4, 1º andar.

— Aluga se o pavimento terreo do predio n. 10 sito á praça do Commercio, o qual é muito espaçoso e preferivel para qualquer negocio por se achar situado n'um dos importantes pontos do lugar: a tractar no 1º andar do dito predio.

Ama Precisa se de uma mulher de meia idade, que saiba comprar e cozinhar, para uma só pessoa: na rua Direita numero 114.

— Aluga se a casa terrea n. 35 á rua da Viração, a de n. 26 á rua de Nunes Machado, e outra com pequeno sitio, ambas no Espinheiro, e o pavimento terreo do sobrado n. 41 á rua do Rangel; a tractar no 2º andar do da n. 41 á rua do Rangel.

— Quem precisar de uma perfeita cozinheira, dirija-se á rua da Praia n. 58.

— Aluga se o sotão do sobrado n. 33, sito á rua do Rangel, tendo commodos para familia: a tractar no 1º andar do mesmo sobrado.

— Lecciona-se francez e inglez pratica e theoricamente, a 5$000 mensaes cada materia: á rua da Imperatriz n. 53, 2º andar, ou á rua de Hortas n. 52, sobrado, entrada pelo oitão; como tambem em casas particulares por preço convencionado.

— Quem quizer ter roupa bem lavada e bem engommada, dirija se ao becco do Veras n. 9.

— Precisa-se de um cosinheiro ou cosinheira, de uma ama que lave e de outra que engomme: a rua da Imperatriz n. 15, 1º andar.

— Aluga-se a casa do pateo de S. Pedro Novo, em Olinda n. 2, com gaz e agua no sisterna, commodos para grande familia, muito fresca; e uma outra na rua do Bemfica n. a tractar na rua do Visconde de Goyanna depois do n. 76. Na mesma casa aluga se um preto que entende de jardim e trabalha em sitio, muito fiel e de boa conducta.

— Aluga-se a casa do pateo de S. Pedro Novo em Olinda n. 2, com commodos para grande familia, com gaz e agua, em lugar muito fresco; tambem se aluga outra na rua do Bemfica n. 2, e um preto que sabe trabalhar em jardim, tractar de flores e sitio; a tractar na rua do Visconde de Goyanna, outr'ora Mondego.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO] N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes um meio n. 3,250 com a sorte de 800$, o inteiro n. 467 com a sorte de 200$, dous quartos n. 366 com a sorte de 100$, um meio n. 1,248 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [251.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 1.ª parte das loterias a beneficio da Matriz de Cruangy [252.ª], que se extrahirá na sexta-feira, 1 de setembro proximo.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza

Attenção

Algodão riscado americano a 240 rs. o covado, fazenda de 400 rs., riscadinhos proprios para roupa de meninos a 240 rs. o covado chitas francezas a 200 rs. o covado, brim de linho de côr a 500 rs. o covado, fazenda de 2$000 vara, chales de casemira por 3$000, madapolão francez a 5$ a peça. Assim como as Exmas. familias encontrarão outras fazendas por menos que em outra qualquer parte: na rua Duque de Caxias n. 88 loja de João Luiz Pimento & C.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar, e paga-se bem; na rua da Conceição numero 4.

Ama de leite

Quem precisar de uma ama de leite em boas condições, dirija se á rua da Detenção, becco do carvão n. 7, que achará com quem tractar.

Alerta

E' com o Sr. Pedro José Bezerra Cavalcante, brigada do corpo de policia, pede-se a este senhor para ir á rua do Principe n. 52, afim de liquidar aquelle negocio n. 160, que o senhor não ignora.

Acções entre amigos

de duas machinas, que tinha de correr com a primeira loteria de setembro, fica transferida para a primeira de outubro.

Criada

Precisa se de uma criada para cozinhar e engommar; na rua do Imperador n. 18, sobrado.

Quadratura do circulo

Uma pessoa na freguezia de S. Vicente da comarca de Timbaúba, sem os recursos da sciencia, acaba de resolver de modo pratico, convicente e positivo, o problema da quadratura do circulo, o que provará, por estupendo que pareça, e a despeito dos despeitos que possam advir nos circulos scientificos. Em breve se convencerão os incredulos nos milagres da perceverança.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 á 18 annos de idade, e que tê conhecimento de sua conducta; na rua Imperial n 31.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro que dê fiador á sua conducta; na rua Nova n. 56.

PASTILHAS DE MASTRUÇO e angelim com chocolate

O Remedio mais eficaz e seguro que se tem descoberto até hoje contra as Lombrigas: deposito

BOTICA FRANCEZA e DROGARIA A. CAORS
Rua do Bom-Jesus, nº 22
Antiga rua da Cruz, PERNAMBUCO.

Manoel Cesar Bezerra de Goes

D. Rosa da Cunha Freitas Cavalcante tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu presado netto, Manoel Cesar Bezerra de Goes; pede aos membros de sua familia, residentes nesta cidade, e pessoas de seu conhecimento e do finado, bem como aos collegas do mesmo, o favor de assistirem as missas que por alma do mesmo serão celebradas na quarta feira 30 do corrente, setimo dia do fallecimento, pelas 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista, confessando se desde já reconhecida por este acto de caridade.

Visconde de Loures

A junta administrativa do Real Hospital Portuguez, manda celebrar no seu sanctuario, a 31 do corrente pelas 8 horas da manhã, o anniversario do fallecimento do Exm. Visconde de Loures; para o que convida a assistencia não só dos socios d'esta humanitaria instituição, mas tambem a dos parentes e amigos do finado.

Secretaria do Real Hospital Portuguez, 29 de agosto de 1882.

O secretario,
Miguel Joaquim C. Cardozo.

Engommadeira

Offerece-se uma escrava boa engommadeira, lava e faz bem todos os serviços domesticos de uma casa de familia; a tractar na rua do Imperador n. 55.

Bordados em talagarça

Rostos para um par de sapatos bordados em talagarça, deixou Francisco Cardoso no trem da estação de Parnameirim até o Recife; quem tiver achado e quizer entregar, queira mandar á fabrica de Cardoso & Irmão, rua do Barão do Triumpho n. 104, que muito se agradecerá e gratificará.

Moleque

Precisa-se alugar um moleque que sirva para criado, para compras e mandados, dando-se preferencia a escravo, de 10 á 12 annos; na rua larga do Rosario n. 12, 2º andar, antiga rua dos Quarteis.

CAIXEIRO

Precisa-se de um caixeiro de 12 á 16 annos: na rua de Gervasio Pires n. 40.

— Precisa se de um rapaz de 18 á 20 annos, para caixeiro de fabrica de espelho; na rua da Imperatriz n. 21.

Cidade de Olinda

Proximo a ribeira, aluga se a casa d'onde ha pouco sahio o Sr. capitão Theodomiro, tem boas accommodações para familia, agua e gaz, com soffrivel quintal, e aluga se barato; tracta-se no caes de Apollo n. 77.

Casa

Com urgencia para uma familia, precisa se de uma casa com sotão, agua e gaz, garantindo se até 1:000$ de aluguel, nas ruas da Aurora, Formosa, Imperatriz, Sebo, Trempe, ou em outro qualquer lugar perto, Nova e Imperador: a quem convier, póde dirigir ás condições em carta com as iniciaes A D, na botica da rua do Cabugá.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar; na rua Formosa n. 10.

— Precisa-se de costureiras boas e que saibam coser vestidos; na rua do Sebo n. 16, sobrado.

— Na estrada real de Bemfica n. 22 (Passagem) precisa-se alugar uma escrava para vendas de rua.

Ao publico

Perdeu-se um pince nez de ouro com vidros branco, da rua do Rosario estreita, ao Campo das Princezas. Quem o tiver achado e quizer restituir, pode ir áquella rua n. 28, 1º andar, que será gratificado.

MODISTAS

Prepara-se toda e qualquer costura para senhora por figurinos, preços commodos: na rua da Penha n. 3. 1º andar.

PILULAS DE JURUBEBA DE BARTHOLOMEO & Cia
Pharm. Pernambuco
Curão as **Sezões**, e todas as **Febres intermittentes.**
15 ANNOS DE SUCCESSO!
Exigir a assignatura
Bartholomeo & Ca

Taverna

Vende-se a taverna da travessa do Principe n. 10 a tractar na mesma.

VINHO
Bi-Nutritivo e Tonico
COM
ESTRACTO de OLEO de BACALHÃO
PEPTONE e QUINIUM
de
Bartholomeo & Ca
PHARM. DA CASA REAL DE S.M. El REI DE PORTUGAL
Premiados em diversas Exposições

O uzo deste vinho e indicado nos mesmos casos que o Oleo de Bacalhão na convalescencia das molestias graves, chronicas e debilitantes, e sempre que ha enfraquecimento organico.

E'O MELHOR RECONSTITUINTE

DEPOSITO
34, Rua Larga do Rozario, 34
PERNAMBUCO

PILULAS
Ferruginosas
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & Ca
Pharm. Pernambuco.
Curão a **Anemia, Flores brancas, Falta de Menstruação, as Debilidades e Pobreza de sangue**
Exigir a assignatura
Bartholomeo & Ca

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker tencionando demorar-se nesta capital dous ou tres mezes, tem estabelecido seu consultorio na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, onde dá consultas de meio dia ás 3 horas.

Casa

Com urgencia para uma familia, precisa se de uma casa com sotão, agua e gaz, garantindo-se até 1:000$, nas ruas da Aurora, Formosa, Imperatriz, Sebo, Trempe, Nova e Imperador; a quem convier, póde dirigir as condições em carta com as iniciaes A. D. na botica da rua do Cabugá.

CASA DE OURO
4:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes dous meios de n. 591 com a sorte de 4:000$000, um inteiro de n. 3,426 com a sorte de 100$, um meio de n. 1,248 com a sorte de 100$, além de outros premios de 32$, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias a beneficio da matriz de Cruangy (252ª), que se extrahirá sexta-feira 1 de setembro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria n. 251ª a sorte de 800$000 em 1 meio bilhete n. 3250, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto a venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 252ª, a beneficio da matriz de Cruangy, que tem de extrahir-se no dia sexta feira, 1 de setembro.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

PEITORAL —DE— Anacahuita
CURA A TOSSE, AS MOLESTIAS DA GARGANTA
—E A—
TISICA.

ELECTRO PLATE

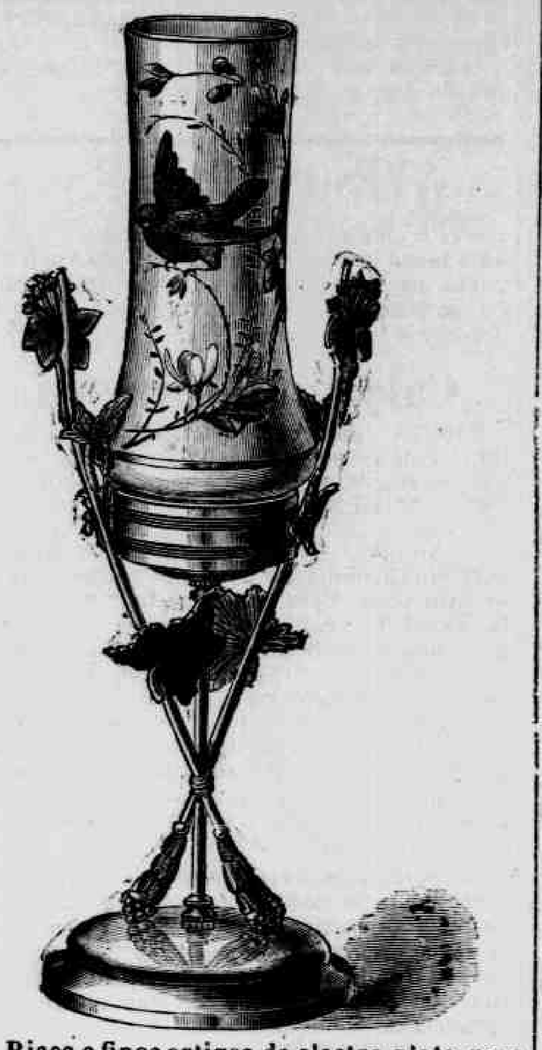

Ricos e finos artigos de electro-plate, para uso de mesa sendo: serviços para chá, bandejas, salvas, fructeiras, faqueiros, galheteiros, facas, colheres, garfos etc.

Lindos objectos artisticamente acabados, proprios para presentes.

Vende se a rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar

Escriptorio
DE
JOÃO AUGUSTO DA SILVA FREIRE

Attenção

Compra-se cabello embaraçado, na loja do cabellereiro: á rua Direita n. 98.

Luvas de pellica

Na loja de Emilio Roberto á rua do Barão da Victoria n. 47, tem luvas de pellica novas, com seis botões, que vende por 5$900 o par; assim como lã fina de fazer chalesinhos.

Sellins inglezes avariados

Vendem Domingos José Ferreira & C., á rua do Barão da Victoria n. 1, esquina da rua das Trincheiras.

DEFLUXOS, BRONCHITIS
Irritação do Peito e da Garganta

Contra estas doenças o **XAROPE** e a **PASTA Peitoral de NAFÉ de DELANGRENIER, de PARIS**, obram **efficaz e certamente**; o que é reconhecido pelos membros da Academia de Medicina de França. Estes **Peitoraes** não conteem nem opio, nem os saes de opio, como a *Morphina, Codeina*, e podem ser dadas, sem receio, ás crianças atacadas de *Tosse* ou de *Coqueluche*.

Depositos em todas as Pharmacias.

PILULES DE BLANCARD
à l'Iodure ferreux Inaltérable
Sans odeur ni saveur de fer ou d'iode
L'ACADÉMIE DE MÉDECINE

Estas PILULAS convém nas **Affecções escrofulosas, a Insufficiencia do Sangue, a Fraqueza de Temperamento, a Anemia**, etc., etc.

N.B. — ***Exigir nossa firma acqui juncta, posta na parte inferior de um rotulo verde.***

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES
213

N.B.— Ne devront être considérées comme préparées par l'Auteur que les Flacons de Pilules qui présenteront un CACHET D'ARGENT REACTIF, fixé à la partie inférieure du bouchon, et la signature ci-dessous.
Blancard PHARMACIEN, Rue Bonaparte, 40, A PARIS

TONICOS REGENERADORES

Xarope e Vinho de Quina e Ferro
DE
GRIMAULT e Ca
Pharmaceuticos em Paris

Philadelphia 1876 — Vienne 1873

Este dois medicamentos *tonicos, febrifugos, reparadores* e *reconstituintes* têm por base o **Phosphato de Ferro**, que é o melhor de todos os medicamentos ferruginosos, a **Quina** o melhor tonico em materia medica e um *vinho velho e generoso de Malaga*.

O **Xarope e Vinho de Quina ferruginoso** de Grimault e Ca, sempre se prescrevem com o maior exito em todas as molestias que resultam da **anemia ou fraqueza do sangue.** Receita-se especialmente o **Xarope** para os meninos e pessoas delicadas, e o **Vinho** para os adultos.

As suas qualidades tonicas, febrifugas, reparadoras e reconstituintes tornam efficazes os seus effeitos contra a **atonia do estomago e dos intestinos**, quer seja devida a uma **má alimentação** ou a uma *morada prolongada nos paizes quentes e humidos*, quer seja o resultado de *febres intermittentes ou agudas, diarrhœas rebeldes ou convalescenças depois de longas molestias*. Estas preparações sempre obram maravilhas em todos os casos em que é mister despertar o *appetite*, prevenir os *accesos febris*, combater os *suores nocturnos*, restituir ao corpo doente os seus principios alterados ou perdidos, e fortificar as *pessoas idosas, mulheres delicadas, e meninos fracos.*

CADA FRASCO LEVA A MARCA DA FABRICA, A FIRMA GRIMAULT E Ca, E O SELLO DO GOVERNO FRANCEZ.

Em Paris, casa GRIMAULT e Ca, rua 8, Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

DEPURATIVO LAROZE

Xarope de Casca de Laranja amarga
ao IODURETO de POTASSIO
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL

Todo o mundo conhece as propriedades do Iodureto de potassio. Os mais distinctos medicos da Faculdade de medicina de Paris, e principalmente os Srs Drs Ricord, Blanche, Trousseau, Nélaton, Piorry, Roger, obtinerão os melhores resultados no tratamento das **affecções escrophulosas, lymphaticas, cancrosas, tuberculosas, nos da carie dos ossos, dos tumores brancos, da papeira ou bocio, das molestias chronicas da pelle, da agrura do sangue, dos accidentes secundarios e terciarios da syphilis, etc.**

Este agente poderoso administrado em solução com agua, tem por inconveniente o irritar a mucosa do estomago e determinar accessos gastralgicos.

Em vista d'isto, os medicos acima mencionados escolherão por excipiente d'este famoso remedio, o **Xarope de casca de laranja amarga de Laroze**, o qual, por sua acção tonica sobre os orgãos do apparelho digestivo, facilita a absorpção de iodureto de potassio, previne qualquer irritação e permitte que se continue o tratamento sem temor de nenhum accidente até completo restabelecimento.

Nos mesmos depositos achão-se os seguintes productos de J.-P. Laroze:

XAROPE LAROZE de casca de laranja amarga TONICO, ANTI-NERVOSO
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras do estomago.

XAROPE SEDATIVO de casca de laranja amarga ao BROMURETO DE POTASSIO
Contra Epilepsia, Hysterico, Dansa de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a dentição.

XAROPE FERRUGINOSO de casca de laranja e quassia amarga ao PROTO-IODURETO de FERRO
Contra a Anemia, Chloro-Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil

Paris, J.-P. LAROZE e Cia, Pharmaceuticos
, RUE DES LIONS SAINT-PAUL, 2

Exigir o sello Francez. **SOLUÇÃO COIRRE** *Exigir o sello Francez.*
AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL
O mais poderoso dos reconstituintes adoptado por todos os Medicos da **Europa** na *Fraqueza geral, Anemia, Chlorosis, Tisica, Cachexia, Escrofulas, Rachitismo, Doenças dos ossos, Crescimento difficil das crianças, Fastio, Dyspepsias.*
Paris, COIRRE, Phco, 19, rua de Cherche-Midi. — Depositos nas principaes Pharmacias.

EXPOSITION UNIVlle 1878
Médaille d'Or — Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES

Gottas Concentradas
E. COUDRAY
PERFUMES DA MODA PARA LENÇO

Estes perfumes reduzidos n'um pequeno volume são muito mais duradouros e mais suaves no lenço que todos os outros extractos de cheiros conhecidos até agora.

ARTIGOS RECOMMENDADOS
PERFUMARIA DE LACTEINA
Recommendada pelas Celebridades Medicas
AGUA DIVINA dita agua de saude.
OLEOCOME para a belleza dos cabellos.
ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da *America*.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES e das imitações.

O UNICO VINHO
ao Extracto de FIGADO de BACALHAU
cujo uzo
produz os mesmos rezultados
que o do
OLEO de FIGADO de BACALHAU
é o
Vinho no Extracto de Figado de Bacalhau
DE
CHEVRIER
EXIGIR A ASSIGNATURA CHEVRIER

O **Elixir Alimentar Ducro** é preparado com **macerações alcoolicas de carne crua picada.** As cascas da laranja amarga (curação) dam-the um gosto **agradavel** e **qualidades aperitivas** muito pronunciadas. O **mais poderoso fortificante** para os **Convalescentes, Velhos debilitados, &a,** estimula-lhes o appetite e restabelece-lhes as forças.

ELIXIR ALIMENTAR DUCRO

Exito inesperado nas Molestias do Peito, Anemia, Chlorose. Numerosos enfermos devem-lhe a cura depois de terem empregado sem resultado todos os outros curativos.

Exigir no rotulo: a firma DUCRO, a menção das Medalhas Prata, Paris 1875; Ouro Compiègne 1877; e o emblema da Marca de Fabrica: um Phenix.

PARIS: 20, PLACE DES VOSGES, E EM TODAS AS PHARMACIAS

VICHY

Administração: PARIS, 22, Boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE.—Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL.—Affecções das vias digestivas incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgias dyspepsia.

CÉLESTINS.—Affecções dos rins, da bexiga areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE.—Affecções dos rins, da bexiga, areias concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIJA-SE o NOME da FONTE na CAPSULA

Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, acima mencionadas, achão-se em casa de HARISMENDY & LABILLE 9, rua do Commercio.

ASTHMA
CURADO PELOS
PAPEL.CIGARROS de GICQUEL
Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca

ALCATRÃO DE GUYOT
GOUDRON DE GUYOT

O Alcatrão de Guyot serve para preparar uma agôa de alcatraõ, muito efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoês, catarrhos da bexigoa e affecçoês das mucosas.

O Alcatrão de Guyot foi experimentado com vantagem real, nos principães hospitães de França, da Belgica e Espanha.

Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.

O Alcatrão de Guyot AUTHENTICO é vendido em vidros trazendo no rotulo e com trez cores a assignatura :

Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricação em atacado: Casa L. FRERE et CH. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.

Pastilhas Peitoraes
DE SUCCO D'ALFACE E LOURO CEREJA
de GRIMAULT e Ca, Pharmaceuticos em PARIS

Sob a fórma d'um *confeito delicioso*, tomado com prazer tanto pelas crianças, como pelos adultos, estas pastilhas contêm os dois principios mais calmantes e inoffensivos em materia medica.—Empregam-se com sucesso contra :

Tosse, Defluxos, | **Molestias do Peito, Catarros,** | **O Catarro-Epidemico, Rouquidão,** | As **Doenças da Garganta, Bronchites** e a **Coqueluche.**

PARIS, 8, Rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA

No RIO DE JANEIRO

Os abaixos assignados, proprietarios, d'esta fabrica, declaram que os unicos agentes para a venda dos seus productos, em Pernambuco, são os Srs. Browns & C.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1882.

(Assignado, *Laranja, Silva & Withtaker.*

Por fiança e aluguel

O Sr. commendador Francisco da Costa Maia, casa n. 8, becco da Bomba.

O Sr. Antonio Lopes de Azevedo Maia, casa n. 39, Rosario da Boa-Vista.

André Rampeck, casa á rua do Rozario da Boa-Vista n. 7.

Felix Herculino Ferreira da Silva, casa 4 rua do Nogueira n. 3.

O encarregado fica esperando.

Aos 200:000$000

Bilhetes da 2ª serie da grande loteria Ypiranga, Nictheroy, e os da do Ceará Maranhão e Bahia acham-se a venda a rua do Cabugá n. 1 B, loja de joias.

Sitio

Aluga se por preço mui commodo o pequeno sitio entre as estações da Encruzilhada e estrada nova de Beberibe, com casa para grande familia, agua potavel, tanques e arvores fructiferas, a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 140, 1.º andar, ou na mesma rua n. 144, 2.º andar, ou na rua do Imperador n. 42, cartorio.

Aos que se desejam curar sem comprometter a saúde

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar, vende se tinturas homœopathicas para prompta cura das seguintes molestias :—Asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; intermittentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; estericos ou dôr de madre e vermifugos; tudo manipulado de hervas do paiz. Assim como tratam-se de escrofulas em qualquer caso.

Modista

Francisca da E. Leal muda-se para a rua do Livramento n. 26, 1.º andar.

Tonico por Excellencia
VINHO e XAROPE
Ferruginoso
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & Ca
Pharm. Pernambuco.
Approvados pela ACADEMIA de MEDECINA
Curão as *Anemias, Flores brancas, Falta de Menstruação, Gonorrhéas, Desarranjos do Estomago, Falta de Sangue, é o melhor Tonico reparador das Forças.*
EXIGIR
a assignatura
Bartholomeo & Ca

Modista

Francisca da E. Leal
N. 26—RUA DO LIVRAMENTO—N. 26

Encarrega se de qualquer serviço de costuras proprias para senhoras, por preço commodo.

Pernambuco

Esqueceu se

Roga se ao Sr. João Olympio Albertin o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 56, a negocio de seu interesse.

MODISTA

Rua larga do Rosario n. 36, segundo andar

Preparam se ricos vestidos para theatro lyrico e qualquer toilette de baile, casamento e enxoval de baptisado, etc., assim como tambem chapéos e penteados, pelos mais modernos figurinos das primeiras modistas de Paris, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

CAIXEIRO

Precisa-se de um menino com pratica de molhados: na Capunga, rua das Pernambucanas n. 22.

Olinda

Aluga se a casa terrea n. 10, com 2 salas, 4 quartos, cosinha e mais 1 quarto fóra, portão ao lado, cacimba e grande quintal todo murado, tem agua e gaz encanados, no pateo do S. Pedro Apostolo n. 10: a tractar no Recife, á rua do Barão da Victoria n. 3.

Não ha mais cabellos brancos com a tintura chineza

PREPARADA POR

A. R. Ramalho
CABELLEIREIRO

Esta preparação fazendo os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis, torna-se até hoje a melhor por ter sido feita de accordo com o clima deste paiz, pois o grande consumo que á 6 annos tem tido, assim o faz demonstrar, além disso se approveita toda a tinta porque se vendem frascos avulsos, o que não acontece com a estrangeira que gasto o primeiro n. faz-se preciso comprar 3 frascos, perdendo desta forma 2.

Esta preparação acaba de ser renovada na qual seu autor empregou todos os meios afim de não haver outra que lhe rivalise, e pede as pessoas que ainda a não experimentaram para que a experimentem afim de fazer seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé por já ter sido enganado por muitas outras preparações, por isso mesmo é que o autor desta tintura pede que a experimentem pois poucos minutos serão sufficientes para se fazer uma pintura bem ao natural sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle pois a lavagem de agua e sabão depois de ter applicado o n. 2, tudo limpa.

N. B.—O n. 3 torna-se muito preciso para conservar sempre uma cor bonita e segura. O autor desta preparação como tem de fazer uma viagem, recommenda que procurem esta tinta á rua do Marquez de Olinda n. 28, Bazar de Londres, e á rua 1º de Março n. 7, Galo Vigilante e não sendo comprada nestas duas casas é falsa.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço fixo

Uma caixinha com 3 frascos	3$000
Um frasco avulso de qualquer numero	1$000

A. R. Ramalho.

Ama cozinheira

A' rua da União n. 37, se indicará a pessoa que precisa e as condições do serviço.

Urgente

O Sr. Bruno Antonio dos Santos Gouveia, empregado dos empreiteiros da estrada de ferro do Limoeiro é rogado a vir a rua do Barão da Victoria n. 48, para resolver um negocio já bastante demorado.

Peitoral de Cereja DE AYER
(Ayer's Cherry Pectoral)
PARA A CURA DE CONSTIPAÇÕES.
TOSSE. ASTHMA. BRONCHITE.
COQUELUCHE OU TOSSE CONVULSIVA
Tisica e Pulmonar.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA Lowell Mass. E.U.A.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C
N. 37—Rua Marquez de Olinda—N. 37
A venda em todas as boticas e drogarias.

Ama e criado

Na rua Princeza Isabel n. 8, continúa a precisar-se de uma ama que engomme roupa de senhora e algum ensaboado; e de um criado de 12 annos, para o serviço de mesa.

COMPRAS

— No caes Vinte Dous de Novembro n. 2 A, compra-se trapos, papel, ossos, chifres, ferro velho e algodão, por muito bom preço.

Compra-se

as collecções de leis provinciaes dos seguintes annos: 1849, 1853, 1864, 1865 1867, 1868, 1869 e 1872; quem tiver e quizer vendel-as, traga ao escriptorio deste *Diario*, das 9 da manhã ás 3 da tarde.

BEM BOM!

Compra-se trapos de qualquer qualidade
Metaes velhos e usados
A saber:
Ouro, prata, cobre, latão, zinco, chumbo.
Couro de boi em pedaços e inteiros
Retalhos das officinas dos alfaiates e costureiras.
Clinas de cavallo.
Recebe-se remeças de qualquer ponto da provincia para tal fim.
Acharão prompta venda á rua da Praia segundo becco n. 4, perto do mercado publico.

VENDAS

— Vende-se as casas terreas da rua da Matriz da Boa-Vista n. 4, da rua do Riachuello n. 8, da rua da Ponte Velha n. 74, e da rua dos Coelhos n. 8; a tractar na rua da Conceição numero 27.

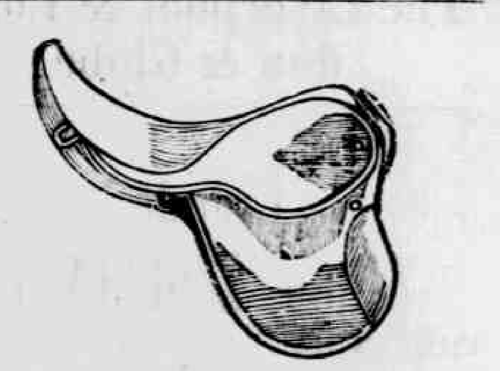

FABRICA E LOJA DE SELLINS

Nacionaes e estrangeiros
Rua do Barão da Victoria n. 29

Neste novo estabelecimento de José Joaquim de Azevedo, encontrar se ha sempre um variado sortimento de sellins e silhões, e arreios de todas as qualidades, assim como colchões e travesseiros, e todos os mais artigos pertencentes á mesma arte. Preços muito resumidos.

Polvora

Saunders Brothers & C, unicos importadores das duas afamadas marcas de polvora Leão e F. B., chamam a attenção dos senhores compradores para evitar qualquer engano, que a verdadeira marca Leão tem em baixo as palavras J. F. & S. Sharp com a figura do Leão em pé.

Em seu escriptorio n. 11 praça do Corpo Santo encontrarão polvora mais barato de que em qualquer outra parte.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra-se, vende-se aluga-se e troca-se, novos e usados.

— Vende-se a taverna sita á rua velha de Santa Rita n. 50, livre e desembaraça de qualquer onus.

Attenção

Vende-se dous ricos espelhos com oito palmos de altura e cinco e meio de largura: no armazem de moveis do largo do Paraizo numero 26.

Attenção

No becco do Falcão n. 16, vende se uma preta de meia idade, perita cosinheira, do que se affiança, por 350$, um escravo de idade de 22 annos, machinista de engenho e bom mestre de assucar, e um moleque de 15 annos, com principio de cosinha e bom para pagem, e outros escravos mais.

ILEGÍVEL

Drogas

Tinta
Oleo de linhaça
Vernizes
Salitre
Limalha
Enxofre
Clorato de potassa.
Nitrato de stronciana
Tinta para marcar reupa
Tinta para escrever e copiar cartas
Manná
Incenso
Gomma arabica
Gomma lacca
Sementes de linhaça.

Qualidade melhor e mais barato do que em qualquer outra parte.

J. C. Levy & C.
Rua Nova n. 25, esquina da Cambôa do Carmo

Aos fabricantes de cigarros

Fumos superiores de Goyaz, Virgem, Rio Novo, etc.

Dito desfiado, em latas de 500 grammas, 1, 2 e 5 kilos.

Recebeu do Rio de Janeiro, e vende barato

Julio Guimarães
Rua do Amorim numero 48

PAPEIS PINTADOS Francezes

Grande sortimento para decoração de salas, quartos, restaurantes, bilhares, etc.: vendem a preços reduzidos, Francisco Manoel da Silva & C. Rua do Marquez de Olinda n. 63

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C, praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

E' vantagem

Vende se tres casas na Boa Viagem, proximas da linha ferrea e da de rodagem; trata-se na travessa do Monteiro n. 6.

Cal nova de Lisbôa
Formas galvanisadas
Oleo de mocotó
Páos de jangada
Mastros para barcaças.
TRAPICHE FIUSA

Sapoteiros e sapotizeiros

Muito grande ... a 4$000, e dahi para baixo até 900 rs., e outras plantas como ciprestes e ructa-pão, ariticum a pé, limeiras, ingá do Pará, dito caixão, etc., etc: no Mondego n. 80

Oleo de mocotó

Vende-se á rua do Commercio n. 40, escriptorio.

3ª LOTERIA DO CEARA'

Por telegramma sabe se que corre no dia 2 de setembro, o resto dos bilhetes acham-se a venda na Casa Feliz, á Praça da Independencia ns. 37 e 39

PANNO DE ALGODAO

De superior qualidade em fardos de 10 peças, vende-se a 360 rs. o metro; a rua do Bom Jesus n. 54—Deposito da Fabrica de Fiação e Tecidos.

Linhos para vestidos
a 160 rs. o covado

Vende-se bonitos linhos d'uma só cor e cores fixas, para vestidos tendo de todas as cores a 160 rs. o covado, assim como popelinas de algodão sendo padrões de quadrinhos a 140 rs. o covado e elegantes baptistas claras, padrões miudinhos, cores fixas a 200 rs. e grande sortimento de chitas boas e cretones de 240 até 360 rs. o covado; isto na rua da Imperatriz n. 40 loja na esquina do becco dos Ferreiros.

Portas

Vende-se portas americanas por preços inferiores ao que custa a madeira; no armazem da bola amarella, caes 22 de Novembro n. 36.

— Vende se uma taverna propria para principiante; a tractar na rua da Matriz da Graça n. 3, Capunga.

Pechinchas sem rival

Carneiro da Cunha & C. vendem suas fazendas por menos 30 0/0 que em outra qualquer parte, é a prova:

Chitas claras, padrões miudinhos e lindos, que fazenda!! a 2$ o covado.

Fustão de agonal de todas as cores a 400 rs. o covado.

Setinetas lisas, o que ha de mais fino no mercado! a 500 rs. o covado, padrões sem igual!

Brim pardo trançado (prateado) a 560 rs. o covado! é pechincha.

Dito liso (lona) a 360 rs. o covado.

Toalhas felpudas para rosto a 4$500 a duzia, são grandes.

E outras muitas fazendas que desejamos liquidar, e para isso chamámos a attenção das Exmas. familias.

59 — Rua Duque de Caxias — 59
Por baixo do bilhar

Vende-se

um vapor de caldeira em pé e com a força de quatro cavallos, em um engenho da freguezia da Escada; a tractar na rua do Apollo numero 30.

Bazar Victoria

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico o seguinte sortimento:

Liedas flores em ramos e bouquets.
Plumas assombreadas, grandes e pequenas
Lindas voltas prateadas e douradas com 4. 5 e 6 fios, ultima moda.
Fichus de retroz e de froco, pretos e de cores, com e sem vidrilho.
Elegantes mantas de seda bordadas e com franjas crespas nos pontos, cores sortidas.
Caixinhas de velludo para costura e para joia.
Caixinhas com brinquedos de flores, vistas. etc., etc., para criança.
Chá preto e verde.
Tinta preta e bem preta para escrever.
Preparação para colar vidro, porcellana. etc., etc.
Lindas estampas de cidades, montes, etc. etc., e sarras, a fumo e coloridas, e vende na rua Nova n. 2.

Gorgorões assetinados
A 800 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista receberam um bonito sortimento desta nova fazenda, sendo d'alta fantazia, para vestidos com brilho á imitação de seda, e tendo a largura quasi de chita franceza, sendo o que tem vindo de mais novidade, e vendem a 800 rs. o covado; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões de fantazia
A 400 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se um bonito sortimento de fustões fantaziados á imitação de seda, sendo fazenda de grande elegancia, para vestidos, a 400 rs. o covado, isto na rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros

Guarnições de flores

Lindos ramos, e bouquet de rosas, cravinas, dahlias, etc., cor branca, rosa amarella, etc., de finissimas qualidades para cabeça e enfeite de vestidos, vende Candido Amaral & C., rua Nova n. 2.

Loterias extraordinarias
Premio maior 200:000$
Não ha bilhetes brancos

Acham-se á venda os bilhetes da grande loteria do Ypiranga (Nictheroy), 2ª do Maranhão e a 3ª do Ceará; na praça da Indepencia n. 22, loja de Nogueira Lima & C.

De vime

Berços, cadeiras com e sem balanço, e com braços para mesa pequenas para creança, cestos para papeis, tudo de vime; vendem
Candido Amaral & C.
RUA NOVA N. 2

Aos muitos palitots de casemira a 7$ e 10$

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende se uma grande quantidade de palitots de casemiras de cores, sendo de cores claras e escuras e vendem-se a 7$ por haver grande porção e ditos das mesmas casemiras sendo forrados a 10$, é pechincha na loja da esquina do becco dos ferreiros á rua da Imperatriz n. 40

As muitas calças de casemiras a 6$, 7$ e 8$

Os barateiros da Boa-Vista, receberam uma grande porção de calças de casemiras de bonitas cores e feitio moderno, pelos baratos preços de 6$, 7$ e 8$, por ter grande porção, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, a esquina do becco dos Ferreiros.

A sete vintens popelinas

Os barateiros da Boa-Vista vendem lindissimas popelinas de quadrinhos, proprias para vestidos e roupas de meninos pelo barato preço de 140 rs. o covado, é grande pechincha na loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Aos dez mil covados da japonezas para vestidos a 360 e 400

Os barateiros da Boa-Vista, vendem uma grande quantidade das mais lindas lanzinhas mescladas com seda, com os padrões inteiramente novos em gostos chinezes sendo o que tem vindo de mais moderno ao mercado para vestidos de alta phantasia; entre as mesmas lanzinhas tambem tem gostos proprios para senhoras que usam de luto alliviado; e liquida se esta bonita fazenda a 360 e 400 rs. o covado por se ter feito uma avultada compra, ao contrario custaria o dobro, isto só unicamente na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco do Ferreiros, de Alheiro & Silva.

Vantajosa acquisição!!
De fazendas baratas para liquidar

A' rua Duque de Caxias n. 59
Loja do
Carneiro da Cunha & C.

Rico sortimento de popelinas de cores, a 160 rs. o covado!
Chics lãsinhas, chuvisco de neve, a 240 rs o dito!
Lindas chitas e nansuks de cores, a 200 rs o dito!
Fustões bordados branco a 560 rs. o dito aproveitem.
Setinetas de cores, lisas, francezas a 500 rs o dito!
Ditas bordadas, gosto inteiramente novo, a 700 rs. o dito.
Magnificos cortes de vestido com figurino em cartão a 16$000!! são de 25$000.
Cambraia para cortinados a 3$000 a peça!
Colxas de cores para cama a 2$200! (são francezas).
Cobertas de ganga forradas a 2$500! é barato.
Lençóes de bramante para cama de casal a 2$000!
Atoalhado branco para mesa a 1$200 o metro!
Bramante francez 4 larguras a 1$000 o dito! é pechincha.
Brim pardo lona muito encorpado a 540 rs. o dito!
Grande deposito de fazendas proprias para fabricas; inclusivel algodões nacionaes para o que chamamos attenção dos Srs fazendeiros

O 59 da rua Duque de Caxias n. 59
Por baixo do bilhar

Vende-se um pequeno sitio em Olinda ao subir a ladeira do Varadouro, muito proximo aos banhos do mar; a tractar na casa n. 9 da mesma ladeira, ou no Recife á rua Duque de Caxias n. 56, 1º andar.

— Vende-se uma grande casa de taipa no lugar chamado Jordão, com um pequeno sitio muito bem plantado de coqueiros, e outros muitos arvoredos, com cimba de pedra e cal e de excellente agua; quem a quizer dirija-se ao mesmo lugar que achará com quem tractar.

ALTAS NOVIDADES EM Fazendas de gosto para vestidos
Vendem Alheiro & Silva
N. 40—RUA DA IMPERATRIZ—N. 40

Japonezas; esta nova fazenda, de padrões chinezes de muito gosto para vestidos e côr fixa covado a	400
Caramujos, novas lãzinhas lavradas, denominadas caramujo, sendo a imitação de seda, fazenda de fantazia, covado a	320
Merinós, de uma só côr assetinados tendo de todas as cores, covado a	500
Alpacas brilhantes de furta cores com fantazia a imitação de seda covado a	500
Alpacas lizas, tendo de todas as cores e cores muito bonitas, covado a	400
Indianas, fazenda de lã com muito bonitas cores e tendo cores muito elegantes e fixas, covado a	240
Gorgurões de uma só côr e com cerdãozinho, fazenda a imitação de gorgurão de seda, covado a	400
Fustões brancos lavrados e de cordãosinho, fazenda de muito gosto e boa qualidade, covado a 640, 500	400
Popelinas de verdadeiro linho e seda fazenda de muito brilho, tendo tambem côres proprias para Senhoras que usam luto, covado a	640
Setinetas lizas de todas as côres, fazenda muito bonita, covada a	500
Setinetas lavradas, fazenda de muito gosto á imitação de seda, covado a	
Cretones de uma só côr, sendo muito encorpados para vestidos e roupa de creanças, covado a	300
Cretones os verdadeiros francezes, sendo muito mais largos que chita e muito encorpados com bons gostos para vestidos, covado a	360

De todas estas fazendas dam se amostras com penhor ou mandam-se levar em casa das Exmas familias, isto da loja da Rua na Imperatriz n. 40, na esquina do
Becco dos Ferreiros

Sem competidor
Gustavo Hayem

tendo recebido directamente da Europa um escolhido sortimento de joias, e podendo vendel-as muito mais baratas do que os proprios negociantes estabelecidos nesta cidade, os quaes são forçados a maiores despezas, avisa ao publico em geral, e expecialmente aos seus amigos e freguezes, que brevemente fará uma excursão pelo interior da provincia, esperando continuar a merecer a confiança que nelle sempre depositaram. Promette a maior sinceridade e lisura nos seus tractos, e responsabilisa-se pela boa qualidade dos seus objectos.

Piano

Vende-se um piano; na rua da Conceição numero 10.

DICCIONARIO BIOGRAPHICO DE PERNAMBUCANOS CELEBRES
POR
Francisco Augusto Pereira da Costa

Contendo 200 biographias dos homens mais notaveis desta provincia, desde os tempos coloniaes até os nossos dias.

Um grosso volume em 4º com 816 paginas, á venda na livraria Universal, rua do Imperador numero 52.

Preço—10$000

Vende-se

Tres vaccas tourinas muito boas de leite: a tractar na rua do Barão da Victoria, armazem numero 60.

Mobilias e cadeiras de junco

Vende-se na rua do Queimado n. 56, mas barato do que em outra qualquer parte.

ATTENÇÃO

O bom sortimento de que se acha provido presentemente o n. 20 da rua Primeiro de Março, autorisa aos seus proprietarios a garantir optima acquisição á aquelles que lhe dispensaram sua confiança, affirmando-lhes ser seu systema absoluto vender barato, e para o que recommendam á apreciação publica alguns artigos que se vendem com reducção absoluta de preços, como sejam:

Alpacas lisas e de quadrinhos, cores miudas a 360 rs. o covado.
Crepe da India, fasenda de 800 rs, o covado por 500 rs.
Lenções de bramante, grande pechincha a 2$500 um.
Brins de cores fixas á 1$400 a vara.
Dito branco superior a 1$500 a vara.
Cretones claras finas, fazenda de 500 rs. por 320 o covado.
Ditas escuras com barra desenhos novos a 640 o covado.
Setins da China, fazenda de grande phantasia á 360 rs. o covado.
Grande variedade de fichus de 2$ á 5$ um.
Cobertas chinezas grande pechincha á 3$ uma.
Lenços abainhados á 2$ a duzia.
Brim pardo lona amarellado fazenda de 1$500 por 1$000 a vara e muitos outros artigos que com a presença melhor se verificará os bons desejos de que se nutrem os seus proprietarios em bem servir á aquelles que lhe dispensam sua confiança

Rua 1º de Março n. 20
FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

Vinho Bairrada

Este excellente vinho, não tendo rival no mercado, como já está provado, torna-se recommendavel aos senhores negociantes que costumam vender especialidade neste genero. Outrosim, aos particulares de bom gosto. O unicos recebedores desta pinga, e que vendem no seu Restaurant Bairrada, no Recife, em pipas, quintos, ancoretas e a retalho, são
SILVA DIAS & C.
Dá-se amostra.

Agulhas para machina a 100 rs.

Uma duzia 800 rs., idem sortidas 1$000; na loja de ferragens á rua Duque de Caxias numero 56.

Machinas para costura

Vende se as do Original Progresso, aperfeiçoadas, por 27$000; na loja de ferragens á rua Duque de Caxias n. 56.

FUNILARIA

A' rua Larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande e variado sortimento de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence a sua officina.

Fazendas para luto
Proprias para senhoras

Alheiro & Silva tem um grande sortimento de fazendas pretas para luto como sejam, merinó de duas larguras de 1$200 até 1$800 o covado, lãzinhas lisas finas de 400 até 560, chitas preta e cretones tanto lisos como de palminhas e listas de 240 até 360, baptistas pretas muito finas a 280, assim como alpacas e outras fazendas proprias para o mesmo fim; isto na loja dos barateiros da Boa Vista á rua da Imperadriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Candido Amaral & C.

receberam pelo ultimo vapor grande sortimento de luvas de pellica para homem e senhora; na rua do Barão da Victoria n. 2.

LISTA GERAL

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

251.ª

DOS PREMIOS DA **132.ª** PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1510, A BENEFICIO DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 29 DE AGOSTO DE 1882.

NS.	PREMS.	NS.	PRMES.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS
5	4$	248	32$	498	4$	754	4$	956	4$	1218	4$	1430	16$	1720	4$	1972	4$	2199	4$	2466	4$	2650	4$	2857	4$	3075	4$	3294	4$	3520	4$	3720	4$
7	—	55	4$	514	—	55	—	70	—	21	—	42	4$	22	—	73	—	2204	—	75	—	52	—	59	—	78	—	96	16$	38	—	24	—
8	—	58	—	15	—	59	—	88	—	27	—	44	—	24	—	77	—	8	—	78	—	54	—	60	—	79	—	99	4$	49	—	25	—
10	—	64	—	18	—	70	—	92	—	36	—	54	—	29	—	84	—	11	—	81	—	55	—	64	—	83	—	3306	—	57	—	28	—
16	—	72	8$	20	—	74	—	93	—	37	—	57	—	37	—	85	—	13	8$	86	—	60	—	68	—	84	—	8	—	59	—	29	—
19	—	75	4$	25	—	75	—	95	—	47	8$	58	—	51	—	2000	—	16	4$	87	—	67	—	72	—	85	—	15	—	63	—	34	—
22	—	76	—	26	—	82	—	99	—	48	100$	59	—	65	—	14	—	24	—	88	—	71	—	78	—	86	—	18	—	68	—	47	—
25	—	80	—	32	—	85	—	1000	—	51	4$	74	—	66	—	16	—	30	—	91	—	75	—	94	—	92	—	29	—	69	—	49	—
28	—	85	—	38	—	86	—	5	—	53	—	84	—	69	—	17	—	37	—	94	—	88	—	96	8$	99	8$	32	—	74	—	50	—
41	—	88	—	46	—	87	—	8	—	54	—	86	—	74	—	42	—	43	—	95	—	89	—	2001	4$	3106	4$	41	—	76	—	60	—
42	—	92	—	49	—	93	—	17	—	59	—	94	—	81	—	47	—	45	—	97	—	90	—	3	—	7	—	43	—	79	—	66	—
45	—	98	—	54	—	94	—	20	—	66	—	1504	—	84	—	50	—	48	—	98	—	95	—	9	16$	11	—	48	—	81	—	71	—
50	—	306	—	68	—	98	—	21	—	68	—	8	—	89	—	51	—	50	—	2507	—	97	—	10	8$	17	—	49	—	84	—	74	—
66	8$	18	—	76	—	800	8$	22	—	69	—	14	—	91	—	53	8$	68	—	11	—	2701	—	25	4$	19	—	52	—	91	—	77	8$
75	4$	27	—	77	—	2	4$	25	—	71	—	18	—	97	—	55	4$	73	8$	13	—	13	—	26	—	25	—	58	—	95	—	85	4$
78	—	28	—	78	—	10	—	26	—	79	—	22	—	1800	—	56	—	77	4$	18	—	15	—	29	—	34	—	61	—	96	—	87	—
82	—	34	—	83	—	20	—	28	—	80	—	28	—	5	—	57	—	80	—	20	—	17	—	35	—	51	—	64	—	99	—	92	8$
83	—	37	—	85	—	25	—	29	—	83	—	31	—	6	—	60	—	87	—	21	—	27	—	36	—	52	—	67	—	3601	—	3801	4$
89	—	39	—	89	—	28	—	30	—	84	—	33	—	7	—	61	32$	88	—	22	—	31	—	39	—	55	—	70	—	14	—	2	32$
91	—	42	—	91	4:000$	31	—	48	—	85	—	41	—	9	—	63	4$	2303	—	28	—	34	—	40	—	56	—	71	—	15	—	7	4$
101	—	44	—	98	4$	32	—	59	—	93	—	47	—	22	—	65	—	5	16$	30	—	36	—	43	—	59	—	75	—	21	—	9	—
7	—	45	—	602	—	46	—	60	—	1307	—	48	—	23	—	68	—	6	4$	31	—	43	—	48	—	62	—	76	—	26	—	11	—
10	—	46	—	12	—	51	—	62	—	12	—	53	—	28	—	83	—	7	—	35	—	46	—	53	—	63	—	78	—	29	—	17	32$
13	—	47	—	19	—	56	—	74	—	14	—	54	—	30	—	84	—	8	—	41	—	47	16$	55	—	64	—	80	—	30	—	32	4$
18	—	55	—	24	—	68	—	79	—	16	—	74	—	38	—	87	—	11	—	47	—	50	4$	62	—	71	—	87	—	32	—	38	—
31	—	60	—	29	—	70	—	80	—	18	8$	76	—	40	—	91	—	18	16$	52	—	61	—	63	—	72	—	91	—	33	—	45	—
35	—	61	—	41	—	72	—	82	—	26	4$	78	—	48	—	93	—	19	4$	60	—	63	—	71	—	84	—	95	—	38	—	51	—
37	—	63	—	48	—	74	—	85	—	34	—	79	—	67	—	2102	—	28	—	63	—	64	—	79	—	88	32$	97	—	43	—	52	—
45	—	64	—	58	—	75	—	86	—	39	16$	81	—	74	—	4	—	43	—	67	—	66	8$	80	—	93	4$	3403	—	45	—	55	—
48	—	65	—	65	—	76	—	88	—	43	4$	83	—	80	—	6	—	44	—	68	—	68	4$	82	—	95	—	12	—	46	—	57	—
49	—	66	100$	66	—	78	—	92	8$	46	—	86	—	81	—	7	—	53	—	70	—	72	—	87	—	3204	—	13	—	47	—	60	—
53	—	69	4$	67	—	81	—	98	4$	54	—	87	—	85	—	8	—	55	16$	73	—	73	—	88	—	5	—	19	—	51	—	64	—
55	—	77	—	68	—	85	—	1102	32$	63	—	89	—	87	—	[illegible]	—	59	4$	74	—	74	—	99	—	7	—	25	—	53	—	70	—
57	—	84	—	69	8$	88	—	8	4$	64	8$	1602	—	88	—	11	—	66	—	76	—	83	—	3002	—	11	—	26	100$	55	—	75	8$
68	—	97	—	80	4$	90	—	11	—	69	4$	4	—	89	—	19	—	77	—	78	16$	84	—	3	—	26	—	28	4$	57	—	78	4$
71	—	405	—	82	—	93	—	26	—	70	—	5	—	1900	—	24	—	81	—	84	4$	85	—	5	—	28	—	34	—	70	—	89	—
73	—	12	—	86	—	94	—	30	—	71	—	12	—	1	—	26	—	83	—	93	—	86	8$	9	—	31	—	41	—	71	—	3904	—
79	—	20	—	87	—	99	—	35	—	72	—	17	16$	6	—	35	—	91	—	94	—	88	4$	10	—	32	16$	42	—	74	—	9	—
83	—	22	—	93	—	900	—	36	—	73	—	35	4$	11	—	42	—	93	—	97	—	90	8$	13	—	44	4$	44	—	75	—	11	—
84	—	26	—	99	—	1	8$	40	—	75	—	55	—	14	—	46	—	97	—	98	—	92	4$	17	—	48	—	49	—	76	—	13	—
92	—	27	—	701	—	2	4$	43	8$	86	—	58	—	24	—	49	—	2406	—	2603	—	2804	—	20	—	50	800$	52	—	78	—	27	—
206	—	32	—	3	—	3	—	57	4$	87	—	68	—	27	—	60	—	9	—	4	—	5	—	24	—	55	4$	54	—	81	—	31	—
10	—	35	—	4	—	4	—	59	—	88	—	74	—	30	—	65	—	14	—	7	—	10	—	26	—	56	8$	59	—	82	—	33	—
12	—	45	—	5	32$	8	—	63	—	90	—	79	—	33	—	69	—	17	—	14	—	13	—	27	—	65	4$	66	—	84	—	38	16$
14	—	47	—	6	8$	23	16$	65	—	93	—	88	—	34	—	72	—	20	—	15	—	21	—	30	—	68	—	69	—	85	—	39	4$
26	—	48	—	7	4$	26	4$	68	—	95	—	92	—	38	—	75	—	21	—	17	—	22	—	36	—	71	—	76	—	93	—	46	8$
27	—	57	—	12	—	32	—	73	—	97	—	94	—	39	—	78	—	36	—	20	—	26	—	39	—	74	—	78	8$	98	—	47	4$
29	—	67	200$	13	—	34	—	81	—	98	—	99	—	41	—	81	—	37	—	24	—	29	—	47	—	75	—	89	4$	3702	—	55	—
30	—	71	4$	15	—	42	8$	86	—	1402	—	1704	—	49	—	91	—	43	—	27	—	37	—	52	8$	76	—	90	—	4	—	60	—
35	—	75	—	18	—	43	4$	92	8$	3	16$	5	—	50	—	93	—	47	—	28	—	45	—	53	4$	77	—	96	—	7	—	61	—
38	—	76	—	21	—	46	—	96	4$	4	4$	7	—	51	—	96	—	48	—	41	—	49	—	54	—	79	—	3507	—	8	—	92	—
39	—	77	—	45	—	47	—	98	—	5	—	9	—	56	—	97	—	52	—	45	—	53	—	58	—	83	—	10	—	11	—	94	—
42	—	85	—	52	—	55	—	1206	—	24	—	10	—	66	—	98	8$	63	—	49	—	54	—	63	—	84	—	13	—	19	—		

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM DE AGOSTO

PRESIDENCIA DO SR. LIMA DUARTE

(Continuação)

Entendia, por exemplo, que era um direito politico do cidadão esta faculdade de ser eleito deputado. Via na Constituição que esta attribuição não tinha sido conferida a certa classe de naturalisados e que tinham sido excluidos os que não tinham a fortuna de pertencer á igreja official, a igreja catholica.

Esta disposição só poderia ser alterada por uma reforma constitucional.

Pois bem, uma camara constitucional, com o Senado conservador em grande parte alteram estas disposições constitucionaes e politicas por uma lei ordinaria (apartes); e é por esta razão que o orador sempre teve mais pendor para o Sr. Sinimbú do que para o seu successor.

O Sr. Andrade Figueira:—O mais prudente é não ter por nenhum delles.

O Sr. Gomes de Castro tornando á questão, diz que o nobre ministro da fazenda sabe que, segundo o Acto Addicional de que S. Exc. é tão zeloso, tão apaixonado, a sancção do presidente da provincia a um projecto de lei não é obrigatoria, nem podia ser.

O presidente dá ou nega a sancção. Se nega o projecto é devolvido ao corpo collectivo que o votou, é sujeito a uma discussão, e as causas da não sancção attendidas ou despresadas pelo numero de votos exigidos pelo Acto Addicional.

O Acto Addicional dizia dous terços dos membros da Assembléa, mas tem-se entendido ultimamente que são dous terços dos membros presentes. (Apartes).

Estima muito ouvir de um liberal tão adiantado que a interpretação verdadeira era a antiga.

Se o presidente da provincia acolhe a resolução, se não se oppõe a ella, o acto está concluido, não ha mesmo cousa alguma a fazer nelle: e a lei, terminado o prazo necessario para chegar ao conhecimento de toda provincia, entra immediatamente em execução.

Se porém o presidente da provincia nega sua sancção ao projecto de lei provincial, porque este ataca tractados existentes com outras nações, prejudica os direitos de outros principios ou offende a Constituição do Estado, o acto é referido ao Governo e á Assembléa Geral, podendo o Governo na ausencia dessa mandar que se execute a lei provisoriamente.

Ora, este processo, parece que é o processo mais constitucional, parece mesmo que é o que tem prevalecido na pratica, e segundo os melhores interpretes, tanto de um como de outro partido, o processo suppõe o accordo entre as duas entidades que collaboram na formação de uma lei provincial, isto é, á Assembléa e o presidente.

Mas o caso de Pernambuco, não é este: a lei votada, o presidente sanccionou, e a lei entrou em execução.

Qual era o unico recurso? Era vir o nobre ministro da fazenda á Camara, onde suppõe ter uma maioria enthusiasta e dedicada e pedir que fosse declarada inconstitucional a lei. Era esta a unica solução legal. Entretanto o orador nota no Governo uma preferencia extraordinaria, decisiva, por todos os actos que não são legaes.

Realmente o telegrapho ia mais depressa a Pernambuco; mas o telegrapho conduzia um acto que o orador não quer qualificar, em attenção ao nobre ministro da fazenda; ao passo que vir S. Exc. aqui pedir que se revogasse aquella lei, era mais longo, porém era ao mesmo tempo mais verdadeiro, mais digno, mais legal.

O Governo, porém, proferio essa usurpação, e é por isso que o orador ouvio com desgosto o aparte do seu illustre mestre, deputado por Pernambuco, sobre os maiores males, sobre o maior numero de victimas pelo sangue que se pudesse derramar.

Primeiramente crê que não se derramaria uma gota de sangue; mas quando se derramasse, o nobre deputado sabe que não se póde comparar quantidades heterogeneas. Por maior que fossem as perigos resultantes, peior era o resultado desta usurpação, mais funesta é esta anarchia.

O Sr. Seraphico:—Podiam apparecer consequencias tristes e foi o que se quiz evitar.

O Sr. Gomes de Castro observa que as pessoas que intervieram na representação do Recife, offereciam em si mesmas elementos de tranquillidade e de garantia de ordem. O commercio vive da paz; e não era o commercio de Pernambuco tão inepto, que levantasse armas contra uma lei provincial que elle deixou fazer e sanccionar em uma palavra de reclamação. (Ha um aparte).

Diz que é por indole obediente á lei e respeitador da autoridade; mas, se tivesse a honra de ser delegado do Governo na provincia de Pernambuco, não obedeceria ao telegramma do nobre presidente do conselho, não lhe responderia senão com a sua demissão. (Apoiados) Suppõe que não sanccionaria a lei; mas se tivesse tido o infortunio de sanccional-a, pede licença para dizer ao honrado presidente do conselho, sem lhe faltar ao devido respeito, que não cumpriria a sua ordem; e conforme me parecesse na occasião, talvez lhe citasse um certo artigo que ha pouco tempo ainda existia no codigo.

O Sr. José Mariano:—E ainda existe.

O Sr. Gomes de Castro nota que o nobre deputado diz que ainda existe; pois se existe, S. Exc. com a franqueza que o caracterisa terá a bondade de fazer applicação delle ao caso vertente.

Mas, ainda que membro de um partido que tem por lemma do seu *laborum* a ordem, entende que não é possivel mantermo-nos neste terreno, diante destas continuadas usurpações do poder executivo.

Antigamente dizia-se que a Camara era inerte e cruzava os braços diante das prepotencias do Governo, porque ella era creatura do Governo; e aqui se fazia applicação de uma certa sorites, á semelhança das que o Sr. senador Nabuco, que Deus lhe perdôe, andava inventando. Mas hoje a Camara é filha do voto directo; e é perante esta Camara que o nobre presidente do conselho vem declarar que disse ao seu delegado—*suspenda essa lei?* E a Camara, filha do voto directo, sancciona semelhante facto?

O Sr. J. Penido:—Ainda se não ouvio o nobre ministro.

O Sr. Gomes de Castro acredita no liberalismo do nobre deputado, acredita que a alma de S. Exc. acompanha o seu sentir nesta questão; mas o nobre deputado tentará acreditar que ha logica, que ha eloquencia capaz de vir legislar um acto que tem contra si a letra e o espirito da lei, as tradicções dos partidos e do paiz inteiro?

O Sr. F. Belizario dá um aparte.

O Sr. Gomes de Castro suppõe que a unica defeza do Governo é não ter havido telegramma; e realmente nós seriamos dignos da maior censura se viessemos agitar uma questão sobre um facto que se não tinha dado.

O Sr. Mac-Dowel dá um aparte.

O Sr. Presidente do Conselho:—Lerei tudo, se me derem tempo.

O Sr. Gomes de Castro vai dar tempo ao nobre presidente do conselho. Não desejava a posição de S. Exc. neste momento, embora ella seja invejavel, como não póde deixar de ser a posição de um homem que tem em suas mãos a sorte do paiz.

Desejava ser severo com S. Exc., mas não póde; entretanto dirá a S. Exc. que a querer prestar um serviço real a esta patria, que tem sido mãi carinhosa para com o nobre ministro; que se quer que a nação bem diga o seu nome no presente e que o cubram de mil bençãos as gerações por vir, tome a verdadeira posição de respeitar a lei.

Quando a corrupção vai lavrando; quando no proprio seio da representação nacional indica se a pessoa do juiz como indigna da alta missão que recebeu; quando o nobre presidente do conselho vem a este recinto expor o seu programma declarando que é preciso collocar o poder judiciario em altura tal que o juiz offereça garantias de imparcialidade em todos seus julgados até os de interese politico: que exemplo dá o nobre ministro á magistratura e á nação?

Como quereis, pergunta o orador, que a magistratura, que defende a ordem e os mais sagrados interesses, e que deve estar acima das paixões revoltas da politica; como quereis que o magistrado que se deve conservar imperterrito para resistir a este conluio de interesses, tenha a energia precisa para o cumprimento de seus deveres, quando o nobre presidente do conselho dá uma prova inequivoca, publica do seu desrespeito á lei, mandando um seu delegado infringir a primeira das leis, a Constituição do Imperio?

Não tremeu a mão do nobre presidente do conselho na hora infeliz, em que occorreu ao seu espirito illustr[illegible] este expediente funesto? Não receiou S. Exc. achar o orador, não dirá entre seus adversarios, que são antes de tudo justos, mas entre seus proprios amigos politicos, á reprovação de um acto caracterisado pelo arbitrio de, por um simples telegramma, dizer ao seu delegado: *está revogada a Constituição do Imperio?*

Estes actos eram—em outras épocas mais felizes porque eram mais ordeiros—tão raros que excitavam a veia comica de nossos poetas e arrancavam os applausos e as gargalhadas do publico, quando um funccionario de infima ordem judiciaria mandava que um seu escrivão suspendesse a Constituição (riso), porque ella se oppunha a seus desejos e caprichos; mas este thema fugio do theatro para collocar-se na alta administração: e foi o nobre presidente do conselho que violou a lei do orçamento feita pela Assembléa Provincial de Pernambuco; foi o nobre ministro—digamos cheios de pezar porque isto interessa a honra do paiz—foi o nobre ministro que violou a lei, e este ministro achou um delegado que cumprisse essa ordem, e esse delegado conserva-se na administração com acquiescencia do ministro que expedio aquella ordem!

Vai sentar-se convencido de que será derrotado no debate; mas não creia o nobre presidente do conselho que não é a bondade da causa que lhe dá o ganho; convença-se S. Exc. de que a causa que se defende é a causa do direito e da verdade, (Apoiados.)

Cahirá na luta porque o defensor é mais fraco do que o nobre ministro. (Muito bem; muito bem).

O Sr. Andrade Figueira:—Invencivel pela causa e pela força do elemento. (O orador é comprimentado).

O Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) agradece ao Sr. Gomes de Castro haver-lhe proporcionado uma occasião de, prestando homenagem ao parlamento, vir dar conta de um acto seu, do qual toma toda a responsabilidade.

Comprehende o nobre deputado que o orador tinha necessidade de não demorar á interpellação; e hontem mesmo teria vindo dar conta á Camara, se a sessão não tivesse sido suspensa, por motivo que todos lamentam.

Passando á interpellação, que lê, diz que a lei do orçamento da provincia de Pernambuco foi sanccionada a 28 de julho ultimo. Para occorrer ás suas necessidades, a provincia nessa lei tributou generos de importação que deviam ser alli consumidos. A 14 do mez corrente recebeu do presidente d'aquella provincia um telegramma, que lê, dizendo que uma numerosa reunião tinha ido a palacio reclamar a suspensão da lei, accrescentando que receiava um conflicto, se fosse preciso empregar a força.

Em vista disto entendeu que as provincias não deviam fazer-se esperar. O commercio de Pernambuco, reunido e reclamando um direito, não podia deixar de ser attendido.

Recebeu outro telegramma da commissão do commercio de Pernambuco, pedindo a suspensão e revogação immediata da lei.

Ao presidente de Pernambuco respondeu que convinha suspender a cobrança do imposto até ser conhecida a resolução do poder competente.

A's commissões do commercio respondeu que as necessarias provincias seriam tomadas.

Posteriormente recebeu outro telegramma asseverando a tranquilidade da capital da provincia. Está convencido de que a reunião não era ameaçadora da ordem publica; crê nos sentimentos de ordem da praça de Pernambuco. O presidente communicou que não havia nenhuma novidade. Mas nessas circumstancias era de receiar que de um momento para outro as cousas tomassem outro aspecto.

O commercio de Pernambuco resolveu unanimemente não despachar mercadorias emquanto não houvesse providencias sobre a lei; o caso era melindroso e especial.

Não póde haver a menor duvida sobre a inconstitucionalidade do imposto sobre generos de importação; toma, pois, a responsabilidade do seu acto. Foi em beneficio das franquezas provinciaes e para restabelecer o acto addicional que entendeu dever praticar o acto de que vem dar conta á Camara, e que não podia ser adiado por mais tempo, provocando actos cujo alcance ninguem póde medir.

O orador lê a opinião do Sr. Barão de Muribeca, presidente da Assembléa Provincial de Pernambuco, que condemna acremente o lançamento desse imposto e de outros projectos prejudiciaes, votados por aquella Assembléa.

Esses impostos não são novos, datam de 1874; e sendo o Conselho de Estado consultado, deu um parecer, que o orador lê, condemnando a violação do art. 12 do acto addicional, sobrecarregando assim com impostos materias tributadas pela Assembléa Geral.

Não diz que o presidente de Pernambuco fez bem sanccionando a lei, e lê os fundamentos com que o presidente da Bahia negou sancção a lei igual n'aquella provincia.

Este facto não é novo nem em Pernambuco, nem na Bahia; em 1880, no mez de outubro foi o Governo interpellado no Senado a respeito de impostos desta ordem, lançados na Bahia, e nessa occasião o Sr. Barão de Cotegipe perguntou—se o Governo não tinha poder para mandar suspender a lei, sendo esse o unico remedio para essas usurpações.

Diz que os nobres deputados devem ver no acto do orador a sua dedicação ao acto addicional. Figura a hypothese de uma lei que viola um tractado com nação amiga e que, sendo posta em execução, podia produzir um conflicto e mesmo a guerra. Entende que devia dar providencias e submetter, como faz o seu acto ao parlamento.

Em tempo foi ouvido sobre o assumpto o conselho de estado pleno, e ahi o conselheiro Manoel Antonio Galvão declarou que, havendo perigo para a ordem publica, não hesitaria em suspender uma lei.

As circumstancias no caso de que se tracta eram extraordinarias: a praça do commercio de Pernambuco reclamava um direito, e o Governo não podia deixar de tomar uma medida.

O orador lê a opinião de varios conselheiros de estado, todas de accordo com o acto do Governo, que, sendo conhecido em Pernambuco, serenou logo os animos.

Demonstra a necessidade urgente de uma medida geral que habilite as provincias a restabelecer o equilibrio nos seus orçamentos, que vão ficar desequilibrados, e lembra um imposto addicional que legalise o facto. A Camara tomará em consideração essa medida, quando se discutir a receita.

Julga ter respondido ao nobre deputado.

O Sr. Manoel Portella requer a prorogação da sessão por mais uma hora.

Consultada a Camara, é rejeitado o requerimento por 45 votos contra 31.

A discussão fica adiada pela hora.

A ordem do dia para 18 é a mesma designada para 16 do corrente, e mais a 2.ª discussão do projecto n. 153 sobre o arrasamento dos morros de Santo Antonio e do Castello.

— —

SESSÃO EM 7 DE AGOSTO

PRESIDENCIA DO SR. LIMA DUARTE

(Continuação)

Compareceu á reunião o Sr. Azevedo Castro, e o accordo foi unanime; o orador não sabe que interesse protegeria o Governo, oppondo-se á concordata. O Governo fica com o direito de haver o restante quando o devedor o poder pagar. A concordata foi homologada com a clausula que resalva os direitos do Thesouro. O representante da fazenda não podia dar quitação, e, ainda que désse quitação, isso em nada prejudicaria o Thesouro.

Na occasião de concordata não ha quitação, esta é dada depois das contas approvadas.

A um aparte do Sr. Andrade Figueira responde que a homologação resalva só os direitos do Thesouro.

O Sr. Andrade Figueira agradece ao nobre ministro da fazenda a occasião que lhe offerece para voltar a um assumpto de que tractou incidentemente no seu discurso anterior.

Tendo examinado documentos officiaes distribuidos á Camara, deparou com a divida de Mauá & C., na importancia de cerca de 7.000:000$ escripturada como saldo em poder de responsaveis, julgou então que, figurando ha cerca de oito annos essa divida nos balanços do Estado devia ser considerada agora como divida activa.

Foi levado naturalmente a considerar o estado d'esta divida tão grande, como representante da nação e defensor dos direitos dos contribuintes e não podia deixar de referir-se á concordata mediante 51 % por elle offerecida.

N'essa occasião lembrou o manifesto que o fallido, ao retirar-se do Imperio, dirigio ao paiz formando deste o mais triste juizo.

Quanto á concordata lembra ao nobre ministro: 1.º o facto de haver o procurador da fazenda outorgado hoje uma concordata, que o seu antecessor não podera outorgar na primeira reunião convocada dos credores dessa massa, por não ter-se reunido numero sufficiente e elle não poder transigir, porque a lei não lhe dava essa faculdade, recordando ainda o facto de haver-se celebrado essa concordata depois de não ter sido possivel fazel-o na occasião competente, de formar-se o contracto de união, de nomearem-se administradores e estes funccionarem por espaço de tres annos.

O segundo ponto é saber o uso que o Governo pretende fazer dos titulos recebidos em pagamento.

O orador disse, e ainda hoje pensa, que este negocio estava destinado a terminar mal, pois que mal começara. Esperava que o nobre ministro explicasse os factos; mas S. Exc. parece acreditar que tudo quanto se tem feito é o melhor possivel, não encontrando senão louvores para um fallido, que invoca o seu infortunio para pedir misericordia, mas que, apezar disso, injuria e insulta o representante da nação que tem consciencia dos seus deveres. (Muito bem.)

Teria o silencio para um cidadão modesto e carregado de serviços, que conhecesse a sua posição e os seus deveres; mas não póde deixar de condemnar severamente a filaucia, a ousadia d'aquelles que, tendo sido durante a sua longa vida uma sanguesuga do Estado, que, tendo colhido d'elle quantos privilegios têm podido obter desde o Amazonas até o Prata (apoiados), na hora da desgraça, em vez de agradecimento, só encontram o insulto como retribuição; e quando o representante da nação procura tomar contas ao Governo só acha o insulto para o cumprimento do seu dever.

Na imprensa não aceitará discussão; mas não ha no paiz poder capaz de suffocar-lhe a palavra condemnando abusos que prejudicam os interesses do paiz. (Muito bem.) Não será a maledicencia avida e armada até os dentes contra o thesouro que ha de fazel-o calar.

Mantem a sua proposição, que a concordata concedida á casa Mauá não fôra legalmente votada, visto que o processo no estado a que havia chegado não admittia, antes excluia a concordata.

O Governo respondeu que podia fazer a concordata ainda depois de formado o contracto de união e nomeados os administradores.

Os particulares tinham o direito de requerer o que entendessem, mas o Governo tinha o direito de requerer a infracção manifesta da lei? A que estado chegou o paiz! O ministro da fazenda julga que por conveniencia de particulares póde ir perante o poder judiciario requerer francamente a infracção da lei expressa!

O que foi o procurador da fazenda fazer na concordata em nome do poder executivo?

A proposta do fallido era fazer concordata com os seus credores, dando-lhes 44 % em titulos denominados acções da Companhia Pastoril e 7 % em dinheiro, arrecadado em nome da massa do Banco do Brasil. Concordata que, na fórma da lei, sendo cumprida, habilitava o fallido a considerar-se exonerado a toda e qualquer responsabilidade e requerer a sua rehabilitação perante o tribunal, independente de quitação especial.

Se os credores aceitaram esta proposta, qual o alcance do voto do representante da fazenda? Não póde ser senão identico ao dos demais credores. O Thesouro não tem direito de haver resto nenhum, por que não tem mais direitos do que os particulares, e seria uma immoralidade, um estellionato reservar-se o thesouro direitos que os outros credores não tem.

Disse o Sr. ministro da fazenda que o procurador da fazenda deu o seu voto com uma resalva dos interesses do Thesouro; mas essa resalva está concebida em termos vagos e não tem valor juridico.

Ou aquillo foi concordata e a resalva nada vale, ou não é e a resalva poderá ter o alcance que o nobre ministro pretende. Mas para que não valha como concordata ha de valer como quitação; e se vale como quitação, onde a lei que autorisa o procurador da fazenda a dar quitação ao fallido?

O orador não emitte opinião, cita o codigo do commercio.

O segundo ponto a que o orador referio-se foi o valor das acções da Companhia Pastoril; e a esta respeito o nobre ministro não adiantou idéa.

E' uma questão séria, porque estes 44 % representam uma quota avultada, e é preciso que o Governo diga o que pensa sobre o valor destes titulos. Não podia ter autorisado a concordata sem um estudo prévio do valor desses titulos. Disse S. Exc. que esses titulos são computados em 25 % do seu valor, mas o orador ainda não vio cotação das acções da Pastoril, depois que voltou da Europa.

Não sabe se essa Companhia, que possue terrenos em paiz estrangeiro, foi organisada legalmente de accôrdo com as lei da Republica Oriental; é facto a averiguar. Chama a attenção do Governo para este ponto, porque o gerente da casa bancaria fallida teve a habilidade de funccionar por largos annos nesta côrte com uma casa commanditaria, sem ter o contracto legalmente constituido.

Mas o que vai fazer o Governo das acções? Vai vendel-as? Vai liquidar a sociedade? Vai requerer partilhas das fazendas da Companhia? Vai administrar as fazendas?

Essas acções estão avaliadas em... ... 3,000:000$, e o Governo não póde abandonar semelhante somma.

Cumpre que o Governo tome a responsabilidade do seu acto imprudente.

Disse o Sr. ministro da fazenda que felicitava-se por ver entrar no Thesouro 500:000$, que sem a concordata não entrariam. Essa quantia já devia estar recebida ha muito tempo, e se o Thesouro não a recebeu foi por culpa do Governo.

Disse o gerente da massa fallida que a administração tinha sido tão fecunda que reduzira o passivo, que era de 88,000:000$ a 17,000:000$. Não se póde dizer isso n'um parlamento, que é ouvido pela praça do Rio de Janeiro, que sabe que a casa Mauá nunca teve o passivo nem o activo de 88,000:000$; esta somma não passava de jogo de escripta entre a casa matriz e as filiaes.

Todos sabem que o seu capital foi formado com os destroços da liquidação, que o gerente comprometteu-se a fazer, da casa Mauá, Mac Gregor & C., que não pagou aos credores. Esse passivo é inteiramente phantastico. A reducção é devida á liquidação de contas privilegiadas.

Quando o orador fallou dos administradores referio-se aos nomeados pelos credores e não ao que a casa teve desde que, ha cerca de oito annos, foi administrada pelo gerente; o que aquelles fizeram foi preparar o arranjo final da concordata, e, segundo consta ao orador, tirar as suas porcentagens, que andaram em cerca de 70:000$ para cada um.

Admitte que os credores particulares, tendo perdido a esperança de obter qualquer cousa mais, aceitassem a concordata, no que procederam com senso; mas o Thesouro não tinha o direito de infringir a lei. Ainda que fosse preciso sacrificar os seis mil e tantos contos, para resalvar uma lei o nobre ministro devia fazel-o.

Ainda uma consideração: Se o nobre ministro entende que com a concordata não se deu quitação ao fallido, a consequencia é que S. Exc. ainda considera o Thesouro credor de cerca de tres mil contos. Se S. Exc. tinha esperança de receber este resto, cujo pagamento resalvou, devia conservar integralmente o seu direito para receber a totalidade em dinheiro.

Devia aproveitar a occasião para responder ao discurso em que o nobre ministro considerou as emendas da opposição; mas o Sr. Ferreira Vianna o fez com tal vantagem, que seria temeridade da sua parte accrescentar á resposta de S. Exc. qualquer conceito seu.

Não póde, porém, deixar de lamentar que o nobre ministro da fazenda não respeitasse bastante o seu passado e viesse accusar o partido conservador de haver atacado as franquias provinciaes com a lei de interpretação do acto addicional e com a lei de 3 de dezembro, quando S. Exc. devia recordar se que foi mui digno ministro da justiça do partido conservador, esteve dous annos no poder, e não propoz a revogação destas leis, que significavam tamanho attentado a seus olhos.

O Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) diz que quando o Sr. Andrade Figueira fez-lhe a exprobração de ter militado no partido conservador, devia lembrar-se que quando o orador respondeu ao Sr. Ferreira Vianna foi protestando em bem do partido conservador.

(Continuar-se-ha)

FOLHETIM

CASAMENTOS RICOS

POR

AFFONSO BROT E SAINT-VERANT

PRIMEIRA PARTE

HISTORIA DE UMA CAMPONEZA

Continuação do n. 196)

VI

Consulta medica

Depois da guerra, soube empregar tão bem o seu dinheiro em novos emprestimos que, no momento que recomeçamos a nossa historia, o activo andava-lhe por vinte milhões.

Se a fortuna tinha sorrido ao habil capitalista, nem por isso parecia feliz; a sua belleza physica de que elle era tão vaidoso n'outro tempo, e de que soube servir-se como instrumento da sua fortuna, seduzindo Ursula de Prémontré, já não contava com ella; antes de tempo, tinha ficado velho, os cabellos fizeram-se-lhe brancos, muitas rugas profundas sulcavam-lhe o rosto e o fogo do seu olhar, tão brilhante no tempo em que era pobre, estava de todo apagado.

Quando passava pelas suas salas, em noites de reunião, para fazer acto de presença, dir-se-hia um espectro, que vinha desafiar os vivos, de além tumulo.

Qual era o nome da enfermidade incuravel que minava surdamente a vida d'aquelle homem tão favorecido pela fortuna.

Ninguem o podia dizer, e os proprios amigos da casa não estavam mais informados do que os outros. Em consequencia de uma especie de senha tacita, ninguem perguntava pela saúde d'elle, porque tinham comprehendido que estas perguntas eram tão desagradaveis á mulher como ao marido.

A curiosidade publica que nunca abdica inteiramente os seus creditos, tinha, entretanto notado uma cousa: era a periodicidade das crises que soffria o capitalista.

Reproduziam-se todos os annos, nos meados de setembro.

Tres mezes antes d'esta data fatidica, o espirito do barão enchia-se de sombras; fugia á sociedade, isolava-se, por assim dizer, no seio de sua familia

A partir do dia 1º de setembro, fechava-se nos seus aposentos, os criados não lhe entravam no quarto e a sua misantropia era tal que chegava a mandar servir as refeições por meio de um elevador que, das profundezas das cosinhas, trazia-lhe ao quarto alguns pratos que elle encommendava.

Só a baroneza tinha o privilegio de se approximar d'elle durante esta voluntaria clausura; mas no momento da crise, que se dava com singular exactidão durante a noite de 12 para 13 de setembro, era-lhe prohibida a entrada como aos demais.

O barão fechava-se á chave no quarto, e não abria a porta senão no dia seguinte á tarde.

Encontravam-o então n'um estado de extrema fraqueza e eram-lhe necessarios muitos mezes para se restabelecer de todo.

Ursula, posto que um tanto amiga de distracções, amava ternamente o marido; muitas vezes lhe havia supplicado que consultasse um dos principes da sciencia.

— Os medicos são todos uns charlatães, dizia elle com máo modo.

Por fim, vencido pelos rogos da mulher, consentio em ir a Londres para consultar um especialista; porém não fez tal concessão, senão com a condição de que ninguem o acompanharia, nem mesmo um criado que fosse.

Antes de ir á casa do doutor X., que tinha grande reputação para as molestias cerebraes, o barão Féline havia tomado as mais minuciosas precauções para dissimular a sua personalidade.

Tinha vestido o trajo de um padre em viagem.

O celebre alienista, antes de interrogar o seu novo cliente, contemplou o por largo tempo, com aquelle olhar inquiridor que prescruta o individuo até o amago.

O barão perdeu a côr sob a influencia d'esta auscultação moral.

— A julgar pelo seu trajo, é um sacerdote do culto catholico, disse lhe o medico.

— Sou cura de uma parochia nos arrabaldes de Paris.

— O mal a respeito do qual me vem consultar remonta naturalmente a uma época remota?

— Haverá uns vinte annos que tive o primeiro ataque.

— Tem consultado um ou muitos dos meus illustres collegas de França?

— O senhor é o primeiro medico a quem me dirijo, respondeu o doente com um tom decisivo que parecia querer sustar o interrogatorio logo no começo.

O afamado alienista experimentou uma sorpresa tão pronunciada que o barão reparou n'ella.

— Até hoje, doutor, balbuciou elle com um certo acanhamento, tenho sido muito sceptico em materia medical.

— Poder-lhe-hia provar, respondeu o doutor, que se o saber humano não é infallivel, póde, comtudo, em muitos casos, alliviar os doentes que se confiam ás suas luzes; queira agora explicar-me a natureza do seu mal e sobretudo indicar-me minuciosamente as circumstancias que acompanharam o principio d'elle.

— A primeira crise que experimentei, respondeu o barão, vai para uns dezenove annos; deu-se exactamente um anno depois de um acontecimento que me fez uma impressão profundissima.

— E que acontecimento foi?

— A morte subita de uma pessoa com quem tinha frequentes relações e que cahio na minha presença fulminada por um ataque apopletico

O supposto padre ao pronunciar estas palavras, tinha se tornado livido: grossas bagas de suor cahiam-lhe como perolas pela cara.

— Descance um momento, disse o Dr. X., que tinha reparado na pallidez do cliente.

— Poder-me-hia dar um copo d'agua fria? perguntou este ultimo.

O doutor agarrou n'um copo e encheu-o d'agua, com uma garrafa que estava perto d'elle.

A agua gelada, dada de proposito naturalmente, produzio effeito instantaneo.

— Agora, continue, disse-lhe o doutor.

— Um anno depois, exactamente á mesma hora, uma hora da madrugada, estava na cama, mas não dormia, quando me pareceu que uma claridade esbranquiçada se tinha elevado do fundo do quarto.

Não podia ser o fumo do fogão mal apagado, porque estavamos ainda no tempo quente e não acendiamos.

— Ah! murmurou o medico, depois accrescentou: Esse vapor que julgou ver não tinha nada que mettesse medo?

— Ainda estamos no principio, suspirou Maurel Féline, vou contar o fim.

Pouco a pouco o vapor, de branco que era, tornou se luminoso; depois uma figura indecisa desenhou-se na aureola; á medida que a apparição se accusava, reconhecia a pessoa que tinha visto cahir morta diante de mim! Era horrivel! As feições tinham a mesma expressão que no momento em que elle olhava para mim, quando cahia fulminado.

— Esse pretendido phantasma fallou-lhe? perguntou o doutor X.

— Os labios moviam se, sem comtudo produzir nenhum som; o que não impedia que eu lesse no espirito do morto, como se fosse um livro.

— Poder-me-ha dizer o sentido d'essa linguagem muda?...

— Não, respondeu resolutamente o supposto padre. E' um segredo entre mim e elle, um segredo que nunca ninguem conhecerá.

— Póde, ao menos, dizer-me se o phantasma lhe ordenava que fizesse alguma cousa?

— Não tem duvida nenhuma; todos os annos, desde então no mesmo dia e á mesma hora, tenho visto o morto que repete a mesma recommendação.

— Naturalmente, não fez caso nenhum d'ella, visto que se tem produzido as mesmas allucinações.

— As ordens do defunto são impossiveis de executar, respondeu o doente, dando um profundo suspiro.

O doutor que era, não somente um sabio illustre, como ainda um psycologista notavel, pôz-se a reflectir, dominando o doente com o seu olhar claro e penetrante.

— Quer que o tracte como os doentes, cujo espirito fraco carece ser distrahido por um d'estes remedios que não fazem nem bem nem mal; mas que entorpecem a sensibilidade? disse-lhe elle, ou prefere que lhe diga a verdade brutal, mesmo que o offenda?

O barão experimentou como que um estremecimento de terror; comtudo respondeu com voz clara:

— Desejo conhecer a verdade por mais dura que seja.

— Pois bem Sr. cura, vou-lhe não sómente dizer o nome da doença que soffre, como ainda a causa que a produzio.

O nome da sua doença, que é uma das variedades da loucura, chama-se allucinação.

— O que vejo! O que experimento... é apenas uma illusão morbida? perguntou o barão com evidente satisfação.

— Ha allucinações, continuou o especialista sem fazer caso da interrupção, que são apenas passageiras e accidentaes... essas podem-se curar facilmente; desapparecem sem intervenção da medicina.

Ha outras, porém, que são periodicas, irregulares, como accessos de febre, e cuja causa é uma lesão moral; estas só a consciencia as póde alliviar.

— Desejava, doutor, que o seu pensamento se tornasse mais claro.

— Pois bem, vou-o fazer, citando-lhe exemplos que, naturalmente, não lhe são applicaveis, visto que é um homem da igreja, mas que o hão de esclarecer.

— Supponha que um homem assassinou um de seus semelhantes, póde acontecer que o remorso que sente por esse crime se manifeste por allucinações e que elle veja, com os olhos da alma, a imagem da sua victima.

— Comprehendo.

— Admitta que, em lugar do assassinato, se tracte simplesmente de um roubo, de um abuso de confiança... póde produzir-se o mesmo phenomeno.

— E que remedio me aconselha n'este ultimo caso! perguntou o barão.

— Só existe um: a restituição da fortuna espoliada.

— E julga que, logo que se effectue essa restituição, as allucinações, em que me falla cessariam?

— Tenho essa convicção, tanto mais profunda, quanto é esteiada em numerosas observações na minha carreira medica.

O barão pagou generosamente a consulta.

— Ou todas as observações que tenho feito não provam nada ou, apesar da sua cara respeitavel, este velho sacerdote, pensou o Dr. X... depois da sahida de Féline, é um grande criminoso; talvez mesmo que tenha na mão alguma fortuna que não lhe pertença!

Typ do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 47